ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1070

DATA

30/03/2022

INTERESSADO:

Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO:

Solicitação de Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma nos Telhados da sede da prefeitura de B. do Corda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 01
Processo nº
Assinatura
CPL

Ofício nº 50/2022

Barra do Corda/MA, 30 de Março de 2022.

À Sua Excelência,
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Maria Edilma Ferreira Miranda

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

A execução dessa obra encontra justificativa na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a infraestrutura básica da Sede da Prefeitura Municipal, tornando-a melhor estruturada e organizada, proporcionando à população os benefícios socioeconômicos mínimos necessários, além de promover à melhoria da qualidade de vida da população local. Assim, considerando o atual estado de deterioração do referido telhado, faz-se necessária à execução de tal reforma para que sejam erradicados os problemas de infiltrações ocasionados pelas chuvas que vem causando a perda de documentos e equipamentos, bem como para tornar o ambiente mais salubre. Segue em anexo o competente Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Barra do Corda/MA, 30 de Março de 2022.

Respeitosamente,

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

BARRA DO CORDA

PORTARIA Nº 007/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o número: 041.135.121-40, para exercer **o Cargo em Comissão de SECRETÁRIODE INFRA ESTRUTURA**do Municípiode Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

Digitalizada com CamScanner

REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO

&

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA - MA

2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 04
Processo nº 1020
Assinatura
CPL

1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua

família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou o "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total [3]	5 190.339 km²
População total (estimativa IBGE/2018[4])	87 794 hab.
• Posição	MA: 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	146 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010[5])	0,606 —
• Posição	MA: 21°
PIB (IBGE/2014[6])	R$ 586 097 mil
• Posição	MA: 16°
PIB *per capita* (IBGE/2014[6])	R$ 6 846,69

2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a reforma do telhado da sede da prefeitura municipal, localizada na Sede do Município de Barra do Corda no Estado do Maranhão.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

- NORMA: NBR 10844/89 - Instalações prediais de águas pluviais;

3. JUSTIFICATIVA

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições do telhado da prefeitura, dos cidadãos barra-cordenses que trabalham lá, afim de se tornar um ambiente mais salubre, para todos. Já que o telhado a bastante tempo tem causado a perda de muitos documentos e equipamentos por estarem molhando nas chuvas, e causando transtorno entre os colaboradores.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a estrutura básica da sede da prefeitura. Tornando-a melhor estruturada e organizada, proporcionando à população os benefícios de atendimento melhores por parte dos colaboradores, evitando quaisquer incômodos e/ou transtornos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Folha nº 07
Processo nº
Assinatura
CPL

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas apenas na área referente a sede da prefeitura municipal, de acordo com o local definido pelos técnicos da Prefeitura, de acordo com a demarcação geográfica e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico da área é relevante salientar que os limites da obra já foram definidos e encontram-se delimitados e demarcados, de forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que os limites seguem de acordo com a área já existente.

É necessário, que o telhado da prefeitura seja reformado urgente, de modo a possibilitar o perfeito funcionamento de atendimento ao publico e trabalhabilidade dos colaboradores, melhores condições internas do local, que possibilite a permanência e incentive a produção dos trabalhadores e usuários.

6. CARACTERISTICAS DA OBRA

A obra em questão que se propõe executar caracteriza-se como telhado da prefeitura municipal, onde se encontra com fluxo considerável e constante, cujo padrão de qualidade proposto é necessário para que seja erradicado problemas arquitetônicos e usuais existentes.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na interdição de todo o 3º pavimento, de modo a evitar qualquer tipo de acidentes e transtornos causados pela retirada das telhas que estão em péssimas condições, será feiro um isolamento na parte das escadas. Tendo acesso apenas colaboradores da

empresa contratada e equipe técnica da secretaria municipal de infraestrutura. Considerando o período chuvoso em que estamos passando, a troca da telha será feita por partes, à medida que algumas vão sendo retiradas, telhas novas serão colocadas no local. Para que assim, não ocasione de chover com o pavimento descoberto.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras e infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA. Porém a garantia de estanqueidade do telhado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na elaboração deste projeto que objetiva a reforma do telhado da prefeitur foi observado alguns pontos como se segue:

a - No escopo deste Projeto Básico foram definidas a área da cobertura e suas delimitações, verificados diretamente no local previsto para execução da reforma.

b - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à reforma do telhado, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (serviços preliminares, administração local, demolições e retiradas, execução de cobertura, captação de águas pluviais e revisão dos drenos, revisão de forro pvc no 3º pavimento, escada vertical e limpeza final da obra) seus quantitativos unitários e os respectivos custos.

7. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área do telhado da prefeitura e também a necessidade de melhoria, propõe-se sua reforma, com execução, remoção e reparação de alguns itens existentes e implantação de novos elementos que tornem mais viável essa obra.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames dos colaboradores.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a reforma do telhado da prefeitura municipal existente de Barra do Corda- MA,

proporcionará aos colaboradores e cidadãos usuários deste bem púlblico, um local com mais confiabilidade no trabalho, maior conforto e segurança. um avanço socioeconômico, consequentemente, dotando essa população de melhorias na qualidade de vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 09
Processo nº
Assinatura
CPL

8. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R$ 321.295,10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 45 (trinta) dias corridos.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de uma obra onde se prevê os trabalhos de reforma em uma construção já implantada, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 10
Processo nº 1071
Assinatura
CPL

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
c. Memória de Cálculo;
d. Cronograma físico-financeiro
e. Plantas;
f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;

RESPOSÁVEL TÉCNICO

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil – CREA: 111824020-0

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Localização: RUA ISAAC MARTINS, Nº 297, CENTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em lona com impressão digital, nas dimensões de 1,50 x 2,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas e aplicadas com uma estrutura de metalon 20 x 20 mm. E instaladas na obra em escoramento de madeira. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. TELA TAPUME EM POLIPROPILENO

Também conhecidas no meio da Construção Civil como tela tapume, a tela tapume possui duas finalidades básicas associadas ao isolamento de áreas: servir de barreira sinalizadora de obras (especialmente as viárias) e fazer o fechamento periférico de andares durante a construção. Trata-se de um dispositivo de segurança que geralmente é apresentado na cor laranja, de modo a chamar a atenção e cumprir sua função de sinalização.

As telas tapume são fundamentais para garantir a segurança dos profissionais que estão trabalhando na área isolada, bem como proteger os demais pedestres e veículos que podem estar passando pelo local. O dispositivo

serve como delimitador de áreas com acesso restrito e potencialmente perigosas, ajudando na prevenção de acidentes em locais de risco e evitando a presença de pessoas desavisadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº
Assinatura
CPL

Em geral, a tela tapume é fabricada em polipropileno, um plástico resistente e capaz de suportar chuva, sol e ventos. Este não é um equipamento que possui resistência mecânica e que de fato impede a entrada de pessoas não autorizadas: as telas atuam como preenchimento de espaço, servindo como barreira sinalizadora que alerta as pessoas para que não ultrapassem o local cercado pela tela laranja.

Essas telas podem ser classificadas como equipamentos de proteção coletiva, já que são aplicadas no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger o coletivo. Além de essenciais para a segurança das pessoas (sejam elas transeuntes ou profissionais), elas conferem proteção legal à empresa responsável pela obra, cumprindo as exigências determinadas pela Norma Regulamentadora de número 18 (NR 18) — que trata justamente das condições de trabalho na construção.



c. ANDAIMES TUBULARES

O Andaime Tubular é um tipo de torre, muito mais seguro do que as escadas para trabalho em pequenas reformas e serviços de manutenção predial.

O Andaime Tubular Torre é um equipamento, prático, seguro e de baixo custo. Sua montagem é simples, rápida e não exige ferramentas ou mão-de obra especializada. Sua altura é ajustada a cada metro e suas caracteristicas permitem a utilização de acessórios como sapatas fixas, sapatas ajustáveis ou rodas para deslocamento, adaptando-se bem ao seu local de trabalho.

É indicado para diversos tipos de obra. Simplesmente apoiado, utilizado em construções, reformas, pinturas, revestimentos, acabamentos em forro, instalação de vidros e esquadrias, entre outros.

Prático para montar e desmontar, devido a utilização de peças de menor dimensão e peso, o Andaime Tubular (Torre) permite a colocação de rodizio na base, possibilitando a movimentação e troca de posição da torre sem esforço.

Os módulos são travados manualmente com parafusos borboletas, não exige o uso de chave de fenda. O equipamento tem capacidade de carga por painel tubular de 1.500 Kg e o piso metálico sustenta at´150 Kg/m2 distribuídos uniformemente.

Procure utilizar o equipamento correto para o seu serviço e nunca faça adaptações e respeite as normas de segurança. Para montar o Andaime Tubular (Torre) a norma de segurança no trabalho NR18 deve ser observada na integra, destacamos alguns itens importantes.

d. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de

guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

e. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área das portas/janelas e suas esquadrias a serem removidas.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.1 Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento

Desmanche da cobertura com telhas onduladas, sem reaproveitamento. Remover cerca de 40% das telhas cerâmicas e substituir por novas, nos locais em que houver necessidade na hora da execução.

Itens e suas características

Servente e telhadista: profissionais que executam a remoção.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área telhada a ser retirada manualmente.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.

Retirar cada telha manualmente e baixá-las, até a laje imediatamente abaixo da cobertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

f. COBERTURA

Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada

Características:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m, 3,66m), desde que o insumo esteja em m².

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm.

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; considerou-se inclinação do telhado de 10%; considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais.

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sota-vento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

g. CALHAS E RUFOS

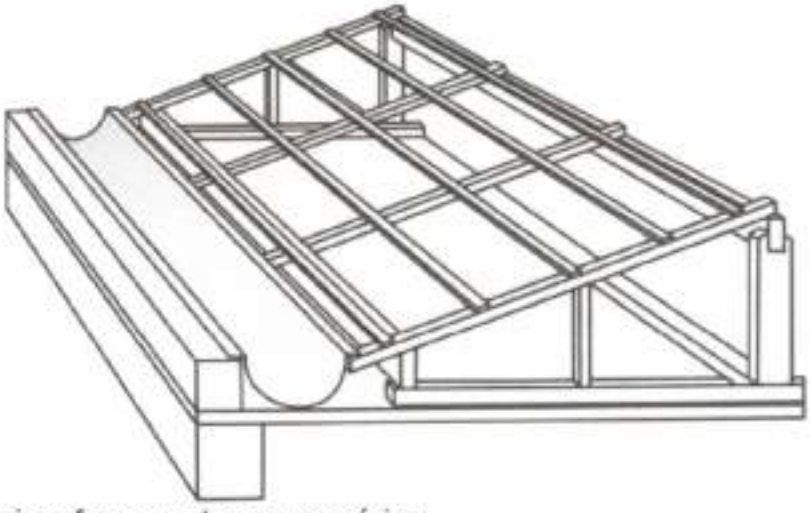
As calhas tem a função de coletar as águas da chuva que caem no telhado e direcioná-las para a rede pública de águas pluviais ou para o reservatório inferior do sistema de reuso de água, que está se tornando cada vez mais comum em novas construções.



Elas devem ser, confeccionadas, instaladas e com manutenção preventiva de vazamentos em dia porque as calhas transportam água e os maiores problemas de manutenção em casas, prédios e lojas são relacionados a água, as infiltrações.

- As calhas devem ter inclinação mínima de 0,5% no sentido do caimento para os bocais (descidas de água);
- Apesar de leves as calhas precisam de suportes que devem ser resistentes e dimensionados para quando elas estiverem cheias de água. As calhas não podem "envergar" quando cheias de água;
- Deve-se colocar nos bocais (descidas) das calhas as grelhas protetoras que não permitem a passagem de folhas, evitando o entupimento das descidas com folhas, plásticos ou outros objetos sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 17
Processo nº 0196
Assinatura
CPL



Materiais e ferramentas necessários
Para montar e instalar as calhas precisamos de rebites e rebitadeira, veda-calha, furadeira e brocas.



Unir as calhas

Para unir as calhas deixe um trespasse entre as peças de 10cm a 15cm. Entre as calhas faça duas linhas de costura com o veda-calha, faça a união das peças e costura a calha rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha vede a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 18
Processo nº 107
Assinatura
CPL



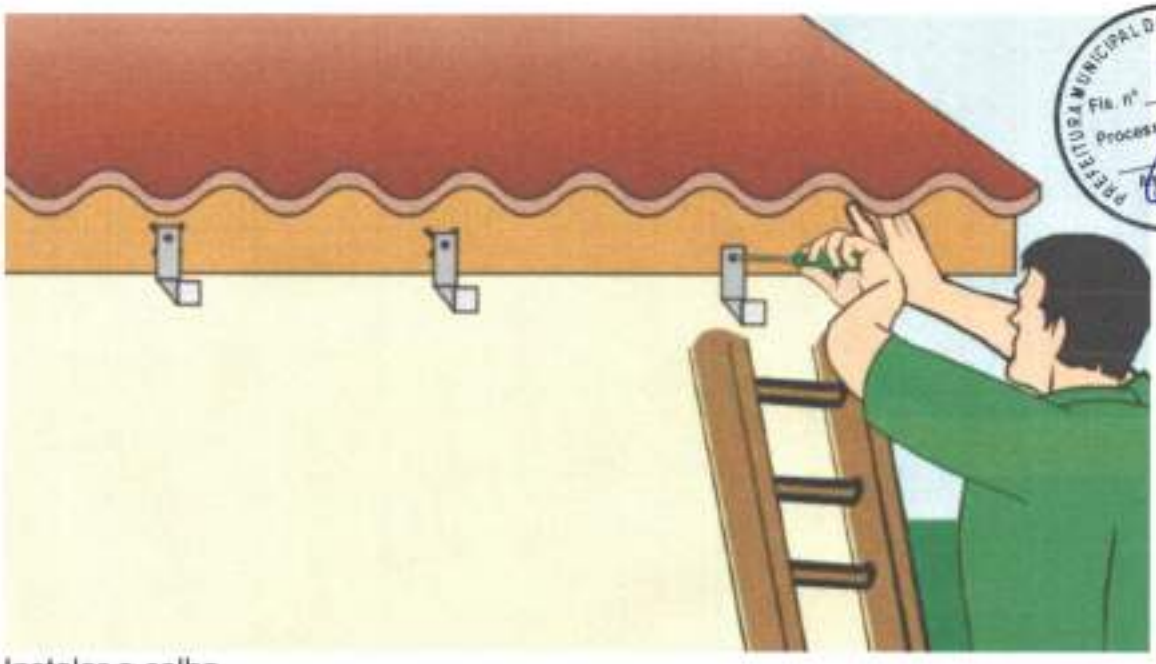
Montar os bocais e cabeceiras

Para montar os bocais é necessário abrir os buracos no fundo da calha. Teste se os bocais estão passando pelas aberturas feitas. Em seguida, solde os bocais na calha. Há alguns calheiros que ao invés de soldar preferem fazer a instalação dos bocais com Veda Calha.



Montar os suportes

Os suportes devem ser montados com espaçamento entre 1,20m e 1,80m. Esse espaçamento é definido de acordo com o tamanho da calha, a quantidade de água que passa por ela, etc.



Instalar a calha

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. Após colocar as calhas faça a ligação da tubulação nos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha. Em casas de até 02 pavimentos, o dimensionamento da tubulação de descida pede, geralmente, DN 75mm ou DN 100mm. Pode ser de PVC.

Inserir as grelhas

A calha está toda instalada. Coloque as grelhas nos bocais. Elas não permitem que desçam folhas e objetos pela tubulação evitando entupimentos.



Testar a calha

A calha está pronta. Vamos testá-la. Coloque uma mangueira no meio da calha e ligue a torneira no máximo. Se tudo foi feito com atenção e qualidade, você não terá vazamentos. Se tiver algum ponto vazamento refaça o serviço para sanar o problema.

h. COBERTURA

Revisar toda cobertura e trocar onde houver necessidade as tramas de madeira e telhas.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade). Em cada pilha de telhas disposta sobre a estrutura metálica não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas metálicas; os montadores deverão caminhar sobre a estrutura.

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas nas estruturas metálicas.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha; para se manter a declividade especificada para o telhado. No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado.

Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas.

De acordo com o projeto o telhado deve ser marcado observando a inclinação, as águas do telhado (para que direção o telhado joga a água que cai nele) e o esquadro. Isso deve ser feito esticando as linhas ao longo da largura, comprimento e altura do telhado e com o auxílio de um esquadro grande (1,20m).

Os suportes são as cumeeiras os perfis de concreto armado já existentes que suportam as terças metálicas. O engradamento do telhado consiste em fazer a montagem das terças. Às terças geralmente são em perfis metálicos U enrijecidos ou também conhecidos por C enrijecidos. Às terças podem ser unidas por solda ou aparafusadas.

Suba as telhas para o telhado. Faça a distribuição dos feixes ao longo do telhado para facilitar a instalação. Na foto abaixo temos as telhas distribuídas no início do telhado, próximo a platibanda, solta-se o espaço onde as telhas do feixe serão instaladas. Em seguida, temos o outro feixe. Distribua as telhas em vários feixes pelo telhado.

Com as telhas distribuídas, agora é hora de "mestrar as telhas", que consiste em instalar a primeira e a última telha do telhado e puxar uma linha. Quando elas estiverem na posição correta, que é uma parte sobrando para dentro da calha, aparafuse essas duas telhas. Essa linha que será a referência na hora de cobrir o telhado. Para isso na primeira telha passe a fita dupla face na borda da telha. Essa fita cola uma telha na outra. Entre todas as telhas deve ser utilizada a fita. Sua função é combater vazamentos entre as telhas.

Ao distribuir uma telha por cima da telha já instalada e com a fita dupla face colocada, você deve aparafusá-la nas terças com a utilização de uma furadeira com "broca parafusadeira" ou "broca parafuso" e parafusos auto-brocantes.

Se for necessário cortar partes das telhas para adaptar a torres de caixa d'água, recortes de telhado, faça isso com uma lixadeira e disco de corte de aço, marcando antes com um lápis.

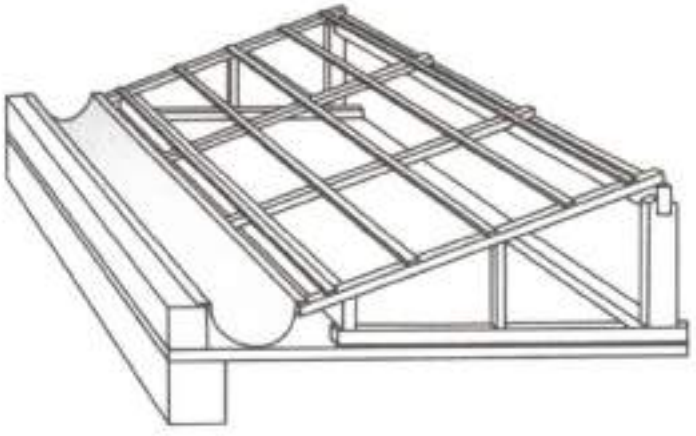
I. CALHAS

As calhas tem a função de coletar as águas da chuva que caem no telhado e direcioná-las para a rede pública de águas pluviais ou para o reservatório inferior do sistema de reuso de água, que está se tornando cada vez mais comum em novas construções.



Elas devem ser, confeccionadas, instaladas e com manutenção preventiva de vazamentos em dia porque as calhas transportam água e os maiores problemas de manutenção em casas, prédios e lojas são relacionados a água, as infiltrações.

- As calhas devem ter **inclinação mínima de 0,5%** no sentido do caimento para os bocais (descidas de água);
- Apesar de leves as calhas precisam de suportes que devem ser resistentes e dimensionados para quando elas estiverem cheias de água. **As calhas não podem "envergar" quando cheias de água**;
- Deve-se colocar nos bocais (descidas) das calhas as grelhas protetoras que não permitem a passagem de folhas, evitando o entupimento das descidas com folhas, plásticos ou outros objetos sólidos.



Materiais e ferramentas necessários

Para montar e instalar as calhas precisamos de rebites e rebitadeira, veda-calha, furadeira e brocas.



Unir as calhas

Para unir as calhas deixe um trespasse entre as peças de 10cm a 15cm. Entre as calhas faça duas linhas de costura com o veda-calha, faça a união das peças e costura a calha rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha vede a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 94
Processo nº 107
Assinatura
CPL

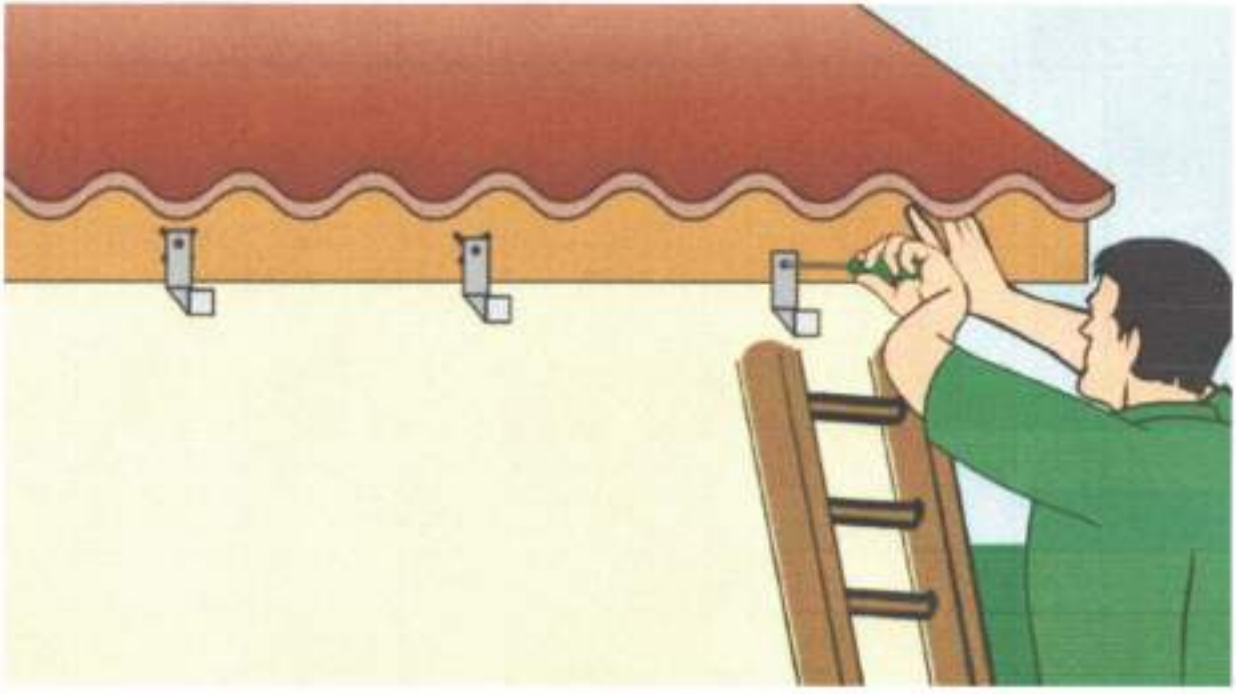
Montar os bocais e cabeceiras

Para montar os bocais é necessário abrir os buracos no fundo da calha. Teste se os bocais estão passando pelas aberturas feitas. Em seguida, solde os bocais na calha. Há alguns calheiros que ao invés de soldar preferem fazer a instalação dos bocais com Veda Calha.



Montar os suportes

Os suportes devem ser montados com espaçamento entre 1,20m e 1,80m. Esse espaçamento é definido de acordo com o tamanho da calha, a quantidade de água que passa por ela, etc.



Instalar a calha

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. Após colocar as calhas faça a ligação da tubulação nos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha. Em casas de até 02 pavimentos, o dimensionamento da tubulação de descida pede, geralmente, DN 75mm ou DN 100mm. Pode ser de PVC.

Inserir as grelhas

A calha está toda instalada. Coloque as grelhas nos bocais. Elas não permitem que desçam folhas e objetos pela tubulação evitando entupimentos.



Testar a calha

A calha está pronta. Vamos testá-la. Coloque uma mangueira no meio da calha e ligue a torneira no máximo. Se tudo foi feito com atenção e qualidade, você não terá vazamentos. Se tiver algum ponto vazamento refaça o serviço para sanar o problema.

j. FORRO

FORRO EM PVC Será executado em 20% da área do último pavimento. Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto.

k. ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO

A escada tipo marinheiro em tubo de aço galvanizado de 1-1/2", conforme detalhamento especifico. RECOMENDAÇÕES Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO Os montantes devem ser fixados na parede a cada 3 m (três metros), podendo os degraus ser fixados diretamente

na parede ou no próprio montante. As extremidades inferiores dos montantes poderão ser fixadas no piso ou chumbadas na parede.

As extremidades superiores dos montantes deverão ultrapassar 1 m (um metro) a superfície que se deseja atingir e ser dobradas para baixo. Caso a escada possua os degraus fixados diretamente na parede, na parte mais alta deverá existir um balaústre que permita o apoio do trabalhador. A seção transversal dos degraus deve possuir um formato que facilite apegada da mão, tendo uma resistência aproximada de três vezes o esforço solicitado.



I. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza Final

A limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Ao final da obra, será feita limpeza geral pela empresa, retirando da construção todos os materiais de construção e equipamentos, e feita uma varredura geral da edificação;

A obra será considerada entregue após serem testadas e aprovadas às instalações complementares conforme recomendações e normas, estando os serviços em perfeitas condições de uso pela proprietária.

Mesmo após a entrega da obra, a empresa será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.709/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65960-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.351,20
1.1	I12325	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	ORSE	un	3,00	750,00	2.250,00
1.2	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS. EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - BDI = 29,52	SETOP	mxmês	90,00	15,00	1.350,00
1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	60,00	12,52	751,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.266,66
2.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,50	4.177,77	6.266,66
	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO						8.947,86
3.1	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	SUDECAP	M	50,00	7,60	380,00
3.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	M2	79,20	91,50	7.246,80
3.3	210001	DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS	SBC	M2	79,20	16,68	1.321,06
4	DEMOLIÇOES E RETIRADAS						8.281,33
4.1	02.29.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA 5m³	SUDECAP	VG	12,00	140,00	1.680,00
4.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.005,00	3,03	3.045,15
4.3	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO - BDI = 29,52	SETOP	m	55,60	6,73	374,19
4.4	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO - BDI = 29,52	SETOP	m	88,00	4,70	413,60
4.5	020147	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ GB. E CARGA	AGETOP	m2	873,31	3,17	2.768,39
5	COBERTURA						124.721,21
5.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	507,78	56,16	28.516,92
5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.005,00	90,57	91.022,85
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	88,00	58,88	5.181,44
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS						19.910,64
6.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	55,60	190,51	10.592,36
6.2	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	55,60	18,11	1.006,92
6.3	I13921	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	ORSE	un	166,00	17,98	2.984,68
6.4	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	M	90,00	49,98	4.498,20
6.5	00011708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	UN	12,00	25,58	306,96
6.6	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	24,00	21,73	521,52
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO						89.765,67
7.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	873,31	77,03	67.271,07
7.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	SINAPI	M	218,33	11,38	2.484,60
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR						4.002,57
8.1	SER-ESC-005	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4" - BDI = 29,52	SETOP	m	11,00	363,87	4.002,57
9	LIMPEZA DA OBRA						5.128,53
9.1	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA - BDI = 29,52	SETOP	m2	1.015,55	5,05	5.128,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.789.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
						VALOR SDI TOTAL:	69.929,43
						VALOR ORÇAMENTO:	251.365,67
						VALOR TOTAL:	321.295,10

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

RESUMO DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.351,20	1,35
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.266,66	1,95
3	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO	8.947,86	2,78
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	8.281,33	2,58
5	COBERTURA	124.721,21	38,82
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	19.910,64	6,20
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO	69.750,67	21,71
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR	4.002,57	1,25
9	LIMPEZA DA OBRA	5.128,53	1,60
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	69.929,43	21,76
	VALOR BDI TOTAL:	69.929,43	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	251.365,57	
	VALOR TOTAL:	321.295,10	

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65960-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1.2. ED-9076 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (mxmês)

		MES	PÇ	QTD
PEÇA X MES	PÇ*MES	1,50000000	60,00000000	**90,00**
				90,00

2.1. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

		QUANT	QTD
MÊS	QUANT	1,50000000	**1,50**
			1,50

3.2. C2316 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO (M2)

		H	P	QTD
PERIMETRO	P*H	2,20000000	36,00000000	**79,20**
				79,20

3.3. 210001 - DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS (M2)

		H	P	QTD
PERIMETRO	P*H	2,20000000	36,00000000	**79,20**
				79,20

4.1. 02.29.01 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA 5m³ (VG)

		QUANT	QTD
VIAGEM	QUANT	12,00000000	**12,00**
			12,00

4.2. 97649 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM [illegible]O DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

		AREA	QTD
ÁREA DO TELHADO	AREA	1.005,00000000	**1.005,00**
			1.005,00

4.3. ED-48438 - REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO (m)

		QUANT	QTD
COMPRIMENTO DE CALHA	QUANT	55,60000000	**55,60**
			55,60

4.4. ED-48506 - REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO (m)

		COMP1	COMP2	COMP3	QTD
PERIMETRO DE RUFO	COMP1+COMP2+COMP3	16,00000000	56,00000000	16,00000000	**88,00**
					88,00

4.5. 020147 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (m2)

		AREA	QTD
ÁREA INTERNA DE FORRO (SALAS E AREAS COMUNS)	AREA	873,31250000	**873,31**

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

		AREA	QTD
			873,31

5.1. 92580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

		PC	ÁREA	QTD
AREA DO TELHADO - PERCENTUAL CONSIDERADO DE 50% (PC)	ÁREA*PC	0,50000000	1.015,550000000	507,78
				507,78

5.2. 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		ÁREA	QTD
ÁREA DO TELHADO	ÁREA	1.005,0000000	1.005,00
			1.005,00

5.3. 94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		PERIMETRO	QTD
PERIMETRO DE RUFO	PERIMETRO	88,00000000	88,00
			88,00

6.1. 94229 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		COMP1	COMP2	QTD
PERIMETRO DE CALHA	COMP1+COMP2	27,60000000	28,00000000	55,60
				55,60

6.2. 94224 - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 (M)

		COMP1	COMP2	QTD
PERIMETRO DE EMBOÇAMENTO	COMP1+COMP2	27,60000000	28,00000000	55,60
				55,60

6.3. I13921 - Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar. (un)

		COMP1	COMP2	COMP3	COMP4	COMP5
PERIMETRO DA COBERTURA	COMP1+COMP2+COMP3+COMP4+COMP5+COMP6+COMP7+COMP8	56,00000000	56,00000000	16,00000000	16,00000000	6,00000000

		COMP6	COMP7	COMP8	QTD
PERIMETRO DA COBERTURA	COMP1+COMP2+COMP3+COMP4+COMP5+COMP6+COMP7+COMP8	5,00000000	6,00000000	5,00000000	166,00
					166,00

6.4. 89578 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 (M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 34
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65960-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

		H	QUANT	QTD
DESCIDA DA CALHA	QUANT*H	9,00000000	10,00000000	**90,00**
				90,00

6.6. 89850 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (UN)

		QUANT	QUANTDESC	QTD
2 POR DESCIDA	QUANT*QUANTDESCIDA	2,00000000	12,00000000	**24,00**
				24,00

7.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

		AREA	QTD
ÁREA INTERNA DE FORRO (SALAS E AREAS COMUNS)	AREA	873,31250000	**873,31**
			873,31

7.2. 96121 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 (M)

		AREA	PC	QTD
AREA DE FORRO-PERCENTUAL CONSIDERADO DE 25% (PC)	AREA*PC	873,31250000	0,25000000	**218,33**
				218,33

8.1. ED-50948 - ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4" (m)

		H	QTD
ALTURA	H	11,00000000	**11,00**
			11,00

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	1.005,00	90,57	91.022,85	36,21	36,21	A
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	SERVICO	M2	873,31	77,03	67.271,07	26,76	62,97	B
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	507,79	56,16	28.516,92	11,34	74,32	B
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	55,60	190,51	10.592,36	4,21	78,53	B
C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	SERVICO	M2	79,20	91,50	7.246,80	2,88	81,42	C
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	MES	1,50	4.177,77	6.266,66	2,49	83,91	C
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	88,00	58,88	5.181,44	2,06	85,97	C
LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	SETOP	SERVICO	m2	1.015,55	5,05	5.126,53	2,04	88,01	C
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	M	90,00	49,96	4.496,20	1,79	89,80	C
SER-ESC-005	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	SETOP	SERVICO	m	11,00	363,87	4.002,57	1,59	91,39	C
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	1.005,00	3,03	3.045,15	1,21	92,60	C
I13921	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	ORSE	MATERIAL	un	166,00	17,98	2.984,68	1,19	[illegible]	C
020147	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	AGETOP	SERVICO	m2	873,31	3,17	2.768,39	1,10	[illegible]	C
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	SINAPI	SERVICO	M	218,33	11,38	2.484,60	0,99	[illegible]	C
I12325	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	ORSE	SERVICO	un	3,00	750,00	2.250,00	0,90	[illegible]	C
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	SUDECAP	SERVICO	VG	12,00	140,00	1.680,00	0,67	[illegible]	C
ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE ROCÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	SETOP	SERVICO	mxmês	90,00	15,00	1.350,00	0,54	97,96	C
210001	DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS	SBC	SERVICO	M2	79,20	16,68	1.321,06	0,53	98,51	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65960-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	55,60	18,11	1.006,92	0,40	99,91	C
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	SERVICO	M	60,00	12,52	751,20	0,30	99,21	C
89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	24,00	21,73	521,52	0,21	99,41	C
DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	SERVICO	m	88,00	4,70	413,60	0,16	99,58	C
01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	SUDECAP	SERVICO	M	50,00	7,60	380,00	0,15	99,73	C
DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	SERVICO	m	55,60	6,73	374,19	0,15	99,88	C
00011706	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	MATERIAL	UN	12,00	25,58	306,96	0,12	100,00	C

Subtotal até 100,00%	251.365,67
Outros	69.929,43
Valor total do Orçamento	321.295,10

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Processo nº Fls nº 46
Assinatura CBL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.351,20	100,00 %			100,00 %
			4.351,20			4.351,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.266,66	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			2.088,68	2.088,68	2.089,30	6.266,66
3	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO	6.947,86	100,00 %			100,00 %
			6.947,86			6.947,86
4	DEMOLIÇOES E RETIRADAS	8.281,33	100,00 %			100,00 %
			8.281,33			8.281,33
5	COBERTURA	124.721,21	40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
			49.888,48	49.888,48	24.944,25	124.721,21
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	19.910,64		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				9.955,32	9.955,32	19.910,64
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO	69.755,67	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			20.926,70	24.414,48	24.414,49	69.755,67
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR	4.002,57			100,00 %	100,00 %
					4.002,57	4.002,57
9	LIMPEZA DA OBRA	5.128,53			100,00 %	100,00 %
					5.128,53	5.128,53
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	69.929,43	37,59 %	34,36 %	28,06 %	100,00 %
			26.286,47	24.020,76	19.622,20	69.929,43
		321.295,10	120.770,72	110.367,72	90.156,66	321.295,10
			120.770,72	231.138,44	321.295,10	

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,60
	TOTAL	**8,40**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,82
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**5,81**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 27,74%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

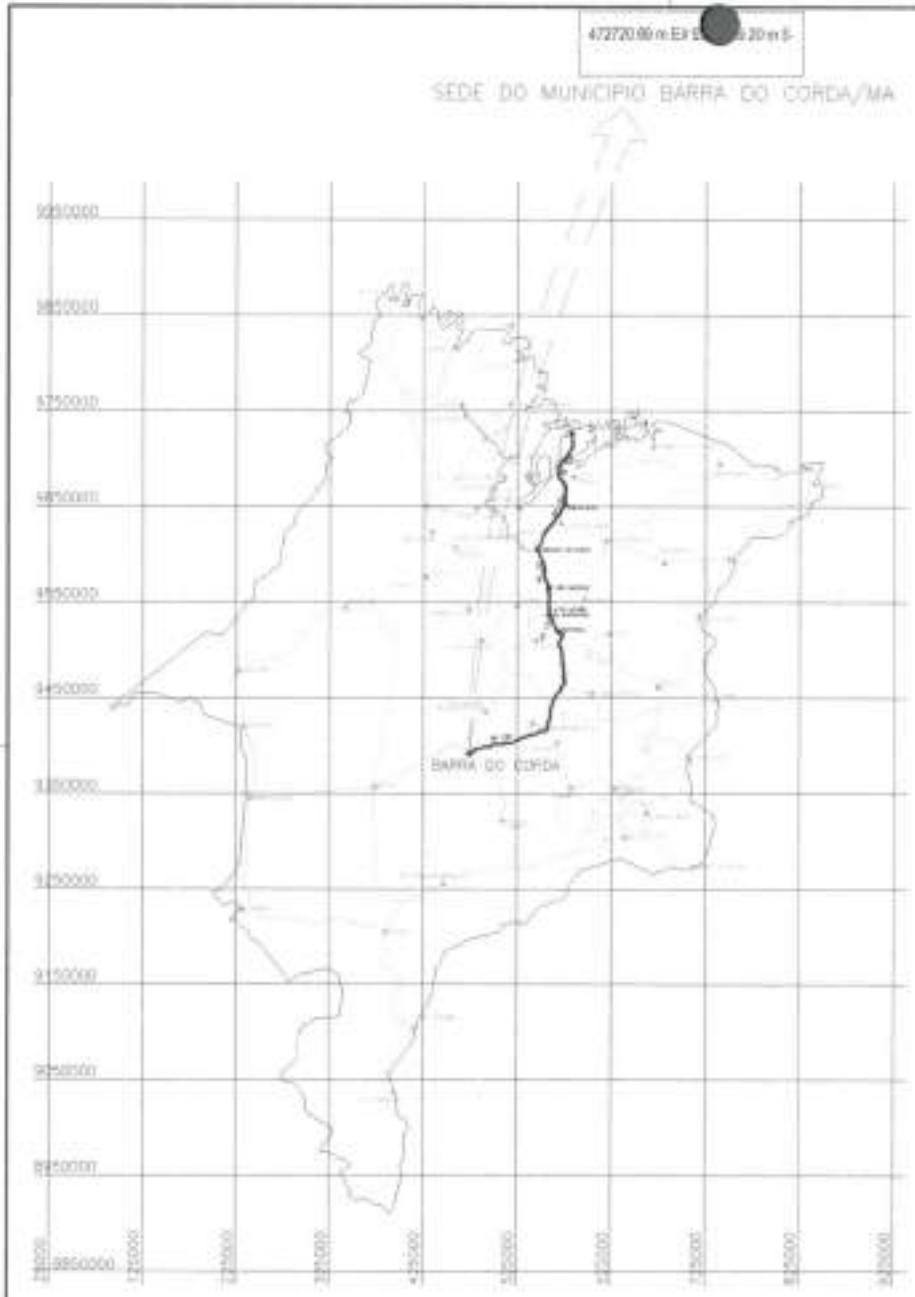
OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	**17,80**	**17,80**
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	**45,04**	**16,73**
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	**12,63**	**9,71**
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,96
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	**8,40**	**3,27**

Horista = 83,87%
Mensalista = 47,51%

A + B + C + D



(01) MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:1400



(02) INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO
ESC. 1:200

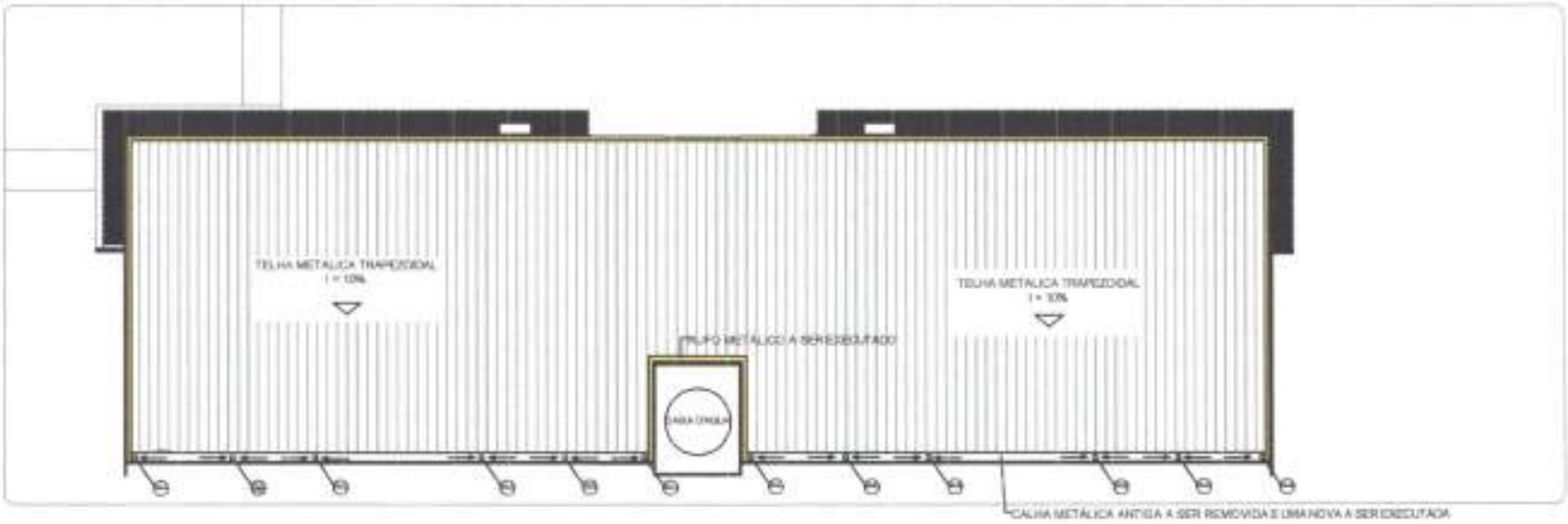


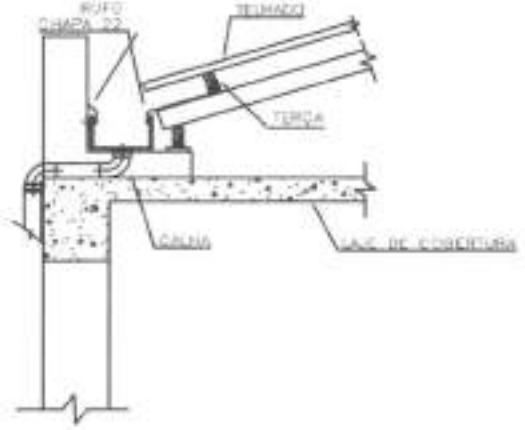
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 40
Processo
Assinatura
CPL

ACESSO	INÍCIO		FIM	
	E	N	E	N
BR 135 – A MIRANDA DO NORTE	581811.57	9713430.29	579737.83	9655894.90
MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	579678.83	9651896.83	mapas.cc	9557897.17
SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA	559670.31	9551999.11	556818.90	9539894.69
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PEIXOSO	560670.80	9514468.44	573575.89	9518483.03
PEIXOSO A SÃO PEDRO	573870.80	9501429.00	592670.43	9493856.79
BR 226/ MATEUS A PRESIDENTE DUTRA, NA ROTATÓRIA PEGANDO A 2ª SAÍDA PARA BR-226	592277.43	9443896.70	593780.73	9414445.36
DA BR-226 A BARRA DO CORDA (SEDE, PARA)	593780.73	9414185.38	477894.78	9361983.83

0	ORIGINAL	01/2021			
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	PROJ.	DES.	APROV.

PROJETO: REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA
RUA Isaac Martins, 237 – Centro, 65950-000
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
ESCALA: INDICADA
DATA: 01/01
PROJETO: Rua Isaac Martins, 237 – Centro
REV.: 0





DETALHE – CALHA
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
CPL
Assinatura

PROJETO ARQUITETÔNICO

00	12/05/2021	PROJETO INICIAL
01	12/05/2021	REVISÃO

01 – PLANTA BAIXA – ESTUDANDO DOS TELHADOS

ESCALA: INDICADA
1/1

A1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220514292

SUBSTITUIÇÃO a
MA20210485360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 42
Processo nº
Assinatura
CPL

1. Responsável Técnico

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1118240200**
Registro: **1118240200MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**
RUA RUA ISAAC MARTINS Nº: **371**
Complemento: **PROX AO CORREIROS** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/03/2022**
Valor: **R$ 321.295,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ISAAC MARTINS Nº: **371**
Complemento: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**
Data de Início: **10/03/2022** Previsão de término: **09/03/2023** Coordenadas Geográficas: **-5.508157, -45.246179**
Finalidade: **Saneamento básico** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO e fiscalização DA REFORMA DO TELHADO E DO FORRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, OBJETO LICITATÓRIO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO - CPF: 039.278.333-58

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **25/03/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 69aC3
Impresso em: 30/03/2022 às 10:05:23 por: , ip: 138.204.240.253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 11
Processo
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 385/2021 – GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor **PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO**, CPF nº 039.270.333-59, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Ofício nº 120/2022

Barra do Corda, 30 de março de 2022

A ilustríssima senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Ilustríssima senhora,

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio do presente, **Contratação de empresa para prestação de serviços reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 10
Processo nº
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO** E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Sob o número: 381.806.693-00, para exercer **o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

Digitalizada com CamScanner

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda, pertencente a secretaria municipal de Infraestrutura Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo **Nº 1070/2022** instruído, AUTORIZO o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar dotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA),30 de marco de 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1 º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;

g) Efetuar transferência por meio eletrônico;

h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

i) Emitir comprovantes;

j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;

k)Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;

l)Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 48
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 49
Processo nº
Assinatura
CPL

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que solicita a dotação para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **RS 321.295,10 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 30 de março de 2022.

Atenciosamente,

Karytana Gomes de Assunção

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora Interina do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 10
Assinatura
CPF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE INTERINA DO SETOR DE COMPRAS** DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão **de Chefe interina do Setor de Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 51
Processo nº
Assinatura
CPL

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho da CPL, encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria de Infraestrutura solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Barra do corda-MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despeça requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Manut. da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 30 de Março de 2022.

Atenciosamente,

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA,
CONTADOR.

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

Recebido
31/03/2022
14:35
José Antônio

PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA OS **CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR** DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o **cargo em comissão de Contador Geral do** Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

FLS. Nº 53
1070

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, Processo Administrativo nº 1070/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.**

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

. Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 54
Processo nº 1054
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1 º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

Digitalizada com CamScanner

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;

g) Efetuar transferência por meio eletrônico;

h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

i) Emitir comprovantes;

j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;

k)Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;

l)Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 56
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Juridica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/

c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei N°. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 04 de abril de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 255/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTES PARA OS **CARGOS DE COMISSÃO PERMENETE DE LICITAÇÃO – CPL** DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Presidente da comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires, inscrita no CPF sob o número:059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro suplente da comissão permanente de licitação – CPL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhao, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 58
Processo nº 1026
Assinatura
CPL

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 59
Processo nº 1019
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022/PMBC/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 60
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃOE E DE PROPOSTA DE PREÇOS

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. SUPORTE LEGAL

12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÃO

22. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

26. DO PAGAMENTO

27. DAS PENALIDADES

28. DAS OBRIGAÇÕES

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

31. DA FISCALIZAÇÃO

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DO FORO

34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - Fls. nº 62 - Processo nº 1070 - Assinatura - CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº. ___/2022/PMBC/MA,** cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às __:h__min do dia ____/____/2022, na sala de reuniões da **CPL,** situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmal.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

TOMADA DE PREÇO Nº. ___/2022/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022/PMBC/MA.

MINUTA DE EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuizo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. ___/2022/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme define inciso II do art. 10º, "a", na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: ___/____/2022

HORÁRIO: às __h__min (____) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA**, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE www.tce.ma.gov.br.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021.@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página **www.tce.ma.gov.br SACOP**, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das __h___min. do dia __ de ____ de 2022, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2. Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o *art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.*

3.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.6. Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.7. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim corno prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) **A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação**.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: *(Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)*

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; *(Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; *(Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; *(Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; *(Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; *(Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);*

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício;**

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

4.1.5.4. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.5. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, **(com poderes específicos para este certame)**.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº ___/2022–PMBC/MA
EMPRESA: **CNPJ:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº ___/2022–PMBC/MA
EMPRESA: **CNPJ:**

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. *(Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);*

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente);**

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**Tributos da Dívida Ativa e Corrente**);

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura** e **Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço

transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. **Certidão simplificada e especifica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.

6.1.5.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, serão também inabilitadas.

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1**. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4o do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;

b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;

c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na "PROPOSTA DE PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - Será exigido da empresa vencedora, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.

7.2.4.1. A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuizos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.6. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R$) para o valor total da proposta;

7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação para o objeto desta Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA, **valor global é de R$ 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

7.2.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

7.2.9. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à

PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.10. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.11. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

8.2. Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

8.3. Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

8.4. O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

8.5. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova

sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.10. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02– PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

8.11. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias uteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. *(Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007:

9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas,** contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3°, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. *(Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. *(Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. *(Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

10.1.6. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. *Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. *Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4° do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1° e 2° do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de n° **1070/2022/PMBC/MA.**

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, n°. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1° do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **"menor preço",** sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se- á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

21.2. Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

21.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

21.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

24.12. A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

24.13. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);

b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;

c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços

c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuizo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº ___/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) <u>O Recebimento será provisório</u>, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noleto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4° art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato *(art. 68 da Lei 8.666/93).*

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 102
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Projeto Básico

33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, ____/_____/2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBC – MA

Antônia Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/PMBC – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 103
Processo nº 1030
Assinatura
CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO

&

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA - MA

2022

1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua

família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou o "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total	5 190.339 km²
População total (estimativa IBGE/2018)	87 794 hab.
• Posição	MA: 11°
Densidade	16,9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC−3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010)	0,606 —
• Posição	MA: 21°
PIB (IBGE/2014)	R$ 586 097 mil
• Posição	MA: 16°
PIB per capita (IBGE/2014)	R$ 6 846,69

2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a reforma do telhado da sede da prefeitura municipal, localizada na Sede do Município de Barra do Corda no Estado do Maranhão.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

- NORMA: NBR 10844/89 - Instalações prediais de águas pluviais;

3. JUSTIFICATIVA

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições do telhado da prefeitura, dos cidadãos barra-cordenses que trabalham lá, afim de se tornar um ambiente mais salubre, para todos. Já que o telhado a bastante tempo tem causado a perda de muitos documentos e equipamentos por estarem molhando nas chuvas, e causando transtorno entre os colaboradores.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a estrutura básica da sede da prefeitura. Tornando-a melhor estruturada e organizada, proporcionando à população os benefícios de atendimento melhores por parte dos colaboradores, evitando quaisquer incômodos e/ou transtornos.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas apenas na área referente a sede da prefeitura municipal, de acordo com o local definido pelos técnicos da Prefeitura, de acordo com a demarcação geográfica e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico da área é relevante salientar que os limites da obra já foram definidos e encontram-se delimitados e demarcados, de forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que os limites seguem de acordo com a área já existente.

É necessário, que o telhado da prefeitura seja reformado urgente, de modo a possibilitar o perfeito funcionamento de atendimento ao publico e trabalhabilidade dos colaboradores, melhores condições internas do local, que possibilite a permanência e incentive a produção dos trabalhadores e usuários.

6. CARACTERISTICAS DA OBRA

A obra em questão que se propõe executar caracteriza-se como telhado da prefeitura municipal, onde se encontra com fluxo considerável e constante, cujo padrão de qualidade proposto é necessário para que seja erradicado problemas arquitetônicos e usuais existentes.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na interdição de todo o 3º pavimento, de modo a evitar qualquer tipo de acidentes e transtornos causados pela retirada das telhas que estão em péssimas condições, será feiro um isolamento na parte das escadas. Tendo acesso apenas colaboradores da

empresa contratada e equipe técnica da secretaria municipal de infraestrutura. Considerando o período chuvoso em que estamos passando, a troca da telha será feita por partes, à medida que algumas vão sendo retiradas, telhas novas serão colocadas no local. Para que assim, não ocasione de chover com o pavimento descoberto.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras e infraestrutura do Municipio de Barra do Corda – MA. Porém a garantia de estanqueidade do telhado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na elaboração deste projeto que objetiva a reforma do telhado da prefeitur foi observado alguns pontos como se segue:

a - No escopo deste Projeto Básico foram definidas a área da cobertura e suas delimitações, verificados diretamente no local previsto para execução da reforma.

b - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à reforma do telhado, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (serviços preliminares, administração local, demolições e retiradas, execução de cobertura, captação de águas pluviais e revisão dos drenos, revisão de forro pvc no 3º pavimento, escada vertical e limpeza final da obra) seus quantitativos unitários e os respectivos custos.

7. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área do telhado da prefeitura e também a necessidade de melhoria, propõe-se sua reforma, com execução, remoção e reparação de alguns itens existentes e implantação de novos elementos que tornem mais viável essa obra.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames dos colaboradores.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a reforma do telhado da prefeitura municipal existente de Barra do Corda- MA,

proporcionará aos colaboradores e cidadãos usuários deste bem púlblico, um local com mais confiabilidade no trabalho, maior conforto e segurança, um avanço socioeconômico, consequentemente, dotando essa população de melhorias na qualidade de vida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 110
Processo nº
Assinatura
CPL

8. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R$ 321.295,10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 45 (trinta) dias corridos.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de uma obra onde se prevê os trabalhos de reforma em uma construção já implantada, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 111
Processo nº
Assinatura
CPL

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
c. Memória de Cálculo;
d. Cronograma físico-financeiro
e. Plantas;
f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;

RESPOSÁVEL TÉCNICO

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil – CREA: 111824020-0

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Localização: RUA ISAAC MARTINS, Nº 297, CENTRO.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em lona com impressão digital, nas dimensões de 1,50 x 2,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas e aplicadas com uma estrutura de metalon 20 x 20 mm. E instaladas na obra em escoramento de madeira. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. TELA TAPUME EM POLIPROPILENO

Também conhecidas no meio da Construção Civil como tela tapume, a tela tapume possui duas finalidades básicas associadas ao isolamento de áreas: servir de barreira sinalizadora de obras (especialmente as viárias) e fazer o fechamento periférico de andares durante a construção. Trata-se de um dispositivo de segurança que geralmente é apresentado na cor laranja, de modo a chamar a atenção e cumprir sua função de sinalização.

As telas tapume são fundamentais para garantir a segurança dos profissionais que estão trabalhando na área isolada, bem como proteger os demais pedestres e veículos que podem estar passando pelo local. O dispositivo

serve como delimitador de áreas com acesso restrito e potencialmente perigosas, ajudando na prevenção de acidentes em locais de risco e evitando a presença de pessoas desavisadas.

Em geral, a tela tapume é fabricada em polipropileno, um plástico resistente e capaz de suportar chuva, sol e ventos. Este não é um equipamento que possui resistência mecânica e que de fato impede a entrada de pessoas não autorizadas: as telas atuam como preenchimento de espaço, servindo como barreira sinalizadora que alerta as pessoas para que não ultrapassem o local cercado pela tela laranja.

Essas telas podem ser classificadas como equipamentos de proteção coletiva, já que são aplicadas no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger o coletivo. Além de essenciais para a segurança das pessoas (sejam elas transeuntes ou profissionais), elas conferem proteção legal à empresa responsável pela obra, cumprindo as exigências determinadas pela Norma Regulamentadora de número 18 (NR 18) — que trata justamente das condições de trabalho na construção.



c. ANDAIMES TUBULARES

O Andaime Tubular é um tipo de torre, muito mais seguro do que as escadas para trabalho em pequenas reformas e serviços de manutenção predial.

O Andaime Tubular Torre é um equipamento, prático, seguro e de baixo custo. Sua montagem é simples, rápida e não exige ferramentas ou mão-de-obra especializada. Sua altura é ajustada a cada metro e suas características permitem a utilização de acessórios como sapatas fixas, sapatas ajustáveis ou rodas para deslocamento, adaptando-se bem ao seu local de trabalho.

É indicado para diversos tipos de obra. Simplesmente apoiado, utilizado em construções, reformas, pinturas, revestimentos, acabamentos em forro, instalação de vidros e esquadrias, entre outros.

Prático para montar e desmontar, devido a utilização de peças de menor dimensão e peso, o Andaime Tubular (Torre) permite a colocação de rodízio na base, possibilitando a movimentação e troca de posição da torre sem esforço.

Os módulos são travados manualmente com parafusos borboletas, não exige o uso de chave de fenda. O equipamento tem capacidade de carga por painel tubular de 1.500 Kg e o piso metálico sustenta at´150 Kg/m2 distribuídos uniformemente.

Procure utilizar o equipamento correto para o seu serviço e nunca faça adaptações e respeite as normas de segurança. Para montar o Andaime Tubular (Torre) a norma de segurança no trabalho NR18 deve ser observada na integra, destacamos alguns itens importantes.

d. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de

guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

e. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área das portas/janelas e suas esquadrias a serem removidas.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Quebrar a alvenaria com auxilio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.1 Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento

Desmanche da cobertura com telhas onduladas, sem reaproveitamento. Remover cerca de 40% das telhas cerâmicas e substituir por novas, nos locais em que houver necessidade na hora da execução.

Itens e suas características

Servente e telhadista: profissionais que executam a remoção.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área telhada a ser retirada manualmente.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.

Retirar cada telha manualmente e baixá-las, até a laje imediatamente abaixo da cobertura.

f. COBERTURA

Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada

Características:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m, 3,66m), desde que o insumo esteja em m².

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm.

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; considerou-se inclinação do telhado de 10%; considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais.

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sota-vento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

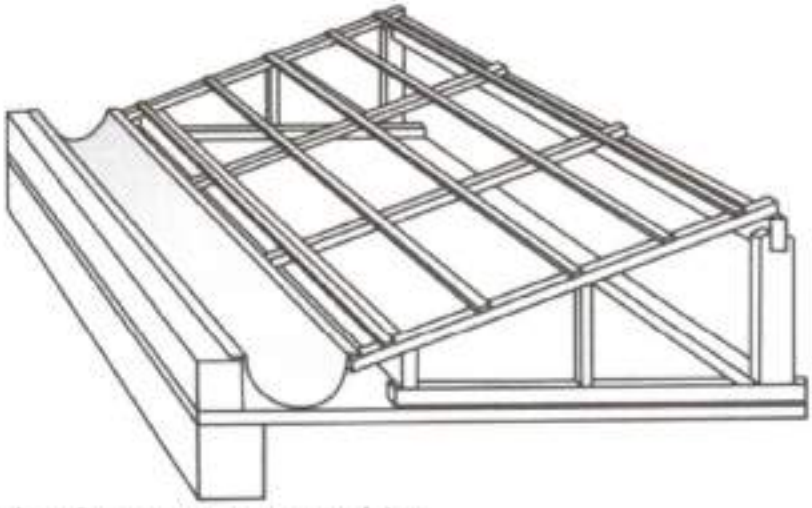
g. CALHAS E RUFOS

As calhas tem a função de coletar as águas da chuva que caem no telhado e direcioná-las para a rede pública de águas pluviais ou para o reservatório inferior do sistema de reuso de água, que está se tornando cada vez mais comum em novas construções.



Elas devem ser, confeccionadas, instaladas e com manutenção preventiva de vazamentos em dia porque as calhas transportam água e os maiores problemas de manutenção em casas, prédios e lojas são relacionados a água, as infiltrações.

- As calhas devem ter inclinação mínima de 0,5% no sentido do caimento para os bocais (descidas de água);
- Apesar de leves as calhas precisam de suportes que devem ser resistentes e dimensionados para quando elas estiverem cheias de água. As calhas não podem "envergar" quando cheias de água;
- Deve-se colocar nos bocais (descidas) das calhas as grelhas protetoras que não permitem a passagem de folhas, evitando o entupimento das descidas com folhas, plásticos ou outros objetos sólidos.



Materiais e ferramentas necessários
Para montar e instalar as calhas precisamos de rebites e rebitadeira, veda-calha, furadeira e brocas.



Unir as calhas

Para unir as calhas deixe um trespasse entre as peças de 10cm a 15cm. Entre as calhas faça duas linhas de costura com o veda-calha, faça a união das peças e costura a calha rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha vede a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 119
Processo nº
Assinatura
CPL



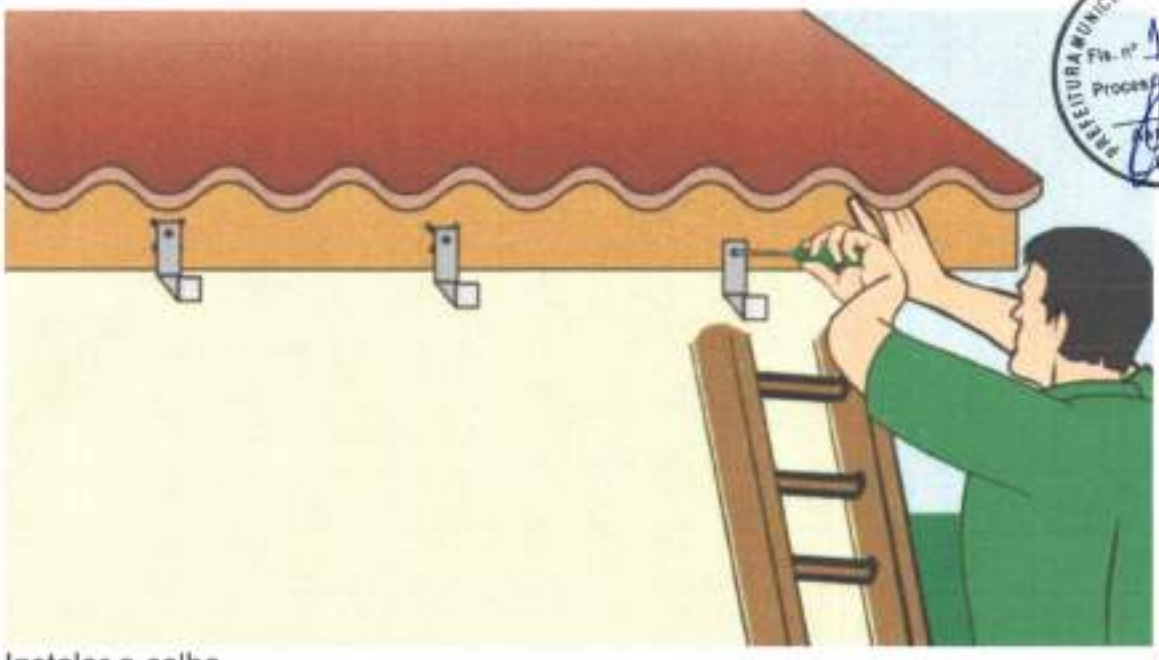
Montar os bocais e cabeceiras

Para montar os bocais é necessário abrir os buracos no fundo da calha. Teste se os bocais estão passando pelas aberturas feitas. Em seguida, solde os bocais na calha. Há alguns calheiros que ao invés de soldar preferem fazer a instalação dos bocais com Veda Calha.



Montar os suportes

Os suportes devem ser montados com espaçamento entre 1,20m e 1,80m. Esse espaçamento é definido de acordo com o tamanho da calha, a quantidade de água que passa por ela, etc.



Instalar a calha

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. Após colocar as calhas faça a ligação da tubulação nos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha. Em casas de até 02 pavimentos, o dimensionamento da tubulação de descida pede, geralmente, DN 75mm ou DN 100mm. Pode ser de PVC.

Inserir as grelhas

A calha está toda instalada. Coloque as grelhas nos bocais. Elas não permitem que desçam folhas e objetos pela tubulação evitando entupimentos.



Testar a calha

A calha está pronta. Vamos testá-la. Coloque uma mangueira no meio da calha e ligue a torneira no máximo. Se tudo foi feito com atenção e qualidade, você não terá vazamentos. Se tiver algum ponto vazamento refaça o serviço para sanar o problema.

h. COBERTURA

Revisar toda cobertura e trocar onde houver necessidade as tramas de madeira e telhas.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade). Em cada pilha de telhas disposta sobre a estrutura metálica não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas metálicas; os montadores deverão caminhar sobre a estrutura.

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas nas estruturas metálicas.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha; para se manter a declividade especificada para o telhado. No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado.

Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas.

De acordo com o projeto o telhado deve ser marcado observando a inclinação, as águas do telhado (para que direção o telhado joga a água que cai nele) e o esquadro. Isso deve ser feito esticando as linhas ao longo da largura, comprimento e altura do telhado e com o auxílio de um esquadro grande (1,20m).

Os suportes são as cumeeiras os perfis de concreto armado já existentes que suportam as terças metálicas. O engradamento do telhado consiste em fazer a montagem das terças. Às terças geralmente são em perfis metálicos U enrijecidos ou também conhecidos por C enrijecidos. Às terças podem ser unidas por solda ou aparafusadas.

Suba as telhas para o telhado. Faça a distribuição dos feixes ao longo do telhado para facilitar a instalação. Na foto abaixo temos as telhas distribuídas no início do telhado, próximo a platibanda, solta-se o espaço onde as telhas do feixe serão instaladas. Em seguida, temos o outro feixe. Distribua as telhas em vários feixes pelo telhado.

Com as telhas distribuídas, agora é hora de "mestrar as telhas", que consiste em instalar a primeira e a última telha do telhado e puxar uma linha. Quando elas estiverem na posição correta, que é uma parte sobrando para dentro da calha, aparafuse essas duas telhas. Essa linha que será a referência na hora de cobrir o telhado. Para isso na primeira telha passe a fita dupla face na borda da telha. Essa fita cola uma telha na outra. Entre todas as telhas deve ser utilizada a fita. Sua função é combater vazamentos entre as telhas.

Ao distribuir uma telha por cima da telha já instalada e com a fita dupla face colocada, você deve aparafusá-la nas terças com a utilização de uma furadeira com "broca parafusadeira" ou "broca parafuso" e parafusos auto-brocantes.

Se for necessário cortar partes das telhas para adaptar a torres de caixa d'água, recortes de telhado, faça isso com uma lixadeira e disco de corte de aço, marcando antes com um lápis.

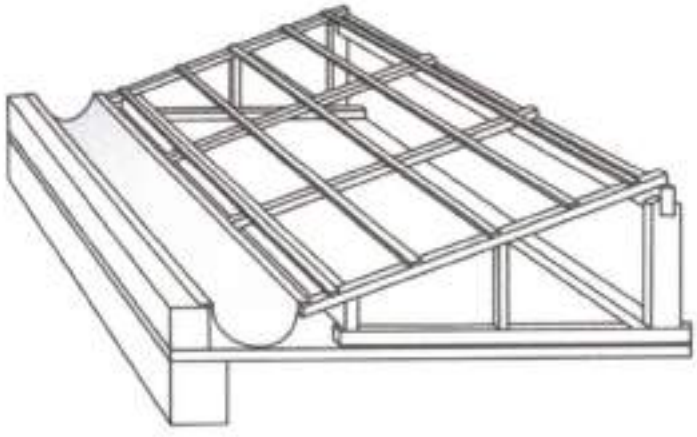
i. CALHAS

As calhas tem a função de coletar as águas da chuva que caem no telhado e direcioná-las para a rede pública de águas pluviais ou para o reservatório inferior do sistema de reuso de água, que está se tornando cada vez mais comum em novas construções.



Elas devem ser, confeccionadas, instaladas e com manutenção preventiva de vazamentos em dia porque as calhas transportam água e os maiores problemas de manutenção em casas, prédios e lojas são relacionados a água, as infiltrações.

- As calhas devem ter **inclinação mínima de 0,5%** no sentido do caimento para os bocais (descidas de água);
- Apesar de leves as calhas precisam de suportes que devem ser resistentes e dimensionados para quando elas estiverem cheias de água. **As calhas não podem "envergar" quando cheias de água**;
- Deve-se colocar nos bocais (descidas) das calhas as grelhas protetoras que não permitem a passagem de folhas, evitando o entupimento das descidas com folhas, plásticos ou outros objetos sólidos.



Materiais e ferramentas necessários

Para montar e instalar as calhas precisamos de rebites e rebitadeira, veda-calha, furadeira e brocas.



Unir as calhas

Para unir as calhas deixe um trespasse entre as peças de 10cm a 15cm. Entre as calhas faça duas linhas de costura com o veda-calha, faça a união das peças e costura a calha rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha vede a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.



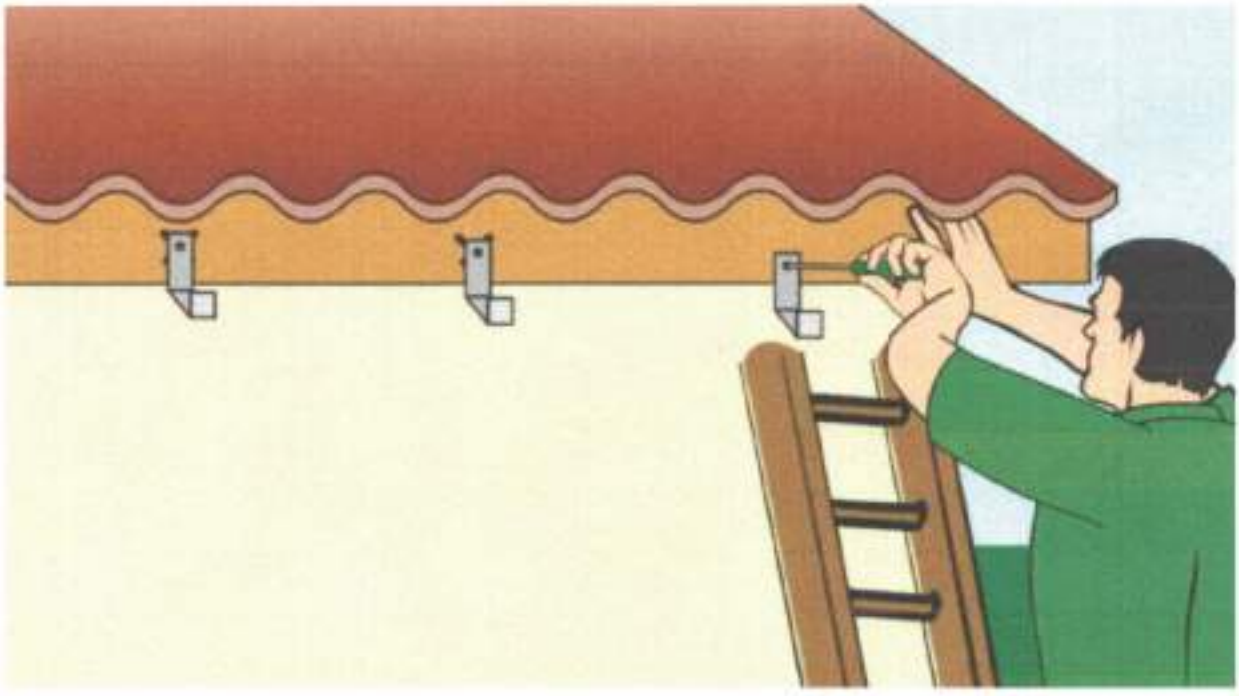
Montar os bocais e cabeceiras

Para montar os bocais é necessário abrir os buracos no fundo da calha. Teste se os bocais estão passando pelas aberturas feitas. Em seguida, solde os bocais na calha. Há alguns calheiros que ao invés de soldar preferem fazer a instalação dos bocais com Veda Calha.



Montar os suportes

Os suportes devem ser montados com espaçamento entre 1,20m e 1,80m. Esse espaçamento é definido de acordo com o tamanho da calha, a quantidade de água que passa por ela, etc.



Instalar a calha

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. Após colocar as calhas faça a ligação da tubulação nos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha. Em casas de até 02 pavimentos, o dimensionamento da tubulação de descida pede, geralmente, DN 75mm ou DN 100mm. Pode ser de PVC.

Inserir as grelhas

A calha está toda instalada. Coloque as grelhas nos bocais. Elas não permitem que desçam folhas e objetos pela tubulação evitando entupimentos.



Testar a calha

A calha está pronta. Vamos testá-la. Coloque uma mangueira no meio da calha e ligue a torneira no máximo. Se tudo foi feito com atenção e qualidade, você não terá vazamentos. Se tiver algum ponto vazamento refaça o serviço para sanar o problema.

j. FORRO

FORRO EM PVC Será executado em 20% da área do último pavimento. Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto.

k. ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO

A escada tipo marinheiro em tubo de aço galvanizado de 1-1/2", conforme detalhamento especifico. RECOMENDAÇÕES Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO Os montantes devem ser fixados na parede a cada 3 m (três metros), podendo os degraus ser fixados diretamente

na parede ou no próprio montante. As extremidades inferiores dos montantes poderão ser fixadas no piso ou chumbadas na parede.

As extremidades superiores dos montantes deverão ultrapassar 1 m (um metro) a superfície que se deseja atingir e ser dobradas para baixo. Caso a escada possua os degraus fixados diretamente na parede, na parte mais alta deverá existir um balaústre que permita o apoio do trabalhador. A seção transversal dos degraus deve possuir um formato que facilite apegada da mão, tendo uma resistência aproximada de três vezes o esforço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 129
Processo nº
Assinatura
CPL

I. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza Final

A limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Ao final da obra, será feita limpeza geral pela empresa, retirando da construção todos os materiais de construção e equipamentos, e feita uma varredura geral da edificação;

A obra será considerada entregue após serem testadas e aprovadas às instalações complementares conforme recomendações e normas, estando os serviços em perfeitas condições de uso pela proprietária.

Mesmo após a entrega da obra, a empresa será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 139
Processo nº
Assinatura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.331,20
1.1	I12325	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	ORSE	un	3,00	750,00	2.250,00
1.2	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - BDI = 29,52	SETOP	mxmês	90,00	15,00	1.350,00
1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	M	60,00	12,52	751,20
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						6.266,66
2.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,50	4.177,77	6.266,66
	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO						8.947,85
3.1	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	SUDECAP	M	50,00	7,60	380,00
3.2	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	M2	79,20	91,50	7.246,80
3.3	210001	DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS	SBC	M2	79,20	16,68	1.321,06
4	DEMOLIÇOES E RETIRADAS						8.281,33
4.1	02.29.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA 5m³	SUDECAP	VG	12,00	140,00	1.680,00
4.2	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.005,00	3,03	3.045,15
4.3	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO - BDI = 29,52	SETOP	m	55,60	6,73	374,19
4.4	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO - BDI = 29,52	SETOP	m	88,00	4,70	413,60
4.5	020147	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB E CARGA	AGETOP	m2	673,31	3,17	2.768,39
5	COBERTURA						124.721,21
5.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	507,78	56,16	28.516,92
5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.005,00	90,57	91.022,85
5.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	88,00	58,88	5.181,44
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS						19.910,64
6.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	55,60	190,51	10.592,36
6.2	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	55,60	18,11	1.006,92
6.3	I13921	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	ORSE	un	166,00	17,98	2.984,68
6.4	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	M	90,00	49,98	4.498,20
6.5	00011708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	UN	12,00	25,58	306,96
6.6	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	24,00	21,73	521,52
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO						69.755,67
7.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	873,31	77,03	67.271,07
7.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	SINAPI	M	218,33	11,38	2.484,60
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR						4.002,57
8.1	SER-ESC-005	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4" - BDI = 29,52	SETOP	m	11,00	363,87	4.002,57
9	LIMPEZA DA OBRA						5.128,53
9.1	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA - BDI = 29,52	SETOP	m2	1.015,55	5,05	5.128,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls.nº 131
Processo nº 10.10
Assinatura
CPL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
						VALOR BDI TOTAL:	69.929,43
						VALOR ORÇAMENTO:	251.365,67
						VALOR TOTAL:	321.295,10

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.799.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022



RESUMO DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.351,20	1,35
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.266,66	1,95
3	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO	8.947,86	2,78
4	DEMOLIÇOES E RETIRADAS	8.281,33	2,58
5	COBERTURA	124.721,21	38,82
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	19.910,64	6,20
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO	69.755,87	21,71
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR	4.002,57	1,25
9	LIMPEZA DA OBRA	5.128,53	1,60
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	69.929,43	21,76
	VALOR BDI TOTAL:	69.929,43	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	251.365,67	
	VALOR TOTAL:	321.295,10	

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 133
Processo nº
Assinatura

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1.2. ED-9076 - FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM (mxmês)

		MES	PÇ	QTD
PEÇA X MES	PÇ*MES	1,50000000	60,00000000	**90,00**
				90,00

2.1. 93572 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

		QUANT	QTD
MÊS	QUANT	1,50000000	**1,50**
			1,50

3.2. C2316 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO (M2)

		H	P	QTD
PERIMETRO	P*H	2,20000000	36,00000000	**79,20**
				79,20

3.3. 210001 - DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS (M2)

		H	P	QTD
PERIMETRO	P*H	2,20000000	36,00000000	**79,20**
				79,20

4.1. 02.29.01 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA 5m³ (VG)

		QUANT	QTD
VIAGEM	QUANT	12,00000000	**12,00**
			12,00

4.2. 97649 - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM [illegible]O DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)

		AREA	QTD
ÁREA DO TELHADO	AREA	1.005,00000000	**1.005,00**
			1.005,00

4.3. ED-48438 - REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO (m)

		QUANT	QTD
COMPRIMENTO DE CALHA	QUANT	55,60000000	**55,60**
			55,60

4.4. ED-48506 - REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO (m)

		COMP1	COMP2	COMP3	QTD
PERIMETRO DE RUFO	COMP1+COMP2+COMP3	16,00000000	56,00000000	16,00000000	**88,00**
					88,00

4.5. 020147 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA (m2)

		AREA	QTD
ÁREA INTERNA DE FORRO (SALAS E ÁREAS COMUNS)	AREA	873,31250000	**873,31**

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	AREA	QTD
		873,31

5.1. 92580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

		PC	ÁREA	QTD
AREA DO TELHADO - PERCENTUAL CONSIDERADO DE 50% (PC)	AREA*PC	0,50000000	1.015,5500000 0	507,78
				507,78

5.2. 94213 - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		ÁREA	QTD
ÁREA DO TELHADO	ÁREA	1.005,0000000 0	1.005,00
			1.005,00

5.3. 94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		PERIMETRO	QTD
PERIMETRO DE RUFO	PERIMETRO	88,00000000	88,00
			88,00

6.1. 94229 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		COMP1	COMP2	QTD
PERIMETRO DE CALHA	COMP1+COMP2	27,60000000	28,00000000	55,60
				55,60

6.2. 94224 - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019 (M)

		COMP1	COMP2	QTD
PERIMETRO DE EMBOÇAMENTO	COMP1+COMP2	27,60000000	28,00000000	55,60
				55,60

6.3. I13921 - Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar. (un)

		COMP1	COMP2	COMP3	COMP4	COMP5
PERIMETRO DA COBERTURA	COMP1+COMP2+COMP3+COMP4+COMP5+COMP6+COMP7+COMP8	56,00000000	56,00000000	16,00000000	16,00000000	6,00000000

		COMP6	COMP7	COMP8	QTD
PERIMETRO DA COBERTURA	COMP1+COMP2+COMP3+COMP4+COMP5+COMP6+COMP7+COMP8	5,00000000	6,00000000	5,00000000	166,00
					166,00

6.4. 89578 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 (M)

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

		H	QUANT	QTD
DESCIDA DA CALHA	QUANT*H	9,00000000	10,00000000	**90,00**
				90,00

6.6. 89850 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (UN)

		QUANT	QUANTDESC	QTD
2 POR DESCIDA	QUANT*QUANTDESCIDA	2,00000000	12,00000000	**24,00**
				24,00

7.1. 96116 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P (M2)

		AREA	QTD
ÁREA INTERNA DE FORRO (SALAS E AREAS COMUNS)	AREA	873,31250000	**873,31**
			873,31

7.2. 96121 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 (M)

		AREA	PC	QTD
AREA DE FORRO-PERCENTUAL CONSIDERADO DE 25% (PC)	AREA*PC	873,31250000	0,25000000	**218,33**
				218,33

8.1. ED-50948 - ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4" (m)

		H	QTD
ALTURA	H	11,00000000	**11,00**
			11,00

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	1.005,00	90,57	91.022,85	36,21	36,21	A
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	SERVICO	M2	873,31	77,03	67.271,07	26,76	62,97	B
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M2	507,78	56,16	28.516,92	11,34	74,32	B
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	55,60	190,51	10.592,36	4,21	78,53	B
C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	SEINFRA	SERVICO	M2	79,20	91,50	7.246,80	2,88	81,42	C
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	SERVICO	MES	1,50	4.177,77	6.266,66	2,49	83,91	C
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	88,00	58,88	5.181,44	2,06	85,97	C
UM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	SETOP	SERVICO	m2	1.015,55	5,05	5.128,53	2,04	88,01	C
89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	M	90,00	49,98	4.498,20	1,79	89,80	C
SER-ESC-005	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	SETOP	SERVICO	m	11,00	363,87	4.002,57	1,59	91,39	C
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	1.005,00	3,03	3.045,15	1,21	92,60	C
I13921	Pingadeira de alto acabamento em concreto simples fck=20Mpa, nas dimensões 0,80x0,27x0,05m. Da Relevo Premoldados ou similar.	ORSE	MATERIAL	un	166,00	17,98	2.984,68	1,19	93,79	C
020147	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	AGETOP	SERVICO	m2	873,31	3,17	2.768,39	1,10	94,89	C
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	SINAPI	SERVICO	M	218,33	11,38	2.484,60	0,99	95,88	C
I12325	Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento	ORSE	SERVICO	un	3,00	750,00	2.250,00	0,90	96,78	C
02.29.01	CAÇAMBA 5m³	SUDECAP	SERVICO	VG	12,00	140,00	1.680,00	0,67	97,44	C
ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	SETOP	SERVICO	mxmês	90,00	15,00	1.350,00	0,54	97,98	C
210001	DESMONTAGEM E REMOCAO DE TAPUMES EM OBRAS	SBC	SERVICO	M2	79,20	16,68	1.321,06	0,53	98,51	C

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	SERVICO	M	55,60	18,11	1.006,92	0,40	98,91	C
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	SERVICO	M	60,00	12,52	751,20	0,30	99,21	C
89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	24,00	21,73	521,52	0,21	99,41	C
DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	SERVICO	m	88,00	4,70	413,60	0,16	99,58	C
01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	SUDECAP	SERVICO	M	50,00	7,60	380,00	0,15	99,73	C
DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	SERVICO	m	55,60	6,73	374,19	0,15	99,88	C
00011708	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	SINAPI	MATERIAL	UN	12,00	25,58	306,96	0,12	100,00	C

Subtotal até 100,00%	251.365,67
Outros	69.929,43
Valor total do Orçamento	321.295,10

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Processo Nº
Fls. nº 137
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ 06.769.798/0001-17

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda

LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65960-000

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

DATA: 10/03/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.351,20	100,00 %			100,00 %
			4.351,20			**4.351,20**
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.266,66	33,33 %	33,33 %	33,34 %	100,00 %
			2.088,68	2.088,68	2.089,30	**6.266,66**
3	PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DO PAVIMENTO	8.947,86	100,00 %			100,00 %
			8.947,86			**8.947,86**
4	DEMOLIÇOES E RETIRADAS	8.281,33	100,00 %			100,00 %
			8.281,33			**8.281,33**
5	COBERTURA	124.721,21	40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
			49.888,48	49.888,48	24.944,25	**124.721,21**
6	CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS	19.910,64		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				9.955,32	9.955,32	**19.910,64**
7	FORRO PVC DO 3º PAVIMENTO	69.755,67	30,00 %	35,00 %	35,00 %	100,00 %
			20.926,70	24.414,48	24.414,49	**69.755,67**
8	ESCADA VERTICAL MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR	4.002,57			100,00 %	100,00 %
					4.002,57	**4.002,57**
9	LIMPEZA DA OBRA	5.128,53			100,00 %	100,00 %
					5.128,53	**5.128,53**
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	69.929,43	37,59 %	34,35 %	28,06 %	100,00 %
			26.286,47	24.020,76	19.622,20	**69.929,43**
		321.295,10	120.770,72	110.367,72	90.156,66	321.295,10
			120.770,72	231.138,44	321.295,10	

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 139
Processo nº
Assinatura
CPL

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,60
	TOTAL	**8,40**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,82
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**5,81**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 27,74%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ENG. CIVIL PEDRO IGOR C.N.
CREA-MA 111824020-0

OBRA: Telhado da sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
DESCRIÇÃO: demolição e construção de telhado na sede da Prefeitura Municipal de barra do corda
LOCAL: Rua isaac martins, centro, cep 65950-000
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Corda
DATA: 10/03/2022

BARRA DO CORDA
Fls. nº 140
Processo nº
Assinatura
CPL

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	**17,80**	**17,80**
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	**45,04**	**16,73**
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	**12,63**	**9,71**
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	**8,40**	**3,27**

Horista = 83,87%
Mensalista = 47,51%

A + B + C + D

SEDE DO MUNICÍPIO BARRA DO CORDA/MA





(01) INTERVENÇÕES EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO
ESC. 1:250



(01) MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
ESC. 1:2500

ACESSO	PONTO		FOR	
	E	N	E	N
BR 135 – 0 MIRANDA DO NORTE	589871.61	9711630.26	589791.09	9699862.80
MIRANDA DO NORTE A SÃO MATEUS DO MARANHÃO	594757.43	9661996.80	594892.31	9717.826.17
SÃO MATEUS DO MARANHÃO A ALTO ALEGRE DO MA...	593295.79	9653984.17	593895.80	9714846.46
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO A PERITORO	593870.80	9710980.66	593870.80	9714431.57
PERITORO A BOM POUSO	575975.80	9651428.03	582575.42	9642854.79
DE SEDE PREFEITURA DE PERITORO ATÉ ENTRONCAMENTO COM A P. SEDE PMBC (BR-226)	582571.42	9641999.79	582592.72	9634.665.38
DA BR-226 A SEDE DO CORDA (MUNICÍPIO)	582592.72	9632.851.38	477994.79	9701.864.04

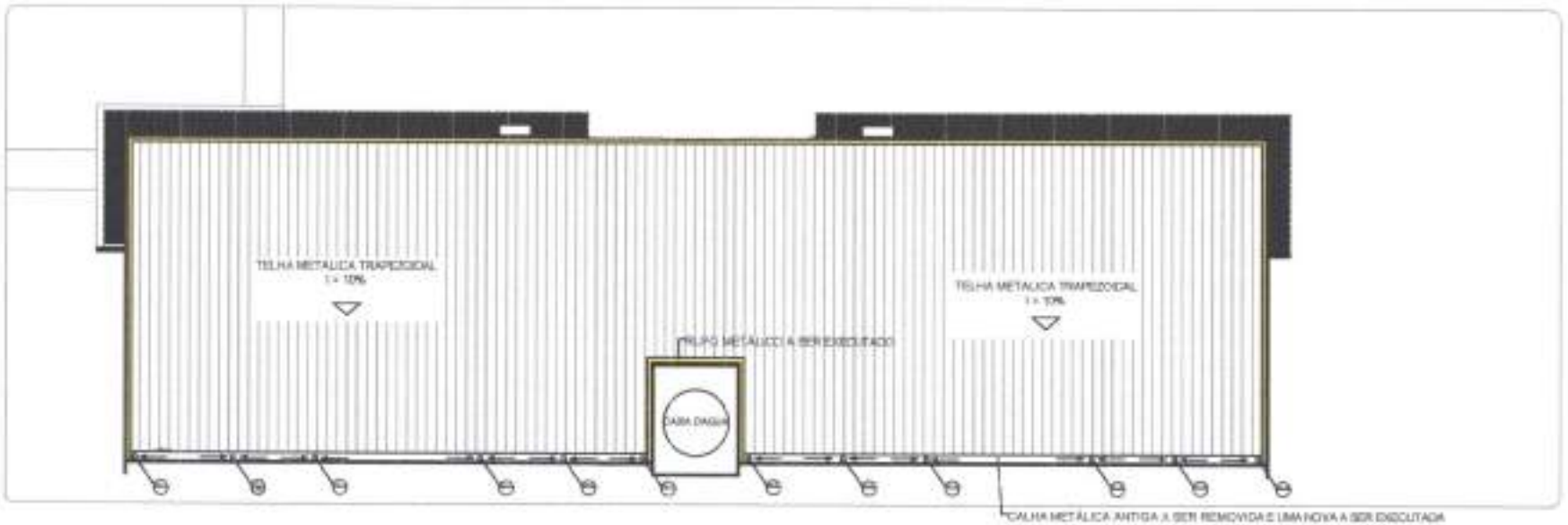
Nº	ORIGINAL	DATA/REV.			
rev.	REVISÃO	RAM	VISTO	VISTO	APROV.

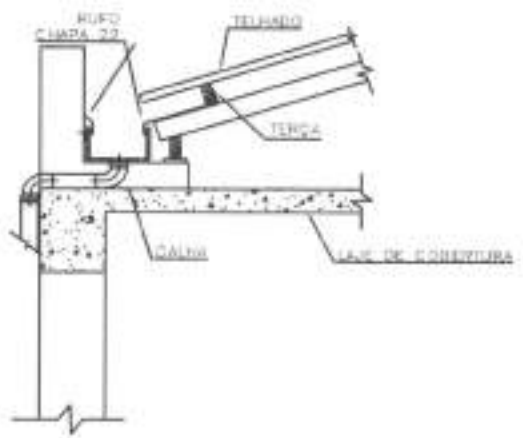
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – Estado do Maranhão – CPL – Folha nº 11 – Processo nº

PROJETO: REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA
RUA Isaac Martins, 287 – centro, 65950-000

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

DESENHO: [illegible] | RESP. TÉC.: [illegible]
TÍTULO: [illegible] | ESCALA: 01/01
DATA: [illegible] | RESPONSÁVEL: RUDI e BENTO TEIXEIRA DE SOUSA | Nº 0





DETALHE – CALHA
SEM ESCALA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENG. CIVIL PEDRO IGOR	PEDRO IGOR CAPISTRANO PIOLETO

01 – PLANTA BAIXA – DETALHAMENTO DAS TUBULAÇÕES.

ESCALA: INDICADA
FOLHA: 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220514292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210485360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 143
Processo 2070
Assinatura
CPL

1. Responsável Técnico

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1118240200**
Registro: **1118240200MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**
RUA RUA ISAAC MARTINS Nº: **371**
Complemento: **PROX AO CORREIROS** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/03/2022**
Valor: **R$ 321.295,10** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ISAAC MARTINS Nº: **371**
Complemento: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BARRA DO CORDA** UF: **MA** CEP: **65950000**
Data de Início: **10/03/2022** Previsão de término: **09/03/2023** Coordenadas Geográficas: **-5.506157, -45.240179**
Finalidade: **Saneamento básico** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA** CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²
36 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.015,55	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO e fiscalização DA REFORMA DO TELHADO E DO FORRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, OBJETO LICITATÓRIO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO - CPF: 039.270.333-58

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **25/03/2022**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos ___ (____) dias do mês de ___ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA,** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 conforme Processo Administrativo nº 1070/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato.

conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº ____/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R$_____(_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;

5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);

b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;

c) planilha detalhada dos serviços executados;

d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noleto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3° da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) O Recebimento será provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) . Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº ___/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO **nº ___/2022**, devidamente homologada, por despacho datado de ____/_____/_____, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 158
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

_____

Contratado

Nome/CNPJ

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

NOME/CPF:

_____

NOME/CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória (indicar o nº desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local/data)

.....

(Representante legal/CPF/RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 160
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3° da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° a 49° da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e n.° da identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 162
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022 – PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 1070/2022 – PMBC/MA

_____, inscrito no CNPJ nº_____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 163
Processo nº 1070
ASSESSORIA
CPL

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1070/2022/PMBC/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame da Minuta de Edital, Minuta de Contrato e anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Observância das prescrições previstas no artigo 22, Inciso II, §2º C/C artigo 23, Inciso I, Alínea "B" C/C Artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo de Legalidade. Cumprimento das Normas e Princípios Norteadores da Licitação.

1. OBJETO DA CONSULTA

Diana Dor da Silva
Matrícula 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com** fundamento no Artigo 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 164
Processo nº
Assinatura
CPL

Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global**.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale Ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

> "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

> "Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus anexos, pertinentes ao processo de Licitação, a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº __/ PMBC/MA, do tipo **Menor preço Global,** cujo objetivo é plenamente justo e louvável.

O fundamento legal decorre da interpretação do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente;**
>
> **VI- Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.**
>
> **Parágrafo Único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 167
Processo
Assinatura
CPL

bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade **Tomada de Preço** do tipo **Menor Preço Global.**

> **Art. 22: São modalidades de Licitação:**
>
> **II- Tomada de Preços**
>
> **§2°- Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Observa-se que a referida modalidade licitatoria é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços ate o limite de R$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> I- Para obras e serviços de engenharia:
>
> b) tomada de preços- até 3.300.000,00 (três milhoes e trezentos mil reais).

O valor estimado da compra ou serviço a ser contratado, para efeito de contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do Telhado da Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, cujo valor global é de **R$ 321.295,10 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

Portanto a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

Assessoria Jurídica/CPL

O edital não representa qualquer ofensa ao Principio da Legalidade e tambem não há o que se falar em violação ao Principio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Por este motivo, a Constituiçao Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Publica observara os Principios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiencia.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Principios e regras previstos no texto constitucional.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

> **Artigo 3º- A licitação destina-se a garantir a observancia do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada em estrita conformidade com os principios basicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatorio, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.**

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as clausulas necessarias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feita as observações necessarias, concluimos que, do ponto de vista juridico, ate o presente momento, conforme consta dos autos não ha obice a viabilização do Processo Licitatorio pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações Pertinentes.

Conforme o dispositivo do artigo 40 e seguintes incisos da Lei 8666/93, dispoe que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 169
Processo 3107
Assinatura
CPL

> **"O edital conterá no preambulo o numero de ordem em serie anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que sera regida por esta Lei, o Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes(...)"**

Nesse sentido a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seguintes incisos, motivo pelo qual é vedado admitir , prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, clausulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o carater competitivo.

Assim, considerando que o objeto para a contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA, com coordenadas conforme Projeto, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo em anexo, é forçoso concluir pela possibilidade legal da modalidade **Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global,** uma vez que o caso em apreço, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido nos artigos 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alinea "b" da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18 de 18 de Junho de 2018, ja que o valor global estimado previsto é **R$ 321.295,10 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter as minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

> ***"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes***

Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse publico, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta dos editais e dos contratos do procedimento licitatório em epígrafe, constatei que o Edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Desta forma, entendo que o processo Licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda, 05 de Abril de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
ASSESSORIA JURÍDICA/CPL

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 171
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1070/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1070/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de do telhado da sede do município de Barra do Corda/MA.** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *"realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas"*, bem como *"examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa"* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1070/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços (Ofício n.º 50/2022, de 30 de março de 2022);
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária com previsão de despesa no valor de R$ 321.295,10 (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos) e BDI com percentual em 27,74%;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte do recurso – Recurso Ordinário;
- Autorização de abertura de procedimento licitatório feito por autoridade competente e declaração de adequação orçamentária e financeira;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Minuta do edital e anexos (Termo de Referência, minuta do contrato, declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação, modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de aceitação aos termos do edital);
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos.

II.II - PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, observou-se as seguintes pendências:

- Memorial Descritivo, está datado no ano de 2021;
- Despacho de fls. 53, o número do processo está como número da Tomada de Preços.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **TOMADA DE PREÇOS,** versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal modalidade.

Acerca desta modalidade, cumpre ressaltar que os valores abordados no artigo 23 da Lei nº 8666/93, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2019, e assim fora estabelecido:

> **Art. 1º** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:
> **I -** para obras e serviços de engenharia:
> **b)** na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Tendo em vista que o valor estimado apresentado na planilha orçamentária juntada aos autos, é de R$ 321.295,10 (trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), comparado ao máximo exigido em lei, nota-se que o valor estimado para obra está dentro do quadrante legal. Por esse motivo, atende aos requisitos normativos e, portanto, consta acertada a escolha da modalidade Tomada de Preços.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante ao edital, previamente apreciado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação do Município, passam-se as considerações:

- Há a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, de acordo com exigência contida na Lei n.º 8.666/93 – Lei que rege as licitações.

Visando que consta todas as informações pertinentes na minuta do edital, este obedece às regras ditadas na Lei de licitações e contratos administrativos.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **retorno os autos a Autoridade Competente, considerando a situação explanada na seção II.II – PENDÊNCIAS, para que retifique as seguintes situações descritas abaixo**:

- Retifique a data do Memorial Descritivo para o ano de 2022;
- Retifique o Despacho de fls. 53, nos termos da seção II.II deste parecer.

Assim feito, visando a lisura do procedimento licitatório, solicito que **após a regularização da ressalva,** proceder com a publicação do instrumento editalício.

Este é o parecer, s.m.j.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Barra do Corda – MA, 08 de abril de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE **CONTROLADORA GERAL DO MUNÍCIPIO** DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA**;
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.
Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA.

***OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA*

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃOE E DE PROPOSTA DE PREÇOS

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. SUPORTE LEGAL

12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÃO

22. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

26. DO PAGAMENTO

27. DAS PENALIDADES

28. DAS OBRIGAÇÕES

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

31. DA FISCALIZAÇÃO

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DO FORO

34. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022/CPL/PMBC/MA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO Nº. ___/2022/PMBC/MA,** cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às __:h__min do dia ____/____/2022, na sala de reuniões da **CPL,** situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: cplbdc2021@gmal.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022/PMBC/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2022/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme define inciso II do art. 10º, "a", na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

DATA DA ABERTURA: 11/05/2022

HORÁRIO: às 11h00min (onze) horas (Horário de Local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

INFORMAÇÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA**, e-mail: cplbdc2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE www.tce.ma.gov.br.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: cplbdc2021.@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página www.tce.ma.gov.br **SACOP**, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 11h00min. do dia 11 de maio de 2022, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.1.2. Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o *art. 22 § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.*

3.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.

3.1.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.1.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.1.6. Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;

3.1.7. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.8. A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Titulo da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no Pais, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim corno prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no Pais, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) **A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação**.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: *(Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)*

3.2.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; *(Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; *(Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; *(Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.1.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; *(Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);*

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; *(Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);*

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.1.2. Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.1.4. Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

4.1.5. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

4.1.5.1. Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício;**

4.1.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.5.3. Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

4.1.5.4. Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.5.5. Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual

4.1.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, **(com poderes específicos para este certame)**.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022–PMBC/MA
EMPRESA: **CNPJ:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022–PMBC/MA
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022–PMBC/MA
EMPRESA: **CNPJ:**

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. *(Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);*

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal Nº. 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, **(Certidões da Dívida Ativa e Corrente);**

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**Tributos da Dívida Ativa e Corrente**);

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1. O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.1.4.2.2. As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura** e **Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço

transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

6.1.4.2.3. A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

6.1.4.2.4. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

6.1.4.2.5. As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

6.1.4.2.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2.7. **Certidão simplificada e especifica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

6.1.5.1 Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

6.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

6.1.5.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico,** para órgão ou entidade da administração pública

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

6.1.5.4 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

6.1.5.5 Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

6.1.5.6 O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.1.5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

6.1.5.6 Demais Documentos:

6.1.5.6.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

6.1.5.6.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.

6.1.5.7. A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, serão também inabilitadas.

6.1.5.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

6.1.5.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

6.1.5.10. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.5.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

6.1.5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1**. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.1.5.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.5.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.15. No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

6.1.5.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4o do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.5.18. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;

b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;

c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na "PROPOSTA DE PREÇOS" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - Será exigido da empresa vencedora, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.

7.2.4.1. A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.2.4.2. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

7.2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

7.2.6. É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R$) para o valor total da proposta;

7.2.7. O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação para o objeto desta Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA, **valor global é de RS 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

7.2.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

7.2.9. No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à

PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

7.2.10. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

7.2.11. Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

8.2. Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

8.3. Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

8.4. O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

8.5. Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.7. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova

sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.9. Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.10. A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.° 02– PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

8.11. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.° 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

8.12. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

8.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias uteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. *(Art. 48, § 3°, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

8.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02.

8.14.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.15. Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;

9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007:

9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.

9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas,** contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.

9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.12.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitens acima.

9.7.12.4. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal n° 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal n° 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

9.9. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

9.10. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

9.12. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.13. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

9.14. A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

9.16. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.

9.17. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3°, da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. *(Art. 41, § 1°, da Lei Federal N°. 8.666/93).*

10.1.3. Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. *(Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

10.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. *(Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

10.1.6. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.6.7. Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.2.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

10.2.2. Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. *Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.2.3. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. *Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.*

10.2.4. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.2.6. Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

10.2.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:

11.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de nº **1070/2022/PMBC/MA.**

CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

12.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

13.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual periodo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuizo das sanções previstas em Lei.

13.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma fisico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **"menor preço"**, sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.2. A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

18.3. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

18.4. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

18.5. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.8. Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

18.9. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se- á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.10. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

19.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO:

20.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;

21.2. Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

21.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

21.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

21.5. A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

22.1. É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.

22.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

22.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

23.1. O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:

24.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

24.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

24.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

24.7. Será de responsabilidade da contrata, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

24.8. A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

24.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

24.10. A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

24.11. A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

24.12. A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

24.13. Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;

CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);

b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;

c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços

c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

26.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

26.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

26.4. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

26.5. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

26.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

26.10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

26.10.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

26.10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:

27.1. DA CONTRATANTE:

27.1.1. Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

27.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

27.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

27.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

27.1.6. Aplicar penalidades, conforme o caso.

27.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

27.2. DA CONTRATADA:

27.2.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

27.2.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

27.2.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

27.2.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

27.2.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

27.2.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

27.2.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

27.2.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

27.2.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

27.2.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

27.2.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

27.2.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

27.2.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;

27.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

27.2.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

27.2.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

27.2.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

28.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) <u>O Recebimento será provisório</u>, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

28.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

28.3. O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.

CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

29.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no inicio nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

29.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

30.2. sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noleto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

30.2. Sem prejuizo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

31.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

31.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

31.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

31.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

31.5.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

31.5.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

31.6. Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

31.7. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

31.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

31.9. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato *(art. 68 da Lei 8.666/93).*

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

31.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

31.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.15. O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

31.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.17. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: cplbdc2021@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:

33.1. ANEXO I – Projeto Básico

33.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

33.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

33.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

33.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

33.6. ANEXO VI – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, 12 de abril 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBC – MA

Antônia Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

Simone Lopes dos Santos
Membro da CPL/PMBC – MA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 222
Processo nº 1090
Assinatura
CPL

REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

MEMORIAL DESCRITIVO

&

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA - MA

2022

1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua

família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou o "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

Melo Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total [1]	5 190.339 km²
População total (estimativa IBGE/2018[4])	87 794 hab.
• Posição	MA: 11°
Densidade	16.9 hab./km²
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC−3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010[5])	0.606 — [illegible]
• Posição	MA: 21°
PIB (IBGE/2014[6])	R$ 586 097 mil
• Posição	MA: 16°
PIB per capita (IBGE/2014[6])	R$ 6 848.69

2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a reforma do telhado da sede da prefeitura municipal, localizada na Sede do Município de Barra do Corda no Estado do Maranhão.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

- NORMA: NBR 10844/89 - Instalações prediais de águas pluviais;

3. JUSTIFICATIVA

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições do telhado da prefeitura, dos cidadãos barra-cordenses que trabalham lá, afim de se tornar um ambiente mais salubre, para todos. Já que o telhado a bastante tempo tem causado a perda de muitos documentos e equipamentos por estarem molhando nas chuvas, e causando transtorno entre os colaboradores.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e/ou complementada a estrutura básica da sede da prefeitura. Tornando-a melhor estruturada e organizada, proporcionando à população os benefícios de atendimento melhores por parte dos colaboradores, evitando quaisquer incômodos e/ou transtornos.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas apenas na área referente a sede da prefeitura municipal, de acordo com o local definido pelos técnicos da Prefeitura, de acordo com a demarcação geográfica e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

5. DIAGNÓSTICO

Quanto ao diagnóstico da área é relevante salientar que os limites da obra já foram definidos e encontram-se delimitados e demarcados, de forma que não se tem muita liberdade de escolha do traçado, uma vez que os limites seguem de acordo com a área já existente.

É necessário, que o telhado da prefeitura seja reformado urgente, de modo a possibilitar o perfeito funcionamento de atendimento ao publico e trabalhabilidade dos colaboradores, melhores condições internas do local, que possibilite a permanência e incentive a produção dos trabalhadores e usuários.

6. CARACTERISTICAS DA OBRA

A obra em questão que se propõe executar caracteriza-se como telhado da prefeitura municipal, onde se encontra com fluxo considerável e constante, cujo padrão de qualidade proposto é necessário para que seja erradicado problemas arquitetônicos e usuais existentes.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na interdição de todo o 3º pavimento, de modo a evitar qualquer tipo de acidentes e transtornos causados pela retirada das telhas que estão em péssimas condições, será feiro um isolamento na parte das escadas. Tendo acesso apenas colaboradores da

empresa contratada e equipe técnica da secretaria municipal de infraestrutura. Considerando o período chuvoso em que estamos passando, a troca da telha será feita por partes, à medida que algumas vão sendo retiradas, telhas novas serão colocadas no local. Para que assim, não ocasione de chover com o pavimento descoberto.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras e infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA. Porém a garantia de estanqueidade do telhado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Na elaboração deste projeto que objetiva a reforma do telhado da prefeitur foi observado alguns pontos como se segue:

a - No escopo deste Projeto Básico foram definidas a área da cobertura e suas delimitações, verificados diretamente no local previsto para execução da reforma.

b - A Planilha Orçamentária contém todos os itens necessários à reforma do telhado, com a devida e correta discriminação dos serviços a serem executados (serviços preliminares, administração local, demolições e retiradas, execução de cobertura, captação de águas pluviais e revisão dos drenos, revisão de forro pvc no 3º pavimento, escada vertical e limpeza final da obra) seus quantitativos unitários e os respectivos custos.

7. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Considerando o diagnóstico da área do telhado da prefeitura e também a necessidade de melhoria, propõe-se sua reforma, com execução, remoção e reparação de alguns itens existentes e implantação de novos elementos que tornem mais viável essa obra.

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames dos colaboradores.

Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a reforma do telhado da prefeitura municipal existente de Barra do Corda- MA,

proporcionará aos colaboradores e cidadãos usuários deste bem púlblico, um local com mais confiabilidade no trabalho, maior conforto e segurança, um avanço socioeconômico, consequentemente, dotando essa população de melhorias na qualidade de vida.

8. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R$ 321.295,10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 45 (trinta) dias corridos.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de uma obra onde se prevê os trabalhos de reforma em uma construção já implantada, os impactos ambientais são mínimos ao meio ambiente.

11. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
c. Memória de Cálculo;
d. Cronograma físico-financeiro
e. Plantas;
f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;

RESPOSÁVEL TÉCNICO

Pedro Igor Carvalho Noleto
Engenheiro Civil – CREA: 111824020-0

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DO TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Localização: RUA ISAAC MARTINS, Nº 297, CENTRO.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra em lona com impressão digital, nas dimensões de 1,50 x 2,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas e aplicadas com uma estrutura de metalon 20 x 20 mm. E instaladas na obra em escoramento de madeira. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

b. TELA TAPUME EM POLIPROPILENO

Também conhecidas no meio da Construção Civil como tela tapume, a tela tapume possui duas finalidades básicas associadas ao isolamento de áreas: servir de barreira sinalizadora de obras (especialmente as viárias) e fazer o fechamento periférico de andares durante a construção. Trata-se de um dispositivo de segurança que geralmente é apresentado na cor laranja, de modo a chamar a atenção e cumprir sua função de sinalização.

As telas tapume são fundamentais para garantir a segurança dos profissionais que estão trabalhando na área isolada, bem como proteger os demais pedestres e veículos que podem estar passando pelo local. O dispositivo

serve como delimitador de áreas com acesso restrito e potencialmente perigosas, ajudando na prevenção de acidentes em locais de risco e evitando a presença de pessoas desavisadas.

Em geral, a tela tapume é fabricada em polipropileno, um plástico resistente e capaz de suportar chuva, sol e ventos. Este não é um equipamento que possui resistência mecânica e que de fato impede a entrada de pessoas não autorizadas: as telas atuam como preenchimento de espaço, servindo como barreira sinalizadora que alerta as pessoas para que não ultrapassem o local cercado pela tela laranja.

Essas telas podem ser classificadas como equipamentos de proteção coletiva, já que são aplicadas no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger o coletivo. Além de essenciais para a segurança das pessoas (sejam elas transeuntes ou profissionais), elas conferem proteção legal à empresa responsável pela obra, cumprindo as exigências determinadas pela Norma Regulamentadora de número 18 (NR 18) — que trata justamente das condições de trabalho na construção.



c. ANDAIMES TUBULARES

O Andaime Tubular é um tipo de torre, muito mais seguro do que as escadas para trabalho em pequenas reformas e serviços de manutenção predial.

O Andaime Tubular Torre é um equipamento, prático, seguro e de baixo custo. Sua montagem é simples, rápida e não exige ferramentas ou mão-de obra especializada. Sua altura é ajustada a cada metro e suas características permitem a utilização de acessórios como sapatas fixas, sapatas ajustáveis ou rodas para deslocamento, adaptando-se bem ao seu local de trabalho.

É indicado para diversos tipos de obra. Simplesmente apoiado, utilizado em construções, reformas, pinturas, revestimentos, acabamentos em forro, instalação de vidros e esquadrias, entre outros.

Prático para montar e desmontar, devido a utilização de peças de menor dimensão e peso, o Andaime Tubular (Torre) permite a colocação de rodízio na base, possibilitando a movimentação e troca de posição da torre sem esforço.

Os módulos são travados manualmente com parafusos borboletas, não exige o uso de chave de fenda. O equipamento tem capacidade de carga por painel tubular de 1.500 Kg e o piso metálico sustenta at´150 Kg/m2 distribuídos uniformemente.

Procure utilizar o equipamento correto para o seu serviço e nunca faça adaptações e respeite as normas de segurança. Para montar o Andaime Tubular (Torre) a norma de segurança no trabalho NR18 deve ser observada na integra, destacamos alguns itens importantes.

d. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de

guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizados com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

e. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área das portas/janelas e suas esquadrias a serem removidas.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Quebrar a alvenaria com auxilio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.1 Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento

Desmanche da cobertura com telhas onduladas, sem reaproveitamento.

Remover cerca de 40% das telhas cerâmicas e substituir por novas, nos locais em que houver necessidade na hora da execução.

Itens e suas características

Servente e telhadista: profissionais que executam a remoção.

Critérios para quantificação de serviços

Utilizar a área telhada a ser retirada manualmente.

Execução

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Checar se os EPC necessários estão instalados.

Usar os EPI exigidos para a atividade.

Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.

Retirar cada telha manualmente e baixá-las, até a laje imediatamente abaixo da cobertura.

f. COBERTURA

Cobertura em Telha de Fibrocimento Ondulada

Características:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m, 3,66m), desde que o insumo esteja em m².

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso de as telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm.

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; considerou-se inclinação do telhado de 10%; considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais.

Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sota-vento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

g. CALHAS E RUFOS

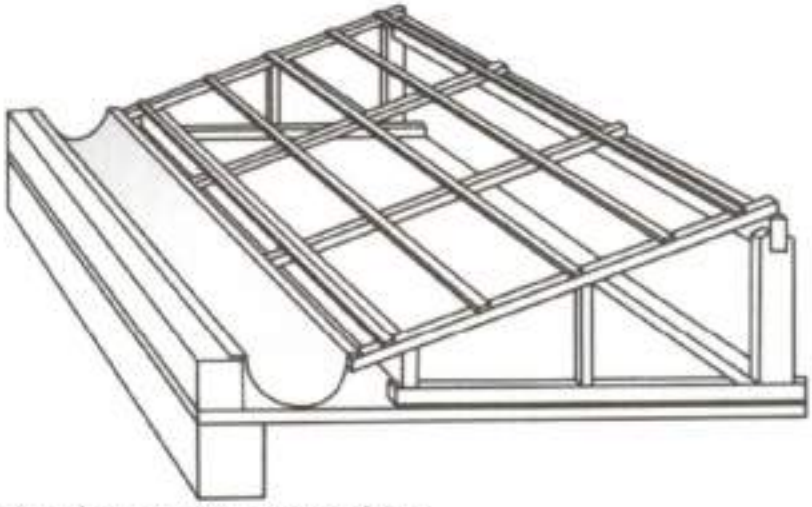
As calhas tem a função de coletar as águas da chuva que caem no telhado e direcioná-las para a rede pública de águas pluviais ou para o reservatório inferior do sistema de reuso de água, que está se tornando cada vez mais comum em novas construções.



Elas devem ser, confeccionadas, instaladas e com manutenção preventiva de vazamentos em dia porque as calhas transportam água e os maiores problemas de manutenção em casas, prédios e lojas são relacionados a água, as infiltrações.

- As calhas devem ter inclinação mínima de 0,5% no sentido do caimento para os bocais (descidas de água);
- Apesar de leves as calhas precisam de suportes que devem ser resistentes e dimensionados para quando elas estiverem cheias de água. As calhas não podem "envergar" quando cheias de água;
- Deve-se colocar nos bocais (descidas) das calhas as grelhas protetoras que não permitem a passagem de folhas, evitando o entupimento das descidas com folhas, plásticos ou outros objetos sólidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 236
Processo nº 1670
Assinatura
CPL



Materiais e ferramentas necessários
Para montar e instalar as calhas precisamos de rebites e rebitadeira, veda-calha, furadeira e brocas.



Unir as calhas

Para unir as calhas deixe um trespasse entre as peças de 10cm a 15cm. Entre as calhas faça duas linhas de costura com o veda-calha, faça a união das peças e costura a calha rebitando-a com uma ou duas fileiras de rebite. Ao rebitar toda a calha vede a cabeça dos rebites também com o veda-calha. Esse processo é muito importante e deve ser muito bem feito porque são nesses pontos que podem aparecer os vazamentos.



Montar os bocais e cabeceiras

Para montar os bocais é necessário abrir os buracos no fundo da calha. Teste se os bocais estão passando pelas aberturas feitas. Em seguida, solde os bocais na calha. Há alguns calheiros que ao invés de soldar preferem fazer a instalação dos bocais com Veda Calha.



Montar os suportes

Os suportes devem ser montados com espaçamento entre 1,20m e 1,80m. Esse espaçamento é definido de acordo com o tamanho da calha, a quantidade de água que passa por ela, etc.



Instalar a calha

A calha deve ser colocada sobre o suporte e entrar sem ser forçada e sem ficar folgada. Após colocar as calhas faça a ligação da tubulação nos bocais, ou seja, ligando a calha no sistema de drenagem. A tubulação de descida da calha deve ser compatível com o tamanho da calha. Em casas de até 02 pavimentos, o dimensionamento da tubulação de descida pede, geralmente, DN 75mm ou DN 100mm. Pode ser de PVC.

Inserir as grelhas

A calha está toda instalada. Coloque as grelhas nos bocais. Elas não permitem que desçam folhas e objetos pela tubulação evitando entupimentos.



Testar a calha

A calha está pronta. Vamos testá-la. Coloque uma mangueira no meio da calha e ligue a torneira no máximo. Se tudo foi feito com atenção e qualidade, você não terá vazamentos. Se tiver algum ponto vazamento refaça o serviço para sanar o problema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 239
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

h. FORRO

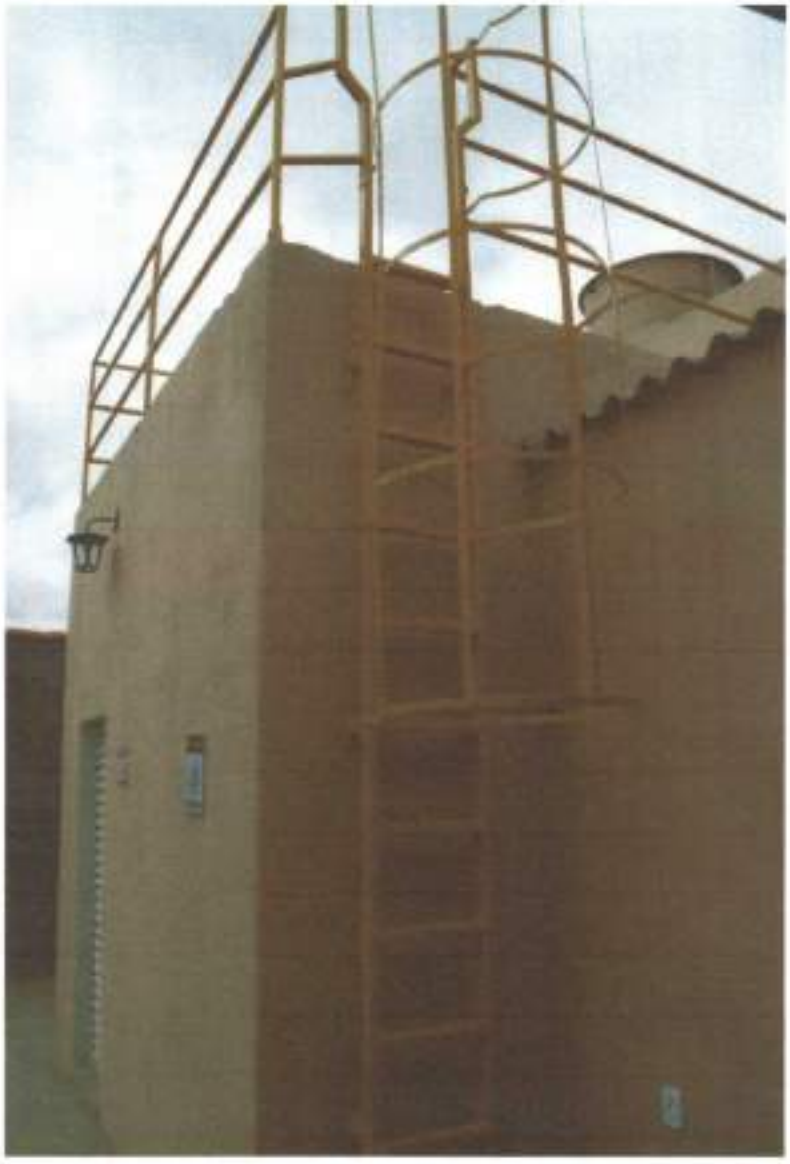
FORRO EM PVC Será executado em 20% da área do último pavimento. Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto.

i.ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO

A escada tipo marinheiro em tubo de aço galvanizado de 1-1/2", conforme detalhamento especifico. RECOMENDAÇÕES Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO Os montantes devem ser fixados na parede a cada 3 m (três metros), podendo os degraus ser fixados diretamente na parede ou no próprio montante. As extremidades inferiores dos montantes poderão ser fixadas no piso ou chumbadas na parede.

As extremidades superiores dos montantes deverão ultrapassar 1 m (um metro) a superfície que se deseja atingir e ser dobradas para baixo. Caso a escada possua os degraus fixados diretamente na parede, na parte mais alta deverá existir um balaústre que permita o apoio do trabalhador. A seção transversal dos degraus deve possuir um formato que facilite apegada da mão, tendo uma resistência aproximada de três vezes o esforço solicitado.



j. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza Final

A limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Ao final da obra, será feita limpeza geral pela empresa, retirando da construção todos os materiais de construção e equipamentos, e feita uma varredura geral da edificação;

A obra será considerada entregue após serem testadas e aprovadas às instalações complementares conforme recomendações e normas, estando os serviços em perfeitas condições de uso pela proprietária.

Mesmo após a entrega da obra, a empresa será responsável pelo reparo de qualquer defeito na construção que venha emergir relativamente aos serviços prestados.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos ___ (____) dias do mês de ___ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA,** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 conforme Processo Administrativo nº 1070/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato,

conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 16/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R$_____(_____), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;

5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);

b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;

c) planilha detalhada dos serviços executados;

d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [1 - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noleto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) <u>O Recebimento será provisório</u>, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) <u>. Definitivamente.</u> por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade TOMADA DE PREÇO **nº 16/2022**, devidamente homologada, por despacho datado de ____/_____/_____, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Barra do Corda – MA, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 256
Processo nº 670
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

_____

Contratado

Nome/CNPJ

_____

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____

NOME/CPF:

_____

NOME/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 257
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória (indicar o nº desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local/data)

.....

(Representante legal/CPF/RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 258
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3° da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° a 49° da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e n.° da identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 260
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 – PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 1070/2022 – PMBC/MA

_____, inscrito no CNPJ nº_____,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Compromisso
Agora é a vez do povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 261
Assinatura
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.16/2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. **Valor global R$ 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários.**

A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, ás 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA,12 de abril de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022 – PMBC/MA

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. **Valor global R$ 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários.**
A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA,12 de abril de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.16/2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. **Valor global R$ 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários.**

A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, ás 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.

Barra do Corda – MA,12 de abril de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Barra do Corda

DATA: Barra do Corda (MA), 18 de março de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 0038be162e1d049e50caff59a57a9d356e822f95

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.16/2022 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Valor global R$ 321.295,10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários.
A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA.
Barra do Corda – MA,12 de abril de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 0df2d0da4f9102ef6a8780d9311f947ef5242158

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 985/2022 – Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de enxovais, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 139.480,0 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 14h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4f3fbae75e1c8e6ee5805eda29a6c715c038f2d49

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 906/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: d7948f8b1be6b8b2d71f09289090cbe7d241f0f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 265
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20010802/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J S DOS SANTOS E CIA LTDA sob CNPJ n.º 12.024.942/0001-99. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R$ 259.969,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022. VIGÊNCIA: Início: 11 de abril de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0014.2225 - MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - PNAT. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ERS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JARDEL SILVA DOS SANTOS - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 11 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Após realização de sessão de ATA DE ABERTURA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, realizada nesta data cito: 12/04/2022, venho por meio desta, NOTIFICAR, nos moldes do art. 109, § 1º, da Lei 8666/93, as empresas L M RABELO VERDE CNPJ Nº 10.672.133/0001-68, CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, SERVICON EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 23.579.268/0001-25, SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR EPP (FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA) CNPJ Nº 00.938.996/0001-80 e PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI CNPJ Nº 00.561.564/0001-01, para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso, nos seguintes prazos: RECURSO: INICIO: 13/04/2022 e TÉRMINO 22/04/2022. CONTRARRAZÃO: INICIO 25/04/2022 e TÉRMINO: 29/04/2022

Balsas - MA, 12 de abril de 2022
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/202

ADJUDICAÇÃO. Após analisar a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção da Lavanderia de Roupas Hospitalares do município de Balsas/M A, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.940.654/0001-44 , por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL , de R$ 462.830,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos) , segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 11 de abril de 2022
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhã o, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44 , sediada na Rod. MA BR - 230, n.º 02, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000 , com proposta apresentada no Valor Global de R$ 462.830,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos) . OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Lavanderia de Roupas Hospitalares do município de Balsas/M A, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital .

Balsas, 12 de Abril de 2022
CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, Nº 58, 25 de março de 2022, página 265, RESENHA DO CONTRATO 255/2022 - SEMED. Onde se lê: TOMÁZ ALVES DA COSTA. Leia-se: TOMÁZ ALVES DA COSTA NETO. Balsas, 12 de abril de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes /Secretaria Executiva.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Lavanderia de Roupas Hospitalares do município de Balsas/MA, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital. Empresa Classificada: E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, Valor Global: R$ 462.830,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trieta reais e setenta e oito centavos).

Balsas – MA, 11 de abril de 2022
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br , pelo telefone (0**98) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com .

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03 /2022	Data/Hora de Abertura 19 /05 /2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de empresa(as) especializada(as) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Procatório Fundeb(Ordinários da Secretaria Municipal de Educação .	

Balsas - MA, 12 de abril de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, grids, camarim, bandas e apresentações da purga para o evento do aniversário da cidade, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 225.866,68 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 28 de abril de 2022 às 09h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 172.093,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 10h.000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de enxovais, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 139.480,0 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 14h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 12 de abril de 2022
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Valor global R$ 321.295,10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários.

A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 12 de abril de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022	Data/Hora de Abertura: 19/05/2022 – 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Contratação de empresa(as) especializada(as) para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais situadas no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/ Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.	

Balsas - MA, 12 de abril de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº.16/2022 – PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado da sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. **Valor global RS 321.295.10 (trezentos e vinte um mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 Projeto de atividade. Elemento de Despesas 3.3.90.39 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 11 de maio de 2022, às 11h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA,12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, grids, camarim, bandas e apresentações da punga para o evento do aniversário da cidade, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.** A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 225.866,68 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 28 de abril de 2022 às 09h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de enxovais, para atender a Secretaria Municipal Assistência Social do município de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 139.480,0 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 02 de maio de 2022 às 14h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 107/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2022, seção 03, página 26, onde se lê: Pregão eletrônico 02-2022 Lê-se: Pregão Eletrônico 17-2022. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 112/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2022, seção 03, página 26, onde se lê: Pregão eletrônico 02-2022 Lê-se: Pregão Eletrônico 17-2022 Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022.Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 113/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2022, seção 03, página 26, onde se lê: Pregão eletrônico 02-2022 Lê-se: Pregão Eletrônico 17-2022. Barra do Corda – MA, 12 de abril de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral-Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2022. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 24 de maio de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO Contratação de empresa de enge-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
267
1070
Assinatura
CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **NEYMER ESTRELA AMORIM**, brasileiro, natural de São Luis-Ma, solteiro, nascido em 30.11.1981, Estudante de Arquitetura, portador do CIC 943.228.213-91, Cédula de Identidade RG. N.º 50442996-5 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Bacabal nº 17 Parque Pindorama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão CEP. 65.048.070 e **JOÃO PIRES AMORIM**, brasileiro, natural de Bequimão-MA, solteiro, nascido em 28.03.1954, Empresário e Técnico de Segurança do Trabalho, CIC 064.595.953-72, Cédula de Identidade RG. 183.074 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Bacabal casa 17, Bairro Parque Pindorama, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão CEP 65.048.070 tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresarial por quotas de responsabilidade Limitada, conforme (art. 997, I, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de **FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA;** e terá sua sede e domicílio na Estrada da Vitória Nº 1775, Bairro Monte Castelo, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65037.270, conforme (art. 997, II. CC/2002) podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) dividido em **80.000** (oitenta mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NEYMER ESTRELA AMORIM:	20.000 Quotas,no valor de R$ 20.000,00
JOÃO PIRES AMORIM:	60.000 Quotas no valor de R$ 60.000,00
TOTALIZANDO	80.000 Quotas no valor de R$ 80.000,00
	Conforme (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem como objetivo: Construção Civil em geral; Projetos; Cálculos; Planejamento; Administração; Fundações especiais; Pavimentações; Obras de arte; Obras hidráulicas; Topografias; Pontes; Pequenas Barragens; Instalações Elétricas; Instalações Hidráulicas, Instalações Telefônicas; Tubulações; Perfuração de Poços Artesianos; Fabricação, Recuperação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação de Artigos de Carpintaria; Manutenção Preventiva e Conservação Predial, Manutenção Preventiva e Serviços de Equipamentos Eletro – Eletrônicos; Manutenção Preventiva e Serviços de Equipamentos de Ar condicionado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Maio, do ano de dois mil e três, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 977, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Em conformidade com (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOÃO PIRES AMORIM**, com os poderes e atribuições legais que separadamente, subdividirão entre si todas as operações e representarão da Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, firmar em nome da Sociedade, termos de fiança de natureza fiscal, perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Movimentação Bancária, ou outras Empresas em suma onde isso for necessário ao cumprimento do objetivo da Empresa, autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 977, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A Empresa Contratara um Engenheiro Civil para exercer a responsabilidade Técnica da Empresa, relacionado com o objetivo da Empresa.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ass. Servidor
SIAPE

Guilherme Santana Ferreira de Sousa
Assistente de Administração
CPF: 236.807.413-91
Mat. SIAPE: 0472888

Jorge Luis Hardar Ewerton
ADVOGADO – OAB-MA 4151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 11/03/2022
Assinatura

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002). Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício. Sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" quando houver receita, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então. Permanecer em Lucros Acumulados para futuras destinações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula décima quinta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará, suas atividades, com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Podendo os herdeiros substituir o falecido, ou o sócio sobrevivente pagará aos herdeiros do sócio falecido, o capital dos lucros havidos, até a data do falecimento e a sua parte no Fundo de Reserva, na seguinte maneira: 30 % (trinta por cento) à vista e o restante em 05 (cinco) promissórias de igual valor com vencimento de 90 (noventa) dias a partir da data da dissolução da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública, ou propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito, o foro da Comarca de São Luis, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de comum acordo obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as clausulas acima e assinam o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via para ser arquivada na Junta Comercial do Estado – JUCEMA, uma para ser enviada à Delegacia da Receita Federal do Maranhão e a outra para uso e documentação dos interessados.

São Luis (MA), 05 de maio, de 2003.

NEYMER ESTRELA AMORIM
RG: 50442996-5 SSP-MA
CIC: 943.228.213-91

JOÃO PIRES AMORIM
RG: 183.074 SSP-MA
CIC: 064.595.953-72

TESTEMUNHAS:

Alexandro de Jesus Gomes Miranda
RG nº 41746995-0 SSP-MA
C.P.F nº 459.482.243-68

Yêda Dias Lopes
R.G nº 180707930 SSP-MA
C.P.F nº 800.738.753-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/05/2003
Assinatura

Jorge Luis Haijar Ewerton
ADVOGADO – OAB-MA 4157

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2003
SOB Nº 21200542432
Protocolo: 3012956-7
FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Ass. Servidor
Guilherme Soares Ferreira de Oliveira
Assistente de Administração
CPF: 236.807.413-91
Mat. SIAPE: 0472009
SIAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Visto
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE
Fls. nº 069
Processo nº 070
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
NEYMER ESTRELA AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
50443985 SESP MA

CPF
943.228.213-91

DATA NASCIMENTO
30/11/1981

FILIAÇÃO
JOÃO PIRES AMORIM
CLARICE MARIA ESTRELA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03529727432

VALIDADE
28/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

41005321119
MAD46943679

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2221161728

PROIBIDO PLASTIFICAR

2221161728

03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 066611202018-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2018

NOME JOÃO PIRES AMORIM

FILIAÇÃO LOURENÇO APOLINARIO AMORIM E SILVANIA PIRES AMORIM

NATURALIDADE BEQUIMAO - MA

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1954

DOC ORIGEM NASC. N.3300 FLS.A-11 LIV.77V78

CPF 064595953-72

SÃO LUÍS/MA P-200

VIA-01

LEI Nº 9.454/97

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. nº 2 Processo nº 18776 Assinatura CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA CONFERE COM O ORIGINAL Data: 11 / 03 / 2021 Assinatura

04

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 271
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
AT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMBC
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO DAS EXIGENCIA DE HABILITACAO E ACEITAÇÃO E SUBMISSÃO

A FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, Empresa com sede em São Luis - MA, à Estrada da Vitória, 1775, no bairro Monte Castelo, inscrita no C.N.P.J. Sob o No. 05.635.814/0001-16 e inscrição no CREA – MA, sob nº 000006725/2.003, , por seu representante legal, O Sr. João Pires Amorim, Portador da Carteira de Identidade Nº. 066611202018 – 0 – MA, CPF nº. 064.595.953 – 72, Prezados Senhores DECLARAMOS FORMALMENTE e afirmamos claramente através desta, o que segue:

01 - Que aceitamos e nos subordinamos a todas as condições do Edital, estamos ciente das condições desta licitação e que assumimos responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

02 - Que executaremos as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA , disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

03 - Que manteremos na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

04 - Que manteremos na obra, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

São Luís (MA), 13 de MAIO de 2022.

Frontal Obras e Serviços Ltda
João Pires Amorim
Diretor Adm.
CPF: 064.595.953-72
CI.: 183.076-MA

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
AT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMBC
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TEOR AO EDITAL

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, e no CREA/MA sob nº 0000006725, sediada na Estrada da Vitória, 1775, bairro do Monte Castelo em São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO PIRES AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº. 066611202018-0 – MA, e do CPF nº. 064.595.953 – 72, Declara para os devidos fins de comprovação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no que diz respeito ao Tomada de Preço Nº 16/2022, que Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS em referencia, bem como as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida , a contar da data da sua apresentação e abertura. Conforme o Edital, e que Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório..

São Luís, 11 de MAIO de 2022

Fronttal Obras e Serviços Ltda
João Pires Amorim
Diretor
CPF: 064.595.953-72
CI: 183.074-4AA

Estrada da Vitória, 1775 - Monte Castelo - CEP:65.036.505 - São Luís-MA / Tel.: (98)98862 - 4387
C.N.P.J.: 05.635.814\0001-16 / email: fronttal@hotmail.com

06

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 273
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresario **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.,** estabelecida na na Estada da Vitória, 1775, Monte Castelo, CEP.: 65.035-270, inscrita no CNPJ sob o nº 056358140001-16, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MOCROEMPRESA

SÃO LUIS/MA - MA, 07 de Agosto de 2007.

Empresário: João Pires Amorim

Empresário: Neymer Estrela Amorim

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO 22/02/2008

Corrigido de Nº Registro
Julgador Singular
Registro Mercantil
Mat. 2190

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2008
SOB O NUMERO 20080059570
Protocolo 08/005957-0
Empresa 21 2 0054243 2
FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETARIO GERAL

PRESENTE CÓPIA DE PEÇA EXTRAÍDA DE PROCESSO ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 11/05/2022
Assinatura

07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CODÓ-MA
Fls. nº 271
Processo nº 10738
Assinatura
CPL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2201751886
NIRE (Sede) 21200542432	**CNPJ** 05.635.814/0001-16	**Data de Ato Constitutivo** 09/05/2003	**Início de Atividade** 05/05/2003

Endereço Completo
Estrada DA VITÓRIA, Nº 1775, MONTE CASTELO - São Luís/MA - CEP 65037-270

Objeto Social
CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, PROJETOS, CÁLCULOS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FUNDAÇÕES ESPECIAIS, PAVIMENTAÇÕES, OBRAS DE ARTE, OBRAS HIDRÁULICAS, TOPOGRAFIAS, PONTES, PEQUENAS BARRAGENS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TUBULAÇÕES, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CARPINTARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Capital Social R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOÃO PIRES AMORIM	064.595.953-72	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NEYMER ESTRELA AMORIM	943.228.213-91	R$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOÃO PIRES AMORIM	064.595.953-72	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 28/06/2021	**Número** 20210940560	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 17:04:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7LTNYJX**.

MAC2201751886

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

03

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
AT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMBC
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 175
Processo nº 160
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, e no CREA/MA sob nº 0000006725, sediada na Estrada da Vitória, 1775, bairro do Monte Castelo em São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO PIRES AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº. 066611202018-0 – MA, e do CPF nº. 064.595.953 – 72, Declara para os devidos fins de comprovação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no que diz respeito ao Tomada de Preço Nº 016/2022, que sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís, 11 de MAIO de 2022

Fronttal Obras e Serviços Ltda
João Pires Amorim
Diretor Adm.
CPF: 064.595.953-72
CI.: 153.074-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 276
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.635.814/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:12 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8HOT100522091612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
AT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMBC
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 227
Processo nº 1045
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, e no CREA/MA sob nº 0000006725, sediada na Estrada da Vitória, 1775, bairro do Monte Castelo em São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOÃO PIRES AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº. 066611202018-0 – MA, e do CPF nº. 064.595.953 – 72, Declara para os devidos fins de comprovação junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no que diz respeito ao Tomada de Preço Nº 16/2022, que Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS em referencia, E QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Luís, 11 de MAIO de 2022

Frontal Obras e Serviços Ltda
João Pires Amorim
Diretor Adm.
CPF: 064.595.953-72
CI.: 123.074-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 270
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1070/2022-PMBDC/MA

TOMADA DE PREÇO N° 16/2022-PMBC/MA

EMPRESA: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.217.765/0001-55

CREDENCIAMENTO

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS / CNPJ: 15.217.765/0001-55
Rua Rio Xingú, nº 159, Bairro: Trezidela
Barra do Corda – Ma, Cep: 65.950-000
E-mail: dmempreendimentosdm@gmail.com
Fone/Zap : (86) 99844-9051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 279
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

PROCURAÇAO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº. 15.217.765/0001-55, sediada na Rua Rio Xingu, nº 159 – CEP: 65.950-000 – Trezidela, Barra do Corda - MA, representada neste ato por eu representante legal o SR. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVAHO,** brasileiro ,solteiro ,empresário, portador do RG n° 23645-65 SSP-PI, C.P.F n° 029.951.163-44 residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha , n° 60, Altamira, Barra do Corda - MA, constitui e nomeia sua bastante procuradora a SRA. **HAFFIZA ARAÚJO MEDEIROS SANTOS,** brasileira ,solteira , autônoma, portadora do RG n° 0170412020016 SSP-MA, C.P.F n° 010.036.633-38 residente e domiciliada à Rua Rio Xingú, n° 264, Trezidela, Barra do Corda-MA ,para atuar junto aos órgãos Federais, estaduais, municipais e prefeituras, a quem conferes amplos poderes para: **negociar preços, retirar editais, apresentar documentação para cadastro, participar de sessões publicas de abertura de licitação e demais sessões pertinentes a licitação e demais do objeto desta procuração, assinar respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações e interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações inclusive assinar propostas comercias, documentação e contrato para prestação de serviços, participar de sessões publicas de todas as modalidades previstas na lei 8.666/93 (Licitações e Contratos), inclusive de sessões publicas nas modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, proceder com desempates, enfim praticar todos os atos para o bom andamento do processo. Sendo que a mesma fica com validade de 01 ano a ser contado nesta data 19 de Abril de 2022.**

Barra do Corda, 19 de abril de 2022

Diego Magno Freire Carvalho

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
CNPJ: 15.217.765/0001-55
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
EMPRESÁRIO (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 029.951.163-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 280
Processo nº 607
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF MA

NOME
HAFFIZA ARAUJO MEDEIROS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0170412020016 SESC MA

CPF
010.036.633-38

DATA NASCIMENTO
05/10/1990

FILIAÇÃO
WOSCHITON LUIS MEDEIRO S SANTOS
LENI ARAUJO LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04894141049

VALIDADE
30/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16254552786

OBSERVAÇÕES

VALIS

HAFFIZA ARAUJO MEDEIROS SANTOS
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/07/2018

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

36881377246
MA038268957

PROIBIDO PLASTIFICAR
16254552786

MARANHÃO

Criado por Scanner PDF

3

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Fls. nº 281
Processo nº 1070

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO N° 03

E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 282
Processo nº 127
Assinatura
CPL

O baixo assinado Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1987, empresário, natural de Teresina – PI, portado da Carteira de Identidade n° 2364565– SSP/PI, e CPF n° 029.951.163-44, residente e domiciliado na Rua Belarmino Braga (lot Renascenca III), n° 7752, Cond. Barra Grande VI, bairro São Sebastiao, cidade de Teresina, Estado do Piauí – CEP 64.084-023, Titular da empresa, **GRAMATHEC PROJETOS E CONSTRUCOES** EIRELI, situada na Rua Dr. José Auto de Abreu, n° 3700, Bairro Morada do Sol em Teresina-PI CEP: 64.055-260., Constituída em 02/03/2012 sob o NIRE n° 22600063273, e CNPJ 15.217.765/0001-55, resolvem, na forma da lei, alterar e consolidar, sob as seguintes clausulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME DE FANTASIA: Fica alterado o nome da sociedade empresarial para **CARVALHO SERVICOS EIRELI** e nome de fantasia **DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO

A empresa alterar seu endereço na Rua Rio Xingu, n° 159, Bairro Trizidela em Barra do Corda-MA CEP: 65.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa passará a ser:

4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (REBAIXAMENTO DE TETO, BLINDAGEM DE ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS); 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (CHAPISCO, CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS, TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES);
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (COMPRESSORES, CONTÊINER, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA);
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
7319-0/03 - Marketing direto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 283
Processo nº 670
Assinatura
CPL

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 04
Processo nº 1670
Assinatura
CPL

CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **CARVALHO SERVICOS EIRELI** e nome de fantasia **DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE

Tem sua sede na na Rua Rio Xingu, n° 159, Bairro Trizidela em Barra do Corda-MA CEP: 65.950-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (REBAIXAMENTO DE TETO, BLINDAGEM DE ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS); 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (CHAPISCO, CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS, TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES);
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (COMPRESSORES, CONTÊINER, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA);
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
7319-0/03 - Marketing direto;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. Nº 265
Processo nº 1200
Assinatura
CPL

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO



As atividades desta empresa se iniciaram em 02/01/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato pelo Titular da Empresa, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA – DA ABERTURA DE FILIAL

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 28
Processo nº 10
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa continuará a sua atividade com os seus herdeiros e/ou sucessores, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE EPP

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhao, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos fins legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Piauí, de acordo com a lei em vigor.

Teresina/PI 08 de Junho de 2021.

DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
CPF nº 029.951.163-44
Titular Administrador

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 284
Processo nº 12/20
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:CPL

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02995116344	DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 15:23 SOB Nº 20210335319.
PROTOCOLO: 210335319 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104040929. CNPJ DA SEDE: 15217765000155. NIRE: 22600063273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2021.
CARVALHO SERVICOS EIRELI

MATHEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 08:16 SOB Nº 21600195918.
PROTOCOLO: 210755318 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104060555. CNPJ DA SEDE: 15217765000155. NIRE: 21600195918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
CARVALHO SERVICOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 19
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **DM EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 15.217.765/0001-55**, sediada na Rua Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 2364565, e do CPF nº 029.951.163-44, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Barra do Corda - MA, 11 de maio de 2022

Diego Magno Freire Carvalho

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
CNPJ: 15.217.765/0001-55
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
EMPRESÁRIO (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 029.951.163-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 290
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

DELCARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 – PMBC/MA

DATA DE ABERTURA 11/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022 – PMBC/MA

SRA. PRESIDENTE DA CPL

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ nº 15.217.765/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO,** portador da carteira de identidade nº 2364565, e do CPF nº 029.951.163-44, DECLARA por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TOMADA DE PREÇO**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Barra do Corda-MA, 11 de Maio de 2022.

Diego Magno Freire Carvalho

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
CNPJ: 15.217.765/0001-55
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
EMPRESÁRIO (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 029.951.163-44

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS / CNPJ: 15.217.765/0001-55
Rua Rio Xingú, nº 159, Bairro: Trezidela
Barra do Corda – Ma, Cep: 65.950-000
E-mail: dmempreendimentosdm@gmail.com
Fone/Whats : (86) 99844-9051

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 291
Processo nº 1080
Assinatura
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO SERVICOS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** MAC2201838338
NIRE (Sede) 21600195918	**CNPJ** 15.217.765/0001-55	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 10/06/2021	**Início de Atividade** 02/01/2012

Endereço Completo
Rua RIO XINGU, Nº 159, TRIZIDELA - Barra do Corda/MA - CEP 65850-000

Objeto
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329-1/05 - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REBAIXAMENTO DE TETO, BLINDAGEM DE ESTRUTURAS, INSTALACOES HIDRAULICAS) 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (CHAPISCO, CONTROLE DE CORROSAO EM ESTRUTURAS, TEXTURIZACAO EM PAREDES) 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (COMPRESSORES, CONTEINER, FERRAMENTAS ELETRICAS, MAQUINAS DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Capital R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO	029.951.163-44	S	09/09/2020	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO	029.951.163-44	09/09/2020	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/evento	Situação
10/06/2021	21600195918	002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 11:29:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NPABDPUG**

MAC2201838338

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 29
Processo nº 10
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ Nº 15.217.765/0001-55,** por intermédio do seu representante legal o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO,** portador da carteira de identidade nº 2364565, e do CPF nº 029.951.163-44, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida Lei.

Barra do Corda-MA, 11 de Maio de 2022

Diego Magno Freire Carvalho

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
CNPJ: 15.217.765/0001-55
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
EMPRESÁRIO (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 029.951.163-44

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS / CNPJ: 15.217.765/0001-55
Rua Rio Xingú, nº 159, Bairro: Trezidela
Barra do Corda – Ma, Cep: 65.950-000
E-mail: dmempreendimentosdm@gmail.com
Fone/Whats : (86) 99844-9051

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15217215000155

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2022 19:20:34
Data da última atualização: 10/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 203
Processo nº 1006
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 294
Processo nº 10/22
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARVALHO SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **15.217.765/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:55:17 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5MHQ100522195517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 295
Processo nº 1050
Assinatura
CPL

CERTIDÃO

Requerente: **CARVALHO SERVICOS EIRELI**

CNPJ: **15.217.765/0001-55**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CARVALHO SERVICOS EIRELI, CNPJ 15.217.765/0001-55, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h58min21 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 4RMW.U12B.FF5P.E95S

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 296
Processo nº 16/22
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DM EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 15.217.765/0001-55, sediada na Rua Xingu, n° 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda-MA, DECLARA, sob pena da Lei n° 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO N° 16/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Corda-MA, 11 de maio de 2022

Diego Magno Freire Carvalho

DM EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS
CNPJ: 15.217.765/0001-55
DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
EMPRESÁRIO (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: 029.951.163-44

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua do Prado, 236 – Centro – Passagem Franca-Ma
CNPJ 10.676.296/0001-19
INSC. EST. 12.312 404-2
Email: salvadorcoelho@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 297
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022/CPL/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022/CPL/PMBC/MA

CREDENCIAMENTO
BARRA DO CORDA - MA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDÃO
Fls. nº 298
Processo nº 102
Assinatura
CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.676.296/0001-19**
Razão Social: **S C CONSTRUCOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO - Passagem Franca / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

02

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ 10.676.296/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 299
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

PROCURAÇÃO

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SSP/MA e CPF nº 268.014.503-87, e constitui, seu Procurador o Sr. **FAGNER SOUZA OLIVEIRA**, residente na rua do Prado n°97 , bairro Centro, Passagem Franca - MA portador(a) da carteira de identidade nº 03006922017-3 SSPMA e CPF n° 089540693-47, concedendo lhe poderes para participar de licitações nas modalidades: TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL, CARTA CONVITE, DISPENSA e ainda fazer CRC, usando dos recursos legais e acompanhando-0s, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar o direito de interpor recursos, em qualquer fase da licitação, bem como, assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações, pertinente ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para oferta proposta no caso de beneficiário da lei complementar n° 123/2006, alterada pela lei complementar n°147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordo, dando tudo por bom firme e valioso.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

Passagem franca 17 de Novembro de 2021

Salvador da Silva Coelho
Titular da Empresa
CPF 268.014.503.87
RG 052555972014-4/SSP-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PASSAGEM FRANCA/MA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SALVADOR DA SILVA COELHO. DOU FÉ. Passagem Franca/MA, 18/11/2021
Ana Paula Costa Moreira - Oficiala Substituta

Rua do Prado, 236 – Centro – Passagem Franca - MA
INSC. EST. 12.312.404-2, E-MAIL salvadorcoelho@bol.com.br

v3.6 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/12/2021 15:46:01 que o documento de hash (SHA-256) fb2d5155432df025e8b671091ead29836a4dfa0387aba0227eaba64a2666c13 foi validado em 18/11/2021 15:41:38 através de transação blockchain 0ca2a0b53ed9ffec942386a596457b9c30669f333bf75eb29e38d5176fec710156d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 38264)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 301
Processo nº 1010
Assinatura
CPL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/12/2021 07:39:56 que o documento de hash (SHA-256) fa8537584414586c3795ad0ec38d509a63a07ce69037fdaa6cf2e19bc854f503c foi validado em 03/12/2021 15:04:23 através da transação blockchain 0x4a1236e8b6274a2f8d2a7043cce117011 7fab5970fb60aad8110ff44ee8e0622ab e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 40352)

04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 303
Processo nº 1040
Assinatura
CPL

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.676.296/0001-19 MATRIZ		27/01/2009

NOME EMPRESARIAL
S C CONSTRUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DO PRADO	236	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.680-000	CENTRO	PASSAGEM FRANCA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8402-8825

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **07:59:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 304
Processo nº 1618
Assinatura
CPL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.676.296/0001-19
NOME EMPRESARIAL:
S C CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SALVADOR DA SILVA COELHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/05/2022** às **08:00** (data e hora de Brasília).

06

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRO
Fls. nº 305
Processo nº 010
Assinatura
CPL

SALVADOR DA SILVA COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido 04/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG: n° 0525559720144 SESP-MA e CPF: n° 268.014.503-87, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n° 1007, Bairro Centro, Passagem Franca/MA, CEP: 65680000; Único sócio da sociedade empresária limitada sob o Nome Empresarial **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Do Prado, n° 236, Bairro Centro, CEP: 65680000, Passagem Franca/MA, inscrita no **CNPJ n° 10.676.296/0001-19**, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 27/01/2009, sob o **NIRE n° 21200662233**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem á alteração e consolidação de seus contratos sociais constitutivos em obediência ao Código Civil Lei n° 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

CLÁSULA I – Fica a partir desta alterado o objeto social para **CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.**

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de **S C CONSTRUÇÕES LTDA.**

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 206
Processo nº 1044
Assinatura
CPL

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Do Prado, nº 236, Bairro Centro, CEP: 65680000, Passagem Franca/MA.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem como objeto social: *CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.*

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio da atividade empresarial ocorreu em 27/01/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem um capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:

a) **SALVADOR DA SILVA COELHO**, n.º de quotas 500.000, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representando 100% do capital.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 307
Processo nº 1640
Assinatura

CLAUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - ADMINISTRACÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **SALVADOR DA SILVA COELHO**, com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente em todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

09

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA... Fls. nº 308 Prc 1070 Assinatur CPL

CLAUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XII – FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLAUSULA XIII – DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações do sócio administrador serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XIV – DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLAUSULA XVI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 309
Processo nº 1020
Assinatura
CPL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Passagem Franca/MA, 13 de maio de 2021.

SALVADOR DA SILVA COELHO
Sócio – Administrador

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 310
Processo nº 6750
Assinatura
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26801450387	SALVADOR DA SILVA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 14:18 SOB Nº 20210633036.
PROTOCOLO: 210633024 EM 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103441466. CNPJ DA SEDE: 10678398000119.
NIRE: 21900403331. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
S C CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/11/2021 16:56:54 que o documento de hash (SHA-256) 491f9ed7ea004cddf5b1d5e2e8f5c1d4b8d56e8d857f94c16d16740ef09bd53 foi validado em 18/11/2021 15:44:26 através da transação blockchain 0x3a99c10224b819e896ed04c4744289565b710d903f15a4e1a193c2029b41a58e5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 38288)

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
268.014.503-87

Nome
SALVADOR DA SILVA COELHO

Nascimento
04/01/1970

CÓDIGO DE CONTROLE
7D1B.57DB.F9A9.D7EA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 07:57:16 do dia 04/05/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Fls. nº 36
Processo nº 62
Assinatura
CPL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 314
Processo nº 1080
Assinatura
CPL

Nº do CPF: **268.014.503-87**

Nome: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

Data de Nascimento: **04/01/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:46:09** do dia **04/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4983.CA3C.2CF7.26F7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

15

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 315
Processo nº 1030
Assinatura
CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87 Declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.,

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP – MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 716
Assinatura
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S C CONSTRUÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2201931117
NIRE (Sede) 21200662233	**CNPJ** 10.676.296/0001-19	**Data de Ato Constitutivo** 27/01/2009	**Início de Atividade** 27/01/2009

Endereço Completo
Rua DO PRADO, Nº 236, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENCAO) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SALVADOR DA SILVA COELHO	268.014.503-87	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SALVADOR DA SILVA COELHO	268.014.503-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/05/2022	20220538816	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 18:15:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSGOXICS**.

MAC2201931117

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRÃO DO CORDA-MA
Fls. nº 317
Assinatura
CPL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S C CONSTRUÇÕES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2201931146
NIRE 21200662233 **CNPJ** 10.576.296/0001-19	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo DO PRADO, Nº 236, xxxxx, CENTRO - Passagem Franca/MA - CEP 65680-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20220538816	03/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20210861045	26/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210748079	02/06/2021	BALANCO
316	20210639032	17/05/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210639024	17/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210639024	17/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
803	20210409754	19/04/2021	OUTROS
223	20200347250	19/05/2020	BALANCO
223	20190292596	11/04/2019	BALANCO
002	20180966081	31/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180966081	31/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180058096	07/02/2018	BALANCO
002	20180042017	01/02/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180042017	01/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170263010	28/03/2017	BALANCO
002	20160476119	12/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160266491	11/04/2016	BALANCO
223	20150005284	08/01/2015	BALANCO
002	20140559930	13/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140154990	25/02/2014	BALANCO
223	20130448443	14/06/2013	BALANCO
223	20120478535	17/07/2012	BALANCO
223	20120347962	29/05/2012	BALANCO
002	20100070868	09/02/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090431545	18/06/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200662233	27/01/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 18:20:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GYU1TPWZ**.

MAC2201931146

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

18

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 38
Processo nº 6010
Assinatura
CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILIAÇÃO

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87, Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA
EMAIL: **salvadorcoelho@bol.com.br**

19

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRO
Fls. nº 319
Processo nº 1006
Assinatura
CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA
EMAIL: **salvadorcoelho@bol.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 320
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 – PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022 – PMBC-MA

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta TOMADA DE PREÇO nº 16/2022, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORRENTE
Fls. nº 32
Processo nº 1000
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87 DECLARA, sob pena da lei, que não foi declarada idônea para licitar e contratar com a administração publica.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA
EMAIL: **salvadorcoelho@bol.com.br**

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 322
Processo nº 1650
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87 DECLARA que declinou da realização da visita técnica aos locais que serão contemplados a Obra, relacionada no Projeto Básico, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas na Tomada de Preços nº 16/2022-**PMBC/MA**

Outrossim, a empresa DECLARA que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 323
Processo nº 6000
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87 declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA
EMAIL: **salvadorcoelho@bol.com.br**

27

S C CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.296/0001-19, INSC. ESTADUAL N°123124042, INSC. MUNICIPAL N°0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 324
Processo nº 1000
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO

A empresa **S C CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, por intermédio do seu representante legal Sr. Salvador da Silva Coelho, portador da Carteira de Identidade nº 052555972014-4/SESP/MA e CPF nº 268.014.503-87, declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 que o(a) Sr(a) Sr. Erick Goiabeira Feques portador do CPF nº 460.008.953-72 e inscrito no CRE/MA nº 1102446629/MA, é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Passagem Franca – MA, 10 de Maio de 2022.

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº: 10.676.296/0001-19
Salvador da Silva Coelho
RG nº 052555972014 – 4 SESP - MA
CPF sob o nº 268.014.503-87

RUA DO PRADO, 236 - CENTRO – CEP: 65.680-000 PASSAGEM FRANCA-MA
EMAIL: **salvadorcoelho@bol.com.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 325
Processo nº 16/22
Assinatura
CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2022 15:53:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S C CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **10.676.296/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 326
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

FILTROS APLICADOS

CPF / CNPJ: 10676296000119

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2022 11:26:20
Data da última atualização: 06/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARRABULHO
Fls. nº 32
Processo nº 0705
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF/CNPJ: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:46 do dia 06/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H5X1060522155146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SALVADOR DA SILVA COELHO**

CPF: **268.014.503-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:45:05 do dia 06/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: WY4F060522154505

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. nº 330
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2022 às 09:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.014.503-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6276.623D.73A3.C565 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26801450387

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2022 11:26:20
Data da última atualização: 06/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. nº 331 Processo nº 1030 Assinatura CPL

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 332
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

OK

CREDENCIAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
RUA ISAAC MARTINS, 371, BARRA DO CORDA - MA
TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022
DATA: 11/05/2022.
HORA: 11:00HS HORÁRIO.

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 333
Processo nº 1044
Assinatura
CPL

CARTA CREDENCIAL

A empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.166.662/0001-00**, com sede na RUA 21 DE ABRIL, 215, CENTRO, JOAO LISBOA, CEP: 65.922-000, MARANHÃO, por seu representante legal infra-assinado, Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **106441799-7**, e do CPF nº **883.543.853-53**., vem credenciar o Sr. **FABIO GONCALVES COSTA**, portador do RG nº **015305552000-2,** inscrito no CPF sob n.º **343.252.203-72**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada nesta PREFEITURA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar Declarações e Propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

JOÃO LISBOA-MA, 09 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO:88354385353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO:88354385353
Dados: 2022.05.09 14:27:40 -03'00'

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.166.662/0001-00
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NACIMENTO
CPF: 891.245.613-04
RG: 106441799-7

CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:18166662000100
Assinado de forma digital por CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA:18166662000100
Dados: 2022.05.09 14:28:04 -03'00'


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FABIO GONCALVES COSTA

FILIAÇÃO
JULIO FRANCINO DA COSTA E CAROLINA GONCALVES COSTA

DATA NASCIMENTO 08/04/1975 ÓRGÃO EMISSOR SSP/MA FATOR RH

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DOC. ORIGEM

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CASAM. N.0014 FLS. 07V L/V. 01B JOÃO LISBOA MA 2 OFC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 334
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Av. Imperatriz, 1248, Centro, João Lisboa/MA
CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENTO29564PSQJAUL8WI45/0407: 18/04/2022 11:48:10.
Atz: 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em: https://selo.tjma.jus.br

E-mail: cartorielayne@gmail.com | CNPJ: 11.506.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

03

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.166.662/0001-00**
Razão Social: **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA 21 DE ABRIL, 215 - CIDADE NOVA - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº. 18.166.662/0001-00
NIRE Nº. 21200825043



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de João Lisboa - MA, nascido em 15/07/1982, portador do CPF nº. 883.543.853-53 e da Cédula de Identidade RG nº. 106441799-7 – SEJUSP – MA expedida em 27/01/1999, residente e domiciliado a Rua dos Pirangueiros, nº. 52, Bairro Vila Emiliano, CEP 65922-000, João Lisboa – MA. e **MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Imperatriz – MA, nascido em 11/12/1988, portador do CPF nº. 042.325.513-44 e da Cédula de Identidade RG nº. 028676112005-1 – GEJUSPC - MA, expedida em residente e domiciliado a Rua da Mangueira, nº. 1519. Bairro Cidade Nova, CEP 65922-000, João Lisboa – MA. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede e domicílio na Rua 21 de Abril, nº. 215, Bairro Cidade Nova, CEP 65922-000, João Lisboa – MA. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **18.166.662/0001-00,** devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. **21200825043** por despacho em 21/05/2013, têm entre si deliberado alterar o contrato social.

1ª. – A sociedade tem de como objetivo: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obra-de-arte especiais; Obra de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas); Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obra de engenharia civil; Instalação de

portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia); Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques. Semi-reboques e similares); Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Montagem de estruturas metálicas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza urbana).**Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 332
Processo nº 1610
Assinatura
CPL

Secundaria:
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2330-3/03 – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;
2330-3/04 – Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
4120-400 – Construção de edifícios;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas);
4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais);
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/01 – Impermeabilização em obra de engenharia civil;
4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4391-6/00 – Obras de fundações;
4399-1/03 – Obras de alvenaria;
4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia);
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques. Semi-reboques e similares);
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras);
2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4399-1/01 – Administração de obras;
4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza urbana);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORUMBÁ
Folha nº 338
Processo nº 1XX/20
Assinatura
CPL

2ª. – Neste ato fica alterada seu objetivo para as atividades: Serviços de engenharia; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas); Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-rebouques, máquinas pesadas e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ((limpeza urbana). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
7112-0/00 – Serviços de engenharia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 339
Processo nº 1620
Assinatura
CPL

Secundaria:
2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2330-3/03 – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;
2330-3/04 – Fabricação de casas pré moldadas de concreto;
2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas);
4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais);
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01– Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4391-6/00 – Obras de fundações;
4399-1/01 – Administração de obras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA Fls nº 340 Processo Licitatório 010/10 Assinatura CPL

4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399-1/03 – Obras de alvenaria
4399-1/04– Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia);
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-rebouques, máquinas pesadas e similares);
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras);
8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ((limpeza urbana).

3ª. – Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio Sr. **MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS,** cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuia na sociedade, ou seja 7.500 (sete mil e quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio remanescente Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** que possuia na sociedade, ou seja 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma que corresponde o valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que somados perfazem o capital de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4ª – O capital social que é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil), quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma. Passará a partir da presente data para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta

mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional., ficando assim subscrito:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	100	500.000	500.000,00
TOTAIS	100	500.000	500.000,00

5ª. – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo sócia Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** já qualificado anteriormente conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

6ª. – O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios socais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancarias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

7ª. – O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia" deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

8ª. – O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

9ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

<u>Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:</u>

1ª. – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** tendo como nome fantasia: **CONSTRUTORA CARNEIRA.** Com sede e domicílio na **Rua 21 de Abril, nº. 215, Bairro Cidade Nova, CEP 65922-000, João Lisboa – MA.**

3ª. – O objetivo da sociedade é de: Serviços de engenharia; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de casas pré moldadas de concreto; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas); Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-rebouques, máquinas pesadas e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras); Limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de

limpeza não especificadas anteriormente ((limpeza urbana). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRO
Fls. nº 344
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Principal:
7112-0/00 – Serviços de engenharia;

Secundaria:
2330-3/01 – Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2330-3/03 – Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção;
2330-3/04 – Fabricação de casas pré moldadas de concreto;
2330-3/05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de quadras poliesportivas);
4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (recuperação de estradas vicinais);
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01– Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4391-6/00 – Obras de fundações;
4399-1/01 – Administração de obras;
4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399-1/03 – Obras de alvenaria
4399-1/04– Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhados, coberturas e limpeza de fachadas com jateamento de areia);
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-rebouques, máquinas pesadas e similares);
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras);
8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente ((limpeza urbana).

4ª. – O Capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	100	500.000	500.000,00
TOTAIS	100	500.000	500.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** caberá ao sócio Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancarias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – O sócio **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/200.

11ª. – O sócio **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do

exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especifico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – O sócio **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO,** declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

17ª. – O sócio elege o foro de Imperatriz, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96)

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Imperatriz – MA. 01 de março de 2021.

ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO

MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
88354385353	ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 341
Processo nº 1670
Assinatura
CPL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 17:42 SOB Nº 20210307676.
PROTOCOLO: 210307676 DE 08/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101578979. CNPJ DA SEDE: 18166662000100.
NIRE: 21200825043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1779


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 0001064417997 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2017
NOME ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO E MARIA DE BARROS DO NASCIMENTO
NATURALIDADE JOAO LISBOA - MA
DATA DE NASCIMENTO 15/07/1982
DOC ORIGEM NASC. N.62702 FLS.275/V LIV.63/A
CPF 883543853-53
SAO LUIS-MA P-356
ASSINATURA DO DIRETOR
VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
E-mail: cartorioleyma@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
CPL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 350
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **883.543.853-53**

Nome: **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **15/07/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/05/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:08:57** do dia **13/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E78B.894D.6E82.EBD6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 324
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.166.662/0001-00**, sediada na RUA 21 DE ABRIL, 215, CENTRO, JOAO LISBOA, CEP: 65.922-000, MARANHÃO, Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JOÃO LISBOA-MA, 11 DE MAIO DE 2022.

Fabio Barros Nascimento

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.166.662/0001-00
Antonio Francisco Barros do Nascimento
CPF: 883.543.853-53
RG: 000106441799-7

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Folha nº 552
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENOPORTE (EPP)

A **CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º **18.166.662/0001-00**, sediada na RUA 21 DE ABRIL, 215, CENTRO, JOAO LISBOA, CEP: 65.922-000, MARANHÃO, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

JOÃO LISBOA-MA, 11 DE MAIO DE 2022.

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.166.662/0001-00
Antonio Francisco Barros do Nascimento
CPF: 883.543.853-53
RG: 000106441799-7

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 353
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, com endereço na RUA 21 DE ABRIL, 215, CENTRO, JOAO LISBOA, CEP: 65.922-000, MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.166.662/0001-00**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. **ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **106441799-7**, e do CPF nº **883.543.853-53**. DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

JOÃO LISBOA-MA, 11 DE MAIO DE 2022.

CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.166.662/0001-00
Antonio Francisco Barros do Nascimento
CPF: 883.543.853-53
RG: 000106441799-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Fls. nº 354
Processo nº 1044
Assinatura
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC220194013 9

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200825043	18.166.662/0001-00	21/05/2013	21/05/2013

Endereço Completo
Rua 21 DE ABRIL, Nº 215, CIDADE NOVA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES GESTAO DE REDES DE ESGOTO ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS E LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE AREIA) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, MAQUINAS PESADAS E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ((LIMPEZA URBANA).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	883.543.853-53	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	883.543.853-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
29/04/2022	20220510784	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 08:35:46 (horário de Brasília).

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 351
Processo nº 1230
Assinatura
CPL
Confirmação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**Protocolo:** MAC2201940139
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NHF4NB9U**.

MAC2201940139

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S... Fls. nº 356 Processo nº 010 Assinatura CPL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUMAIS - CONSTRUCCOES E SERVICOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2201940361

NIRE 21200825043
CNPJ 18.166.662/0001-00

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo 21 DE ABRIL, Nº 215, xxxxx, CIDADE NOVA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220510784	29/04/2022	BALANCO
307	20210478217	05/04/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210307676	09/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210307676	09/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210145636	01/02/2021	BALANCO
002	20140443118	30/06/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20130374709	21/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200825043	21/05/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 08:36:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NF1FNSE4**.

MAC2201940361

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Folha nº 357
Processo nº 10
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 21/05/2013, NIRE: 21200825043, CNPJ: 18.166.662/0001-00,** estabelecido(a) na RUA 21 DE ABRIL, 215 , CIDADE NOVA, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 01/04/2021

ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Fls. nº 351
Processo nº 1366
Assinatura
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88354385353	ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 15:49 SOB Nº 20210478217.
PROTOCOLO: 210478217 DE 05/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102271060. CNPJ DA SEDE: 18166662000100.
NIRE: 21200825043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO PARAÍBA
Fls. nº 359
Processo nº 1040
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.166.662/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:18:01 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 494I100522201801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Fls. nº 360
Processo nº 1670
Assinatura
CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 20:15:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **18.166.662/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO «

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2022 19:20:34
Data da última atualização: 10/05/2022 16:00:04

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					

< ANTERIOR PROXIMA > Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 367
Processo nº 6470
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2022 às 20:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.166.662/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627A.F35D.E755.2861 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 24
Processo nº 1050
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA...
Fls. nº 36
Processo nº 1010
Assinatura
CPL









PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 366
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 267
Processo nº 016
Assinatura
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00 HS
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 CENTRO - MA
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Empresa: F & F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27

01

Fls. nº 360
Processo nº 1000
Rubrica
Assinatura
CPL

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, situada à Rua Nelson Sereno nº 155, Centro - CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA – MA. Através de seu Sócio Administrador o Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador da cédula de identidade nº 037372422009-4 SESC/MA, e CPF nº 268.633.323-53 nomeia e constitui o outorgado abaixo.

OUTORGADO: THIAGO SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, com CPF nº 601.849.783-27, e cédula de identidade nº 0509492120136 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua CT-03, Quadra 27 Casa 27, Centro, CEP 65.760-000 - Presidente Dutra – MA..

DOS PODERES: Com os poderes da cláusula "Ad Judicia", a fim de propor ação em qualquer juizo ou Tribunal, além de defender a empresa privada, **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais e podendo ainda desistir, transigir, bem assim substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bem, firme e valioso, tudo excepcionalmente previstos no art. 38 do CPC. Especialmente para defender os interesses da outorgante**. O OUTORGADO** o Sr. **THIAGO SOUZA COSTA** e pessoa designada pela empresa para representa-la, perante **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA,** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recurso, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimações interpor recursos, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, argumentar sobre o andamento em qualquer fase da licitação, interpor recursos e alegações contra licitantes juntamente com a CPL, em nome da licitante, nos procedimentos licitatórios. Carta Convite, Tomada de Preço, Pregão ou Concorrência Publica, em epigrafe.

2º OFÍCIO

Presidente Dutra – MA, 30 de março de 2022.

J.F.DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Jose Felix da Costa Filho
CPF nº 268.633.323-53
C.I. 037372422009-4-SESC/MA
Sócio Administrador

OUTORGADO
Thiago Souza Costa
THIAGO SOUZA COSTA
CPF. 601.849.783-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 369
Processo nº 1070
Assinatura
CPL



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi dou fé.
Presidente Dutra-MA, 04 de março de 2022.
Em test. _____ da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R$ 5,14 + FERC: R$ 0,55 = TOTAL: R$ 5,69

Poder Judiciário TJMA Selo: AUTENT03157EJS8NHOM5NYDE116 04/03/2022 15:42:34 Ato: 13.18 Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,30 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º OFÍCIO PRES. DUTRA MA

03

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDOAL
Fls. nº 340
Processo nº 10/100
Assinatura
CPL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.795.690/0001-27**
Razão Social: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA NELSON SERENO, 155 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.795.690/0001-27**	DUNS®:	**90*****26**
Razão Social:	**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**F & F CONSTRUCOES LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/10/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/05/2022**
FGTS		Validade:	**02/04/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**01/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 268.633.323-53 Nome: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEL
Fls. nº 371
Processo nº 1600
CPL

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 372
Processo nº 1630
Assinatura
CPL

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, nascido, em Coroata – MA em 01/01/1960, casado, com comunhão Universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4,S.E.S.C-MA expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000;

JOSÈ FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, nascido, em Barra do Corda – MA em 07/10/1986, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0, S.E.S.C-MA expedida em 30/04/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão– Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000; Resolvem de comum acordo a constituirem uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social de **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Joana Lima de Macedo, Nº 1 - Bairro Paulo Falcão Presidente Dutra – MA CEP 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será:

43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

43.19-5/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO (MECANIZAÇÃO AGRICOLA)

43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

42. 13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO (Ruas, Praças, calçadas.)

42.22-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS

42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

43.30-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL.

43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

43.91-1/01 OBRAS DE FUNDAÇÃO.

43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA

11/084033-0

66

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Folha nº 373
Processo nº 6020
Assinatura
CPL

19.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSO

43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIO

81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

81.30-3/00 ATIVIDADE PAISAGISTICAS

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

JUCEMA
Barra do Corda

JUCEMA
Barra do Corda

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R$	%
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	90 .000	90.000,00	90
JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR	10.000	10.000,00	10
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberar ao sócio **JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO**, com os poderes e atribuições de sócio Administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170858044

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 379
Processo nº 1050
Assinatura
CPL

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro central da cidade de Presidente Dutra - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1º OFÍCIO

Presidente Dutra – MA, 05 de Dezembro de 2011

José Felix da Costa Filho

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO

José Felix da Costa Júnior

JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR
SOCIO COTISTA

1º OFÍCIO DE NOTAS E EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNO DA COSTA - TITULAR
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E EXTRAJUDICIAL
R. Urbano Santos, 354, Centro, Presidente Dutra, Ma - Cep: 65.980-000 - Fone: 99 3544-2241
RECONHECIMENTO 023824
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) JOSE FELIX DA COSTA FILHO.
(2) JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Presidente Dutra, 20 de dezembro de 2011
VALIDA com o SELO DE AUTENTICIDADE
Em Test _____ da verdade
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 00018293535
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 00018293536

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2011
SOB O NUMERO 21200766663
Protocolo 11084033-0
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/01/2012 às 10:36
Certidão poderá ser consultada no site www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170668044

Nº AD 147.096

08

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 375
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroata – MA em 01/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SESC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha nº 1 centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barra do Corda – MA em 07/01/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA, expedida em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32 residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000. Únicos sócios da sociedade empresarial J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 – bairro Paulo Falcão – Presidente Dutra – MA. CEP 65760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ- MF nº 14.795.690/0001-27. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera – se o Endereço da Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 centro Presidente Dutra – MA CEP 65760-000 para Rua Nelson Sereno nº 155 Sala A – Presidente Dutra,centro CEP 65760-000.

CLAUSULA SEGUNDA – objetivo social é:

43.13-4/00 obras de terraplenagem
41.20-4/00 construção de edifícios
01.61-0/03 serviços de reparação de terreno, não especificados anteriormente.
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica
42.13-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente
43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.
43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção
43.91-1/01 obras de fundação.
43.99-1/03 obras de alvenarias.
49.24-8/00 transporte escolar

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 376
Processo nº 1600
Assinatura
CPL

49.29-9/02 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal e internacional.
38.11-4/00 coleta de resíduos não perigosos
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.
81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente
81.30-3/00 atividades paisagísticas.

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se a Atividade Econômica para:

41.20-4/00 construção de edifícios
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação publica)
42.13-8/00 obras de urbanização (rua, praças, calçadas.)
42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (aterros).
43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.
43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção(textura).
43.91-1/01 obras de fundação.
43.99-1/03 obras de alvenarias.
77.11-0/00 locação de veiculo automotores e maquinas pesada
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.
77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor.
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.
81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente (limpa fossa)
81.30-3/00 atividades paisagísticas.
81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas.
3812-2/00 coletas de resíduos perigosos.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA: LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 377
Processo nº 6/10
Assinatura
CPL

77.11-0/00 LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS
43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA.
77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
81.21-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.
81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPA FOSSA)
81.30-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.
3812-2/00 COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$. 150, 000,00 (Cem Cinquenta Mil Reais), dividido em 120.000 (Cem Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, neste ato assim subscritas:

JOSE FELEX DA COSTA COSTA FILHO	**135,000 quotas**	**R$ 135.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**15,000 quotas**	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO,** isoladamente, com poderes e atribuições de sócia administradora, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Processo nº 378/2013
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e data.

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
NÚMERO 20130928095
13062665-6
2 0076866 0
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME
JUCEMA
Nº AE 150.417

1º OFÍCIO

PRESIDENTE DUTRA - MA, 12 de Agosto de 2013.

OFÍCIO

José Felix da Costa Filho.
JOSE FELIX DA COSTA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

José Felix da Costa Júnior
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
SÓCIA COTISTA

1º OFÍCIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNER GOMES - TITULAR
RECONHECIMENTO 053482
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, (2)JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Presidente Dutra, 27 de agosto de 2013
Em testemunho da verdade
RAINHA INGRID VY PEREIRA DE SOUSA -
000021396139
000021396139
1º OFÍCIO DO PRESIDENTE DUTRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento pode ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170869044

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA
Nº Fls. nº 3
11/084034-8 PL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA,** estabelecida na RUA JOANA LIMA DE MACEDO, 1, PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 05 de Dezembro de 2011.

José Felix da Costa Filho
Sócio: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

José Felix da Costa Júnior
Sócio: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/12/2011
Jonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda-MA
Matrícula: 2311

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
- DA COSTA FILHO & CIA LTDA
JONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA
Nº AD 147.093

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php através do protocolo nº: 16/112/2011

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA

14/076516-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
Fls. nº 380
Processo nº 10700
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroatá – MA em 01/01/1960, empresário portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SEDC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 268.633.323-53, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 1 centro- Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido na cidade de Barra do Corda – MA em 07/10/1986, empresário portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA expedia em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob nº 601.718.943-32 residente e domiciliado a Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760.000. Unidos sócios de sociedade empresarial **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME**, com sede a Rua Nelson Sereno nº 155 – Sala – A - bairro Centro – Presidente Dutra – MA. CEP 65760.000, registados na junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ – MF nº 14.795.690/0001-27. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

CLAUSULA PRIMEIRA -Altera –se o Capital que era R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais) passa para R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JOSE FELIX DA COSTA FILHO, integraliza neste ato R$ 585.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil Reais), dividido em 585.000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil) Quota no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real)em moeda do corrente País. Neste ato. **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR** Integralize neste ato R$ 65.000,00 (Cento e Cinco mil Reais). Dividido em 65.000 (Cento e Cinco mil) Quotas de R$ 1,00 (Hum Real) em moeda corrente País. Neste ato assim subscrito:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO	**720.000 quotas**	**R$ 720.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**80.000 quotas**	**R$ 80.000,00**
TOTAL	**800.000 quotas**	**R$ 800.000,00**

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 381
Processo nº 6210
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME** com a sede na Rua Nelson Sereno nº 155 - sala – A – Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (oitocentos Mil), quotas de valor nominal R$ 1.00 (Um Real), cada uma. Integralizadas em moeda corrente do pais, neste ato assim subscritas:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO	**720.000 quotas**	**R$ 720.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**80,000 quotas**	**R$ 80.000,00**
TOTAL	**800.000 quotas**	**R$ 800.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto social é:

43.13-4/00 obras de terraplenagem
42.11-1/01 construção de rodovias, vias e ferrovias.
41.20-4/00 construção de Edificios
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação publica)
42.13-8/00 obras de urbanização – (ruas, praças, e calçadas.)
42.22-7/01 construção de redes de abastecimentos e agua, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas.
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (aterros)
43.30-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edificios em geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 382
Processo nº 1070
Assinatura
PL

43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção (textura)
43.91-1/01 obras de fundação
43.99-1/03 obras de alvenarias
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de agua
77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicilios
81.29-0/00 atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpa fossa)
81.30-3/00 atividades paisagísticas
81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas
3812-2/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a delas. A alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO,** isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar bens ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 363
Processo nº 1020
Assinatura
CPL

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro messes seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinar por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A titulo de, pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inextinto interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA
Fls. nº 364
Processo nº 6070
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 05 de Novembro de 2014.

1º OFÍCIO

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

José Felix da Costa Júnior
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Sócio Cotista

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 00002929606

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 00002929605

RECONHECIMENTO 980956
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, (2) JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Presidente Dutra, 17 de novembro de 2014
JAIDEANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Escrevente

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta certidao através do protocolo nº: 170875296

[illegible]

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 385
Processo nº 1620
Assinatura
CPL

[illegible]

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/11/2014 Sob Nº 20140755106
Protocolo : 140755106 de 24/11/2014 NIRE: 21200768660
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME
Chancela : 56C136D90EE963990191746021256C1BD7AA9991C
São Luís, 25/11/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta certidao através do protocolo nº: 170875295

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
Fls. nº 386
Processo nº 10705
Assinatura
CPL







Rua Nelson Sereno, nº 155-B – Sala A, Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65760.000
Telefone (99) 8108 – 0252 – (99) 9186-1751 mail: - jfconstrucoes.projetos@gmail.com



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 09 de maio de 2022.
Em test. _____ da verdade.

VANUZA COÊLHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 5,14 + FERC: R$ 0,55 = TOTAL: R$ 5,69

Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT00157685BOL1CHK3MAGJ67, 09/05/2022 11:14:24. Ato: 13.18. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

PRES. DUT

F & F CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 39
Processo nº 1080
Assinatura
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 388
Processo nº
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO III

A Empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, com sede na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro no Município de Presidente Dutra – Maranhão. Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 389
Processo nº 6206
Assinatura
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III

A empresa F & F CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na cidade de Presidente Dutra – MA, na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro, com CNPJ nº 14.795.690/0001-27, vem por meio desta, declarar que seu representante e Responsável Técnico o Sr. José Felix da Costa Filho, portador do registro no CREA-MA, nº 110054021-0, Declara sob pena da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de preços em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

TOMADA DE PEÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 390
Processo nº 616
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO TEOR DO EDITAL

ANEXO VI

A empresa J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, sediada na Rua Nelson Sereno nº 155B, centro, Presidente Dutra/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Felix Costa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 037372422009-4 e do CPF nº 268.633.323-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o interior teor completo do edital deste **TOMADA DE PREÇOS 016/2022**, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

24

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MARANHÃO
Fls. nº 391
Assinatura
CPL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2201830075

NIRE 21200768660
CNPJ 14.795.590/0001-27

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210827785	28/05/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647540	24/05/2021	BALANCO
307	20200679392	20/08/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20200626157	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200274597	16/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200241273	15/04/2020	BALANCO
310	20190875100	26/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190251077	21/03/2019	BALANCO
223	20180077473	14/03/2018	BALANCO
223	20170217957	09/02/2017	BALANCO
962	20160694345	20/09/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20160202696	04/02/2016	BALANCO
223	20150236778	27/04/2015	BALANCO
002	20140765166	25/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140132813	24/02/2014	BALANCO
[illegible]	20130626856	04/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130118085	18/02/2013	BALANCO
223	20120111934	13/02/2012	BALANCO
315	20110840348	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768660	22/12/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 19:19:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **THLADARE**.

MAC2201830075

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 392
Processo nº 10740
Assinatura
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC220180003
NIRE (Sede) 21200768660	**CNPJ** 14.795.690/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 22/12/2011	**Início de Atividade** 22/12/2011

Endereço Completo
Rua NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS-VIAS E FERROVIAS,CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PUBLICA,OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS-PRAÇAS E CALÇADAS,CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS E ÁGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATA,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS,OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-ATERROS,OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO-TEXTURA,OBRAS DE FUNDAÇÃO,OBRAS DE ALVENARIAS,PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA,LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS,ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-LIMPA FOSSA,ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	268.633.323-53	R$ 720.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR	601.718.943-32	R$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	268.633.323-53	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 28/06/2021	**Número** 20210627785	**Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 19:19:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OJUXXWBX**.

MAC220180003

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 393
Processo nº 16760
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE ATENDERA O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.795.690/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Felix da Costa Filho portador da Carteira de Identidade nº. 110054021-0 – CREA-MA, e do CPF nº 268.633.323-53, **DECLARA**, para fins que caso seja vencedora deste certame de não haver nenhum dos impedimentos previsto § 4º art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme item 4.1.5.2, deste edital.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60171894332

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO FORDA-MA
Fls. nº 394
Processo nº 1000
Assinatura
CPL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14795690000127

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIDNADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO COUTINHO
Fls. nº 395
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26883333253

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 397
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.795.690/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:27:11 do dia 05/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: A82V050522172711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRO
Fls. nº 291
Processo nº 1640
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **601.718.943-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:29:51 do dia 05/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: F0GP050522172951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

32

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

CPF/CNPJ: **268.633.323-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:29:18 do dia 05/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: TGE2050522172918

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO CORDEIRO
Fls. nº 399
Processo nº 6010
Assinatura
CPL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 400
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Nº do CPF: **601.718.943-32**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

Data de Nascimento: **07/10/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:38:40** do dia **05/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C2F.F8A6.17C9.3B11**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Fls. nº 401
Processo nº
Assinatura
CPL

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **268.633.323-53**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

Data de Nascimento: **01/01/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:36:01** do dia **05/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D9F5.2563.E754.3B88**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 402
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V

Declaro sob as penalidades da Lei, que a empresa. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, sediada na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro no Município de Presidente Dutra – Maranhão, representada pelo Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador do RG nº 037372422009-4 CPF nº 268.633.323-53, inscrito no CREA-MA, sob nº 110054021-0, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 403
Processo nº 1900
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/12/2011, NIRE: 21200768660, CNPJ: 14.795.690/0001-27,** estabelecido(a) na RUA NELSON SERENO, 155 SALA A, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 17/08/2020

JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR
Sócio

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Sócio/Administrador

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 404
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO
60171894332	JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 16:29 SOB Nº 20200679392,
PROTOCOLO: 206679392 DE 19/08/2020 16:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003767234, NIRE: 21200768660.
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade via internet, nos endereços indicados na certificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MAPA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1070/2022/PMBDC/MA
TOMADE DE PREÇO 16/2022 – PMBDC/MA
DATA: 11/05/2022 – HORAS: 11h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de reforma do telhado da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.

	NOME DA EMPRESA	CREDENCIADO	CPF	ASSINATURA
01	**JF DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27**	THIAGO SOUZA COSTA	601.849.783-27	Thiago Souza Costa
02	**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.166.662/0001-00**	ANTONIO FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO	883.543.853-53	Fábio gonçalves costa -
03	**S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19**	FAGNER SOUZA OLIVEIRA	089.540.693-47	Fagner Souza Oliveira
04	**DM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 15.217.765/0001-55**	HAFFIZA ARAUJO MEDEIROS SANTOS	010.036.633-38	Haffiza Araujo Medeiros Santos

OBSERVAÇÃO: A empresa FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, não foi credenciada por não apresentar a certidão de inidôneos do CEIS. A empresa não credenciada participará do certame sem poder se manifestar nas sessões.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/PMBDC – MA

Antônia Leilani Pacheco Pires
Antônia Leilani Pacheco Pires
Membro da CPL/PMBC – MA

Simone Lopes dos Santos
Simone Lopes dos Santos
Membro CPL/PMBDC – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 49
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 104
Processo nº 1270
Assinatura
CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00 HS
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 CENTRO - MA
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa: F & F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 407
Processo nº 075
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_26042022_111933_626**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 406
Processo nº 10756
Assinatura
CPL

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/05/2022 17:11:04**
Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0313172**
Proposta: **3396125**
Controle Interno (Código Controle): **712304983**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0313172.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17 RUA ISAAC MARTINS, 371 - Barra do Corda - MA

DADOS DO TOMADOR: J F DA COSTA FILHO CIA LTDA ME
CNPJ: 14.795.690/0001-27 - R NELSON SERENO 155 - PRESIDENTE DUTRA - MA

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil — Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Leonardo Dzeika Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A5157673EBE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C3B6C02A61A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após seis dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 645 0301

63

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0313172**
Proposta: **3396125**
Controle Interno (Código Controle): **712304983**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0313172.000000**

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Fls. nº 409
Processo nº 1076/2022
Assinatura
CPL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R$ 3.212,95	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Licitante	R$ 3.212,95	10/05/2022	09/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$	189,99
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**189,99**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	17/05/2022	13137041	189,99

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do restabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s) Poderá(ão) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0313172**
Proposta: **3396125**
Controle Interno (Código Controle): **712304983**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0313172.000000**

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO MARANHÃO
Fls. nº 410
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022/PMBC/MA .

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARABÁ
Fls. nº 411
Processo nº 1075
Assinatura
CPL

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS
Fls. nº 412
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Fls. nº 413
Assinatura
CPL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Fls. nº 414
Processo nº 10470
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO PARÁ
Fls. nº 45
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causadas pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 446
Processo nº 1076
Assinatura

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Fls. nº 417
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 418
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 428
Processo nº
Assinatura
CPL

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 42
Processo nº 10306
Assinatura
CPL

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 172
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0313172**
Proposta: **3396125**
Controle Interno (Código Controle): **712304983**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0313172.000000**

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 423
Processo nº 107
Assinatura
CPL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

APÓLICE DIGITAL

18

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0313172**
Proposta: **3396125**
Controle Interno (Código Controle): **712304983**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0313172.000000**

junto SEGUROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 126
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0313172**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, nascido, em Coroata – MA em 01/01/1960, casado, com comunhão Universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 S.E.S.C-MA expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 10
Processo nº
Assinatura
CPL

JOSÈ FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, nascido, em Barra do Corda – MA em 07/10/1986, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0, S.E.S.C-MA expedida em 30/04/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão– Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000; Resolvem de comum acordo a constituírem uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Firma Social de **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Joana Lima de Macedo, Nº 1 - Bairro Paulo Falcão Presidente Dutra – MA CEP 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será:

43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

43.19-5/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO (MECANIZAÇÃO AGRICOLA)

43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

42. 13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO (Ruas, Praças, calçadas.)

42.22-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS

42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

43.30-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL.

43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

43.91-1/01 OBRAS DE FUNDAÇÃO.

43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA

11/084033-0

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170668044

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

19.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSO

43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIO

81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

81.30-3/00 ATIVIDADE PAISAGISTICAS

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 426
Processo nº 2018
Assinatura
CPL

JUCEMA
Barra do Corda

JUCEMA
Barra do Corda

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R$	%
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	90 .000	90.000,00	90
JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR	10.000	10.000,00	10
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberar ao sócio **JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO**, com os poderes e atribuições de sócio Administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 17086

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 127
Assinatura
CPL

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro central da cidade de Presidente Dutra - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Presidente Dutra – MA, 05 de Dezembro de 2011

José Felix da Costa Filho

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

José Felix da Costa Júnior

JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR
SOCIO COTISTA

RECONHECIMENTO 023824
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOSE FELIX DA COSTA FILHO.
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Presidente Dutra, 20 de dezembro de 2011
VANUSA COELHO DA COSTA - Escrevente

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2011
SOB O NÚMERO 20120068460
Protocolo 11084033-0
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Documento gerado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/01/2012 às 16:36
Este documento poderá ser consultado no endereço www.jucema.ma.gov.br/autenticidade, certidão através do protocolo nº: 170868044

Nº AD 147.096

JUCEMA

FLS. Nº 428
PROCESSO Nº 1070
ASSINATURA
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroata – MA em 01/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SESC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha nº 1 centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barra do Corda – MA em 07/01/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA, expedida em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32 residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000. Únicos sócios da sociedade empresarial J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME, com sede na Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 – bairro Paulo Falcão – Presidente Dutra – MA. CEP 65760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ- MF nº 14.795.690/0001-27. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera – se o Endereço da Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 centro Presidente Dutra – MA CEP 65760-000 para Rua Nelson Sereno nº 155 Sala A – Presidente Dutra,centro CEP 65760-000.

CLAUSULA SEGUNDA – objetivo social é:

43.13-4/00 obras de terraplenagem
41.20-4/00 construção de edifícios
01.61-0/03 serviços de reparação de terreno, não especificados anteriormente.
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica
42.13-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente
43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.
43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção
43.91-1/01 obras de fundação.
43.99-1/03 obras de alvenarias.
49.24-8/00 transporte escolar

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 429
Processo nº 16.768
Assinatura
CPL

49.29-9/02 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal e internacional.
38.11-4/00 coleta de resíduos não perigosos
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.
81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente
81.30-3/00 atividades paisagísticas.

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se a Atividade Econômica para:

41.20-4/00 construção de edifícios
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação publica)
42.13-8/00 obras de urbanização (rua, praças, calçadas.)
42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (aterros).
43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.
43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção(textura).
43.91-1/01 obras de fundação.
43.99-1/03 obras de alvenarias.
77.11-0/00 locação de veiculo automotores e maquinas pesada
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.
77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor.
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.
81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente (limpa fossa)
81.30-3/00 atividades paisagísticas.
81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas.
3812-2/00 coletas de resíduos perigosos.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO BOQUEIRA
Fls. nº 130
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIAEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA: LTDA - ME

77.11-0/00 LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS
43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA.
77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.
81.21-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.
81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPA FOSSA)
81.30-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
81.22-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.
3812-2/00 COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$. 150, 000,00 (Cem Cinquenta Mil Reais), dividido em 120.000 (Cem Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, neste ato assim subscritas:

JOSE FELEX DA COSTA COSTA FILHO	**135,000 quotas**	**R$ 135.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**15,000 quotas**	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO,** isoladamente, com poderes e atribuições de sócia administradora, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 431
Processo nº 1076
2013
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e data.

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
NÚMERO 20130926850
: 13062685-0
: 2 0076866 0
A COSTA FILHO & CIA LTDA-ME
DEFERIDO EXISTOS DA FORMALIZA
ATOR(s): ANNE GERVI

JUCEMA
Nº AE 150.417

1º OFÍCIO

PRESIDENTE DUTRA - MA, 12 de Agosto de 2013.

OFÍCIO

José Felix da Costa Filho.
JOSE FELIX DA COSTA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

José Felix da Costa Júnior
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
SÓCIA COTISTA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNER GOMES - TITULAR
Av. Dos. 206, Centro, Presidente Dutra/MA - Cep: 65760-000 - Fone: 99-35521532
RECONHECIMENTO 053482
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, (2)JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Presidente Dutra, 27 de agosto de 2013
Em testº da verdade.
ANNA INGRIDY PEREIRA DE SOUSA - Escrevente
Selo de Fiscalização 000021398159

1º Ofício Extrajudicial Lei 3.951-1533 PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO

Documento gerado oficialmente pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento pode ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170868044

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CORDA

11/084034-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 432
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA,** estabelecida na RUA JOANA LIMA DE MACEDO, 1, PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 05 de Dezembro de 2011.

José Felix da Costa Filho
Sócio: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

José Felix da Costa Júnior
Sócio: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12/12/2011.
Sonali Franco Milhomem
Chefe de Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda-MA
Matrícula: 2311

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
NÚMERO 20110840348
Protocolo 11/084034-8
- DA COSTA FILHO & CIA LTDA
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CO...
Nº AD 147.093

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 09/07/2018, às 10:36.
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php através do protocolo nº: 15/12/2011

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDENTE DUTRA

14/076516-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

JOSE FELIX DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroatá – MA em 01/01/1960, empresário portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SEDC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 268.633.323-53, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 1 centro- Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido na cidade de Barra do Corda – MA em 07/10/1986, empresário portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA expedia em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob nº 601.718.943-32 residente e domiciliado a Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760.000. Unidos sócios de sociedade empresarial **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME**, com sede a Rua Nelson Sereno nº 155 – Sala – A - bairro Centro – Presidente Dutra – MA. CEP 65760.000, registados na junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ – MF nº 14.795.690/0001-27. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

CLAUSULA PRIMEIRA -Altera –se o Capital que era R$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais) passa para R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JOSE FELIX DA COSTA FILHO, integraliza neste ato R$ 585.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil Reais), dividido em 585.000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil) Quota no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real)em moeda do corrente País. Neste ato. **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR** Integralize neste ato R$ 65.000,00 (Cento e Cinco mil Reais). Dividido em 65.000 (Cento e Cinco mil) Quotas de R$ 1,00 (Hum Real) em moeda correntes País. Neste ato assim subscrito:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO	**720.000 quotas**	**R$ 720.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**80.000 quotas**	**R$ 80.000,00**
TOTAL	**800.000 quotas**	**R$ 800.000,00**

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170876298

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO MARANHÃO
S. nº 434
Processo nº 10
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME** com a sede na Rua Nelson Sereno nº 155 - sala – A – Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social e de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (oitocentos Mil), quotas de valor nominal R$ 1.00 (Um Real), cada uma. Integralizadas em moeda corrente do pais, neste ato assim subscritas:

JOSE FELIX DA COSTA FILHO	**720.000 quotas**	**R$ 720.000,00**
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR	**80,000 quotas**	**R$ 80.000,00**
TOTAL	**800.000 quotas**	**R$ 800.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto social é:

43.13-4/00 obras de terraplenagem
42.11-1/01 construção de rodovias, vias e ferrovias.
41.20-4/00 construção de Edificios
43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação publica)
42.13-8/00 obras de urbanização – (ruas, praças, e calçadas.)
42.22-7/01 construção de redes de abastecimentos e agua, coleta de esgoto e construção correlata.
42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas.
42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (aterros)
43.30-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque.
43.30-4/04 serviços de pintura de edificios em geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção (textura)
43.91-1/01 obras de fundação
43.99-1/03 obras de alvenarias
43.99-1/05 perfuração e construção de poços de agua
77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor
81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicilios
81.29-0/00 atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpa fossa)
81.30-3/00 atividades paisagisticas
81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas
3812-2/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a delas. A alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO,** isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar bens ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO PI
Fls. nº 476
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro messes seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinar por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A titulo de, pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inextinto interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170875296

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
Fls. nº 437
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 05 de Novembro de 2014.

1º OFÍCIO

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

José Felix da Costa Júnior
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Sócio Cotista

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000023829806

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000023829805

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA PALHANO GOMES - TITULAR - Avenida Lins, 204, Centro, Presidente Dutra/MA. - Cep: 65.850-000 - Fone: 99-3553-1883.
RECONHECIMENTO 680956
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSE FELIX DA COSTA FILHO, (2) JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
Presidente Dutra, 17 de novembro de 2014
Em test. da verdade.
JARDEANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Escrevente

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta certidao através do protocolo nº: 170875296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº _____
Processo nº _____
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 038
Processo nº 1
Assinatura
CPL

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 25/11/2014 Sob Nº 20140765168
Protocolo : 140765168 de 24/11/2014 NIRE: 21200768680
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME
Chancela : 58C136D90EE963D901817462125BC1BD7AA9951C
São Luís, 25/11/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 13/07/2018, às 09:15.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta certidão através do protocolo nº: 170875296


00867501 86
00867501 86


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CASADA N 6868 FLS 119 LIV 087 PRESIDENTE DUTRA MA 3 OFC
MA8190420513
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
Assinatura
CPL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
JOSE FELIX DA COSTA E JOAQUINA REIS DA COSTA
CONCEIÇÃO - MA
SSP/MA



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022.

Em test. _____ da verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 5,14 + FERC: R$ 0,55 = TOTAL: R$ 5,69

Pode Judiciário TJMA. Selo: AUTEN10315797QOJ00BU2J22QZB01, 19/04/2022 16:49:42. Ato: 13.16. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL 2º Vitor Sordinho Tabelião: Vitor de Lima PRES. DUTRA MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA Fls. nº 440 Processo nº Assinatura CPL

F & F CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Nelson Sereno, nº 155-B – Sala A, Centro – Presidente Dutra – MA, CEP: 65760.000
Telefone (99) 8108 – 0252 – (99) 9186-1751 Email - jfconstrucoes.projetos@gmail.com

a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.795.690/0001-27 MATRIZ		22/12/2011

NOME EMPRESARIAL
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F & F CONSTRUCOES LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
[illegible]92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NELSON SERENO	155	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[illegible]760-000	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	(99) 3663-1211/ (99) 8220-8384

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 441
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **08:11:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.795.699/0001-27 MATRIZ		22/12/2011

NOME EMPRESARIAL
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NELSON SERENO	155	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.760-000	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	(99) 3663-1211/ (99) 8220-8384

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1117
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **08:11:06** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**CNPJ:**	14795690000127
NOME EMPRESARIAL:	J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA		
NOME FANTASIA:	F & F CONSTRUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2907	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	01/01/2015
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	
CAPITAL SOCIAL:	800.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	EPP
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 443
Processo nº 1030
Assinatura
CPL

TIPO PORTE:	PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	
CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	**NÚMERO:**	155
ENDEREÇO:	RUA NELSON SERENO	**CEP:**	65760000
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CENTRO
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:		**NÚMERO:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

OBRAS DE TERRAPLENAGEM;CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;SERVICOS DE ENGENHARIA;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
439910300	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Fls. nº 12
Processo nº 12
Assinatura
CPL

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO	administrador	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0



Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.795.690/0001-27 **Inscrição Estadual:** 12.374743-0

Razão Social: J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NELSON SERENO

Número: 155 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA

CEP: 65760000 **DDD:** **Telefone:** 36631211



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/05/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRO
Fls. nº 446
Processo nº 10
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:33:33 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.
Código de controle da certidão: **3BC3.40FA.B175.42BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 447
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041534/22 **Data da** 22/03/2022 17:53:42

Inscrição Estadual: 123747430 **CPF/CNPJ:** 14795690000127

Razão Social: J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA ME

Endereço: RUA NELSON SERENO, 155 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36631211 **Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço.
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2022 07:50:56

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 448
Processo nº 6070
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018259/22 **Data da** 17/03/2022 19:42:19

Inscrição Estadual: 123747430 **CPF/CNPJ:** 14795690000127

Razão Social: J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA ME

Endereço: RUA NELSON SERENO, 155 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: [redacted] (99)36631211 **Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2022 07:51:54

CERTIFICADO
1020220087906211

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Fls. nº 449
Processo nº 10765
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001078602022
Data de expedição: 04/03/2022 08:11:28

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** que possui o CNPJ **14.795.690/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Endereço: RUA NELSON SERENO
Número: 155
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE DUTRA
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
22/12/2011

Código de validação: 689F4FE1E07FA9361AEE03B3A0EBC649
Data de validade da certidão: 02/06/2022
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL - IPTU -TFL - ISS

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 450
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 000010785922022
Data de expedição: 04/03/2022 08:10:42

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** que possui o CNPJ **14.795.690/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Endereço: RUA NELSON SERENO
Número: 155
Bairro: CENTRO
Município: PRESIDENTE DUTRA
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
22/12/2011

Código de validação: AEB4C571833F1C2CD5E8E0EDA09646F8
Data de validade da certidão: 02/06/2022
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 451
Processo nº 1050
Assinatura
CPL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.795.690/0001-27
Razão Social: J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA NELSON SERENO 155 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001313110547576

Informação obtida em 05/05/2022 11:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
Fls. nº 452
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Certidão nº: 1978214/2022
Expedição: 19/01/2022, às 10:05:46
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.795.690/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

45

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO C... Fls. nº 453 Processo nº 1... Assinatura CPL

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO: 14.795.690/0001-27
DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/05/2022, às 15:11:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **LJD9EPEPC6**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 454
Processo nº 1040
Assinatura
CPL

CERTIDÃO

EMPREGADOR: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F & F CONSTRUCOES LTDA)
CNPJ: 14.795.690/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/05/2022, às 08h24

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **4dmXnec**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
2907	14.795.690/0001-27	8792022297333

RAZÃO SOCIAL

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

NOME FANTASIA

F & F CONSTRUCOES LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA NELSON SERENO Nº 155 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421380000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo,as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos,acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 04/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2D69F7ED8730ACEBE6D76E5FEB6CA1AE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra– MA CEP:65760-000
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist_pdut@tjma.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 456
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico,** referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1° de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME (NOME FANTASIA: F & F CONSTRUÇOES LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.795.690/0001-27, estabelecida na Rua Nelson Sereno, nº 155, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 11 dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu,__, servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTE1470215/7595E-H0IC9-66CH2X24, 19/04/2022 18:48:43, Ato: 13.18, [illegible] 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,76 FADE [illegible] 1,14 P R$ 0,20 Consulte em https://[illegible].jus.br

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
2 Vitor de Lima
Tabelião:
Voz
Sardinha
PRES. DUTRA MA

FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 193987

Selo de fiscalização
Poder Judiciário TJMA
Ato Judicial Oneroso
000000867992

Observações:
a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
c) Esta certidão é valida apenas para maiores de 18 anos;
d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, e Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a confere e dou fé.
Presidente Dutra-MA, 19 de abril de 2022.
Em test. _____ da verdade.
VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 14.795.690/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21200768660.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/12/2011
Ato constitutivo: 21200768660

Presidente Dutra, 01/01/2021

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Administrador, Sócio
CPF 268.633.323-53

ESTECOL - Escritório Técnico Contábil Lobato
Lauber de Jesus Santos Lobato
Téc. Cont. C.R.C.-MA 2703/O - C.P.F. 106.589.713-87
Rua Nelson Sereno Nº150 B - Centro - Presidente Dutra-MA

FIRMA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA NELSON SERENO, Nº 155,SALA A-CENTRO- CEP 65760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 14.795.690/0001-27 **INSC. EST.:** 123747430
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21200768660

BALANÇO GERAL

ATIVO

1	ATIVO CIRCULANTE			
1,1	. DISPONIBILIDADES			
1.1.1	CAIXA	R$	258.960,00
1.1.2	Bancos	R$	245.621,00
1.1.3	Estoque	R$	1.139.669,52
1,2	. DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
1.2.1	Duplicatas a Receber	R$	-
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas		
1.2.3	Contas a Receber	R$	891.978,64
1.2.4	ICM a Recuperar		
1,3	. ESTOQUES			
1.3.1	Mercadorias		
1.3.2	Mercadorias Isentas		
1.3.3	Matéria Prima	R$	-
1.3.4	Prod. Industrializados		
1.3.5	Prod. Farmaceuticos		
2	ATIVO PERMANENTE			
2,1	IMOBILIZADO			
2.1.1	Imóveis		
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R$	258.600,00
2.1.3	Veículos	R$	90.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R$	-
2.1.5	Instalações	R$	189.654,00
2.1.6	Ferramentas		
2.1.7	Construção em Andamento		
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado		
2.1.9			
	TOTAL ATIVO	**R$**	**3.074.483,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - Fls. nº 458 - Processo nº 1070 - Assinatura - CPL

PRESIDENTE DUTRA-MA , 31/12/2021

JOSE FELIX DACOSTA FILHO
CPF 268.633.323-53

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

ESTECOL - Escritório Técnico Contábil Lobato
Lauber de Jesus Santos Lobato
Téc. Cont. C.R.C.-MA 2703/O - C.P.F. 106.589.713-87
Rua Nelson Sereno Nº150 B - Centro - Presidente Dutra-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 459
Processo nº 16708
Assinatura
CPL

FIRMA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA NELSON SERENO, Nº 155,SALA A-CENTRO- CEP 65760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 14.795.690/0001-27 **INSC. EST.:** 123747430
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21200768660

BALANÇO GERAL

PASSIVO

3	PASSIVO CIRCULANTE			
3,1	. EXIGIBILIDADE			
3.1.1		Fornecedores	R$	816.520,00
3.1.2		Funcionarios a Pagar	R$	118.800,00
3.1.3		Empréstimo Industrial		
3.1.4		Imp. de Renda a Recolher	R$	78.080,92
3.1.5		ICM a Recolher		
3.1.6		IPI a Recolher		
3.1.7		PIS s/Faturamento a Recolher		
3.1.8		Cont. Sindical a Recolher		
3.1.9		FGTS a Recolher	R$	9.504,00
3.1.10		INSS a Recolher	R$	9.504,00
3.1.11		Ordenados a Pagar	R$	-
4	PATRIMONIO LÍQUIDO			
4,1	CAPITAL			
4.1.1		Capital Social	R$	800.000,00
4.1.2		(-) Capital a Integralizar		
4,2	RESERVAS DE CAPITAL			
4.2.1		Res. Correção Mon. do Capital		
4.2.2				
4,3	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO			
4.3.1		Res. Reavaliação dos Bens		
4,4	RESERVAS DE LUCRO			
4.4.1		Reserva Legal	R$	275.623,00
4.4.2		Contas Particulares	R$	185.642,00
4,5				
4.5.1		Lucros acumulados		
4.5.2		(-) Prejuizos Acumulados		
4.5.3		Lucro do Exercício	R$	780.809,24
	TOTAL PASSIVO		**R$**	**3.074.483,16**

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF 268.633.323-53

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

52

ESTECOL - Escritório Técnico Contábil Lobato
Lauber de Jesus Santos Lobato
Téc. Cont. C.R.C.-MA 2703/O - C.P.F. 106.589.713-87
Rua Nelson Sereno Nº150 B - Centro - Presidente Dutra-MA

FIRMA: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA NELSON SERENO, Nº 155,SALA A-CENTRO- CEP 65760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA **ESTADO:** MARANHAO
CNPJ: 14.795.690/0001-27 **INSC. EST.:** 123747430
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2021
NIRE: 21200768660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 460
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	R$	3.493.704,00	
* RECEITA LÍQUIDA	R$	3.493.704,00	
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	R$	2.292.459,01	
* LUCRO BRUTO	R$	1.201.244,99	

DESPESAS OPERACIONAIS

* DESP. ADMINISTRATIVAS	R$ 144.149,40		
* DESP. FINANCEIRAS	R$ 120.124,50		
* DESP. VENDAS	R$ 96.099,60		
* OUTRAS DESPESAS	R$ 60.062,25	R$	420.435,74

* LUCRO LÍQUIDO	R$	780.809,24
* IMP. DE RENDA	R$	78.080,92
* LUCRO REAL	R$	702.728,32

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF 268.633.232-53

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CRC-MA 2703 CPF 106.589.713-87

ESTECOL - Escritório Técnico Contábil Lobato
Lauber de Jesus Santos Lobato
Téc. Cont. C.R.C.-MA 2703/O - C.P.F. 106.589.713-87
Rua Nelson Sereno Nº150 B - Centro - Presidente Dutra-MA

FIRMA:	**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**		
ENDEREÇO:	**RUA NELSON SERENO, Nº 155,SALA A-CENTRO- CEP 65760-000**		
CIDADE:	**PRESIDENTE DUTRA**	**ESTADO:**	**MARANHAO**
CNPJ:	**14.795.690/0001-27**	**INSCRIÇAO**	**123747430**
ENCERRAMENTO EM:	**31/12/2021**		
NIRE: 21200768660			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA Fls. nº 1016 Processo nº Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

DÉBITO

ESTOQUE

Estoque no início do Exercício	R$	1.018.271,53

ENTRADA

Janeiro	R$	289.725,00
Fevereiro	R$	236.890,00
Março	R$	275.641,00
Abril	R$	226.987,00
Maio	R$	154.890,00
Junho	R$	258.971,00
Julho	R$	127.965,00
Agosto	R$	145.600,00
Setembro	R$	128.971,00
Outubro	R$	256.745,00
Novembro	R$	165.790,00
Dezembro	R$	145.682,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.432.128,53**
LUCRO BRUTO	**R$**	**1.201.244,99**
TOTAL	**R$**	**4.633.373,52**

CRÉDITO

SAÍDAS

Janeiro	R$	298.756,00
Fevereiro	R$	286.520,00
Março	R$	254.682,00
Abril	R$	258.963,00
Maio	R$	245.782,00
Junho	R$	265.780,00
Julho	R$	245.620,00
Agosto	R$	246.851,00
Setembro	R$	389.561,00
Outubro	R$	245.689,00
Novembro	R$	356.800,00
Dezembro	R$	398.700,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.493.704,00**
ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	**R$**	**1.139.669,52**
TOTAL	**R$**	**4.633.373,52**

LL JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF 741.734.0 268.633.323-53

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CRC - MA 2703 CPF 106.589.713-87

FIRMA:	**J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA NELSON SERENO Nº 155- SALA A CENTRO CEP:65760-000**
CIDADE:	**PRESIDENTE DUTRA** **ESTADO: MARANHAO**
CNPJ:	**14.795.690/0001-27** **INSC. EST. 12.374.743-0**
ENCERRAMENTO EM:	**31/12/2021**
NIRE:	**21200768660**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 1026
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2021

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A) – INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE

ONDE = AC+RLP = 2.536.259,16, **= 2,45**

PC+ELP = 1.032.408,92

B) – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE

SG: AT = 3.074.483,16 , **= 2,98**

PC + ELP 1.0323408,92

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE

LC = AC = 2.536.259,16, **= 2,45**

PC = 1.032.408,92

D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ÍNDICE

EG = PC + ELZ = 1.032.408,92, **= 0,34**

AT = 3.074.483,16

PRESIENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF: 268.633.323-53
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.569.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

FIRMA:	**J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**		
ENDEREÇO:	**RUA NELSON SERENO Nº 155- SALA A CENTRO CEP:65760-000**		
CIDADE:	**PRESIDENTE DUTRA**	**ESTADO:**	**MARANHAO**
CNPJ:	**14.795.690/0001-27**	**INSC. EST.**	**12.374.743-0**
ENCERRAMENTO EM:	**31/12/2021**		
NIRE:	**21200768660**		

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A EMPRESA **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede Rua Nelson Sereno N° 155 Sala A, Bairro Centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra - MA, com inscrição no CNPJ: 14.795.690/0001-27, constituída em 22/12/2011, tem como finalidade principal a atividade: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO
A empresa é optante pelo **REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 - CADASTRO
A empresa **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, possui os seguintes registros:
a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA sob o nº 21200768660

b) CNPJ 14.795.690/0001-27

NOTA 04 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 - CONTIGÊNCIAS
A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 - RECEITAS
A Receita da entidade decorre das execuções de Construção de edifícios, Obras de alvenaria para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 - DESPESAS
As despesas da prestação do serviço são apuradas e pagas todos com documentos idôneos.

NOTA 10 -DAS DISPONIBILIDADES.
A entidade tem suas disponibilidades R$ 1.644.280,52 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA 11 - PASSIVO CIRCULANTE
A empresa tem Passivo Circulante de R$ 1.032.408,92 (um milhão e trinta e dois mil e quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)

FIRMA:	**J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**		
ENDEREÇO:	**RUA NELSON SERENO Nº 155- SALA A CENTRO CEP:65760-000**		
CIDADE:	**PRESIDENTE DUTRA**	**ESTADO:**	**MARANHAO**
CNPJ:	**14.795.690/0001-27**	**INSC. EST.**	**12.374.743-0**
ENCERRAMENTO EM:	**31/12/2021**		
NIRE:	**21200768660**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA MA Assinatura CPL 464 Fls 763

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R$ 2.042.074,24 (dois milhões e quarenta e dois mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) refere-se ao Capital Social de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) e R$ 1.242.074,24 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n º 11.638/2007.

NOTA 13 - RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R$ 2.536.259,16 (dois milhões e quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R$ 1.032.408,92 (um milhão e trinta e dois mil e quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R$ 780.809,24 (setecentos e oitenta mil e oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCICIO, e R$ 461.265,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais) valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

PRESIENTE DUTRA – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF: 268.633.323-53
SOCIO ADMINISTRADOR

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CPF: 106.589.713-87
CRC 2703/MA CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 465
Processo nº 1640
Assinatura
CPL

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
CONTADOR
CRC/MA 2703

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Administrador, Sócio
CPF 268.633.323-53

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Fls. nº 46
Processo nº 1210
Assinatura
CPL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 16:46 SOB Nº 20220521034.
PROTOCOLO: 220521034 DE 29/04/2022. NIRE: 21200768660.
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12205557640 em 03/05/2022, protocolo 220521034. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA ESTADO DO MARANHÃO
Fls. nº 46
Processo nº 10
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA ESTADO DO MARANHÃO
Fls. nº 46
Processo nº 10
Assinatura
CPL

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Número de Registro:	21200768660
CNPJ:	14795690000127
Munícipio:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
26863332353	JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2022 16:46 SOB Nº 20220521034.
PROTOCOLO: 220521034 DE 29/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205557640. NIRE: 21200768660.
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

60

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 468
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
REGISTRO.....	: MA-002703/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.589.713-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/03/2022 as 10:54:33.
Válido até: 29/06/2022.
Código de Controle: 164081.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 469
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2201930032
NIRE (Sede) 21200768660	**CNPJ** 14.795.690/0001-27	**Data de Ato Constitutivo** 22/12/2011	**Início de Atividade** 22/12/2011

Endereço Completo
Rua NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS-VIAS E FERROVIAS,CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PUBLICA,OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS-PRAÇAS E CALÇADAS,CONSTRUÇAO DE REDES DE ABASTECIMENTOS E ÁGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATA,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS,OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-ATERROS,OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO-TEXTURA,OBRAS DE FUNDAÇÃO,OBRAS DE ALVENARIAS,PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA,LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS,ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-LIMPA FOSSA,ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	268.633.323-53	R$ 720.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR	601.718.943-32	R$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	268.633.323-53	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 28/06/2021	**Número** 20210627785	**Ato/eventos** 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 19:19:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OJUXXWBX**.

MAC2201930032

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Fls. nº 470
Processo nº 1416
Assinatura
CPL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2201830075

NIRE 21200768660
CNPJ 14.795.690/0001-27

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

[redacted] **Endereço Completo** NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210827785	28/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647540	24/05/2021	BALANCO
307	20200679392	20/08/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20200626167	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200274597	16/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200241273	15/04/2020	BALANCO
310	20190875100	26/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190251077	21/03/2019	BALANCO
223	20180077473	14/03/2018	BALANCO
223	20170217957	09/02/2017	BALANCO
902	20160694345	20/09/2016	INDISPONIBILIDADE DE COTAS
223	20160202698	04/02/2016	BALANCO
223	20150236778	27/04/2015	BALANCO
002	20140765166	25/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
[redacted]	20140132813	24/02/2014	BALANCO
[redacted]	20130626856	04/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130118095	18/02/2013	BALANCO
223	20120111934	13/02/2012	BALANCO
315	20110840346	22/12/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200768660	22/12/2011	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 19:19:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **THLADARE**.

MAC2201830075

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

63

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 861659/2022
Emissão: 07/03/2022
Validade: 03/09/2022
Chave: 8D32b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAO GRANDE - MA
Fls. nº 471
Processo nº 5170
Assinatura
CPL

Interessado(a)

Empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 14.795.890/0001-27

Registro: 0000011200

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 800.000,00

Data do Capital: 05/11/2014

Faixa: 4

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, VIAS E FERROVIAS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (ILUMINACAO PUBLICA); OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS, CALCADAS); CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (ATERROS); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (TEXTURA), OBRAS DE FUNDACAO, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (LIMPA FOSSA); ATIVIDADES PAISAGISTICAS; IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO).

Endereço Matriz: RUA NELSON SERENO SALA A, 155, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/03/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011200EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MATHEUS NASCIMENTO FERREIRA

Registro: 1918787018

CPF: 063.206.413-71

Data Início: 09/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2035

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MAURICIO RODRIGUES LEAL

Registro: 1105421520

CPF: 250.928.473-87

Data Início: 04/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2022

Títulos do Profissional:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 861659/2022
Emissão: 07/03/2022
Validade: 03/09/2022
Chave: 8D32b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: xxx
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOSE FELIX DA COSTA FILHO
CPF: 268.633.323-53
Função: EMPRESARIO

Sócio: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR
CPF: 661.718.943-32
Função: EMPRESARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls nº 092
Processo nº 6206
Assinatura
CPL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8D32b
Impresso em: 07/03/2022 às 15:40:08 por: adapt, ip: 191.6.22.177

65

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 863235/2022
Emissão: 31/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: aawbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Interessado(a)

Profissional: MAURICIO RODRIGUES LEAL
Registro: 1105421520
CPF: 250.928.473-87

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data do registro: 25/02/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: xxx

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
Registro: 0000011200
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Data Início: 04/02/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2022
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: aawbD
Impresso em: 31/03/2022 às 08:58:01 por adeva ip: 187.756.156.239

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RESPONSAVEL TECNICO PARA O EXERCICIO 2019.

Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil que entre si fazem de um lado MAURICIO RODRIGUES LEAL, engenheiro civil, inscrito no CREA – MA, Nº 110542152-0 e CPF nº 250.928.473-87 e Cedula de Identidade nº 537421/SSP/MA, com sede à Rua Antonio Piaui s/n – centro - Presidente Dutra – MA, aqui denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, e inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, situada à Rua Nelson Sereno nº 155 - A, - Centro – nasta cidade de **PRESIDENTE DUTRA - MA**, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **JOSE FELIX DA COSTA FILHO** brasileiro, divorciado, inscrito no CREA-MA, nº 110054021-0no exercio do cargo de Administrador da empresa, onde mantèm domicílio Nesta cidade Presidente Dutra – MA, aqui denominado CONTRATANTE, sob as seguintes cláusulas contratuais responsalve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 474
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

CLÁUSULAS 1ª) A **CONTRATADA** se compromete a assinar como responsavel técnico, pelos os serviços prestado como Engenheiro Civil da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULAS 2ª) Em contraprestação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** os honorários pelos serviço prestado como Responsavel Técnico no valor de R$ 5.998,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais), por mês equivalente a 06 (seis) salario Minimo nacional.

Parágrafo Único – Quaisquer custos ou despesas exigidos correrão por conta da **CONTRATANTE**, que ficará responsável por sua desidia, na forma da "Cláusula 4ª)" do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª) A **CONTRATANTE** declara aceitar a condição de caracterizar a presente prestação uma obrigação de meio, não dependendo, pois, de sucesso na demanda.

CLÁUSULA 4ª) O presente contrato vigerá apartir de 02 de janeiro de 2019 com vencimento em 31 de dezembro de 2022, com uma carga horaria de 10 (dez) horas semanal ou durante todo o período em durarem o contrato descrito na "(Cláusula 1ª)" , com a ressalva contida no parágrafo único da citada cláusula contratual.

CLÁUSULA 5ª)A **CONTRATANTE** acará com todas as despesas processuais ou extra-processuais, se e quando exigidas, bem como as demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, assim consideradas também o deslocamentos para fora da cidade de Jatoba – MA, inclusive para São Luis – MA, ficando responsável pelas sua desidia.

Esse documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2586009/2019, emitido em 29/01/2019.
Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado
Para conferir a versão original do documento, acesse o site Documentos.
Esse documento foi assinado digitalmente.

Parágrafo único – Não obstante os termos constantes do caput, a CONTRATANTE ficará desde logo a ressarcir eventual despesa feita pela CONTRATADA ou um de seus desde que necessarias.

CLÁUSULA 6ª) Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, em que possa a liberdade e sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por se acharem seu acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, conscientes e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, uma para cada parte, tudo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2019.

2º OFÍCIO

CONTRATANTE

F & F Construções LTDA
F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.896/0001-27
Sócio Administrador

2º OFÍCIO

CONTRATADO

Mauricio Rodrigues Leal
Engenheiro civil
CREA - MA
Registro Nacional 110542126
Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

RG:

Nome

CPF:

RG:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2586003/2019, emitido em 29/01/2019.
Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado

Este documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original do documento, acesse a ata Documentos.

68

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 786556/2017
Emissão: 28/06/2017
Validade: Indefinida
Chave: 69B92

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 1476
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Interessado(a)

Profissional: MAURICIO RODRIGUES LEAL
Registro: 110642152-0
CPF: 250.898.473-87

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 25/02/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: xxx

Empresa Contratada

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(a), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

- NÃO FAZ PARTE DESTA CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE REDE DE LÓGICA

ART(s)

00911054215206082510

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 69B92

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publica/, com a chave: 69B92
Impresso em: 29/06/2017 às 12:09:47 (por: adapt, ip: 191.9.[illegible])

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

Contrato da Concorrência Pública nº 001-2014.
Objeto: Construções de 07 (sete) Escolas no Município de Tuntum – MA.
Local de realização: Nts Sede e Povoados do Município de Tuntum.
Período de execução: 25 de agosto de 2014 a 25 de junho de 2015.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tuntum, situada à Rua Frederico Coelho nº 411 – Centro – Tuntum – MA.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ Nº 06.138.911/0001-68.
RUA FREDERICO COELHO Nº 411 – CENTRO
TUNTUM – MA.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA
J. F. DA COSTA FILHO CIA LTDA, situada à Rua Nelson Sereno nº 155 – centro – Presidente Dutra – MA. Inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27

RESPONSAVEL TECNICO
Mauricio Rodrigues Leal
Titulo Profissional: Engenheiro Civil
Registro Nacional do Profissional nº 1105421520 / Crea - MA
Registro no Crea - MA: 1105421520

SERVIÇOS REALIZADOS:
ESCOLAS CONSTRUIDAS
Construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aulas no bairro Vila Luizão, na Av. Seabra de Carvalho no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aulas (Adolfo Seabra) no Povoado Belém no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aulas no Povoado São Bento no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aulas no Povoado Novo Marajá no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 02 (duas) salas de aulas no Povoado fazenda Alternativa no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 02 (duas) salas de aulas no Povoado Mangaba no Município de Tuntum – MA.
Construção de uma Escola com 02 (duas) salas de aulas no Povoado Serra Grande no Município de Tuntum – MA.
Conforme planilhas em anexos.

Tuntum – MA, 29 de maio de 2017.

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110884427-9
CPF: 660.863.853-53

Antônio Marcio Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 795.648.453-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
Fls. nº 427
Processo nº 1100
Assinatura

Este documento encontra-se registrado na Coordenadoria Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017.

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 68882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 60 folhas

90

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJn 06.138.911/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – Fls. nº 478 – Processo nº 1010 – Assinatura – CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT (R$)	VALOR (R$)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		R$ -
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,4	un	1,00		R$ -
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de	m²	853,20		R$ -
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de d	un	1,00		R$ -
			Subtotal item 1.0		R$ -
2.0	**MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	168,96		R$ -
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	135,5		R$ -
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sapo, sem controle do grau de	m³	68,55		R$ -
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m³	134,26		R$ -
			Subtotal item 2.0		R$ -
3.0	**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m²	288,60		R$ -
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura	m³	90,14		R$ -
3.2	BALDRAME				
	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme	m³	20,47		R$ -
			Subtotal item 3.0	R$ -	R$ -

Fernando Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 310899437-6
CPF: 860.801.353-53

Antônio Marcos Pereira de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796.943.493-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7865562017, emitida em 28/06/2017

Certidão nº 7865562017
28/06/2017, 12:06
Chave de impressão 69862
O documento nesta site registrado foi emitido em 28/06/2017 e contém 69 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 479
Processo nº 10705
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

4.0	SUPERESTRUTURA					
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	18,58		R$	-
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas	m³	19,29		R$	-
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	628,00		R$	-
			Subtotal Item 4.0	R$ -	R$	-
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
5.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00		R$	-
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00		R$	-
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00		R$	-
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00		R$	-
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00		R$	-
5.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	2,00		R$	-
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12,00		R$	-
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00		R$	-
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO					
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00		R$	-
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00		R$	-
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00		R$	-
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00		R$	-

Francisco Vinicius da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110269427-9
CPF: 960.801.857-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 798.066.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 88882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEAL
Fls. nº 480
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

5.4.3	Registro gaveta c/ canopia cromada, DN 32 mm (1 1/4	un	2,00		R$	-
5.5	**REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO**					
5.5.1	Registro pressão c/ canopia cromada, DN 20 mm (3/4"	un	1,00		R$	-
5.6	**DIVERSOS - ÁGUA FRIA**					
5.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de	un	1,00		R$	-
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive	un	1,00		R$	-
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00		R$	-
5.7	**TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO -**					
5.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secur	m	24,00		R$	-
5.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secur	m	50,00		R$	-
5.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primá	m	25,00		R$	-
5.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primá	m	87,00		R$	-
5.8	**DIVERSOS - ESGOTO**					
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	un	6,00		R$	-
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento	un	1,00		R$	-
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00		R$	-
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00		R$	-
5.9	**LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					
5.9.1	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação	un	5,00		R$	-
5.9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme	un	3,00		R$	-
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto	un	5,00		R$	-
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto	un	2,00		R$	-

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110881427-9
CPF: 960.801.812-53

Antônio Magno Reis de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 798.943.453-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 68892
O documento nele(a) registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

73

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fls. nº 481
Processo nº 16/16
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico	un	6,00		R$	-
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme	un	1,00		R$	-
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	un	8,00		R$	-
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00		R$	-
5.9.9	Chuveiro eletrico de plastico	un	1,00		R$	-
5.10	METAIS					
5.10.	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com	un	2,00		R$	-
5.10.	Válvula de descarga cromada	un	5,00		R$	-
5.10.	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, confo	un	9,00		R$	-
5.10.	Cuba inox de embutir, em bancade	un	2,00		R$	-
5.10.	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório),	un	6,00		R$	-
5.10.	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de	un	2,00		R$	-
			Subtotal item 5.0	#REF!	#REF!	
6.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)					
6.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					
6.1.1	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 40mm (1 1/4	m	900,00		R$	-
6.1.2	Eletroduto de pvc rigido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00		R$	-
6.2	FIOS E CABOS					
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°c	m	1800,00		R$	-
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°c	m	3000,00		R$	-
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00		R$	-
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°c	m	300,00		R$	-
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00		R$	-
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°c	m	200,00		R$	-
6.3	CABO TELEFÔNICO					
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00		R$	-
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00		R$	-

Profissional Vitória da Silva Matias
Engenheira Civil
CREA: 110055427-5
CPF: 680.801.852-53

Antônio Wagner Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 760.648.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 59882
O documento neste site registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

74

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentaria

6.4	**INTERRUPTOR**					
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	un	24,00		R$	-
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	un	11,00		R$	-
6.5	**TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR**					
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00		R$	-
6.6	**TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR**					
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	57,00		R$	-
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	5,00		R$	-
6.7	**CAIXA DE EMBUTIR DE PVC**					
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com	un	97,00		R$	-
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00		R$	-
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de p	un	94,00		R$	-
6.8	**QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS**					
6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN	un	1,00		R$	-
6.8.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
6.8.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00		R$	-
6.8.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	3,00		R$	-
6.8.5	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
6.8.6	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
6.9	**QDL - BLOCO PEDAGÁGICO - 380 / 220 VOLTS**					
6.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão	un	1,00		R$	-
6.9.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
6.9.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	2,00		R$	-
6.9.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	7,00		R$	-
6.10	**QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS**					
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão	un	1,00		R$	-
6.10.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
6.10.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	1,00		R$	-

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110909427-9
CPF: 660.801.552-53

Antônio Marcos [illegible] de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 780.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. nº 48
Processo nº 1052
Assinatura

Este documento encontra-se registrado na Junta Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 58892
O documento nesta ata registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

75

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

6.10	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	2,00		R$	-
6.10	Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN	un	1,00		R$	-
6.11	**CAIXA DE MEDIÇÃO**					
6.11	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com ca	un	1,00		R$	-
6.12	**CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA**					
6.12	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5,00		R$	-
6.13	**CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE**					
6.13	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,2	un	1,00		R$	-
6.14	**LUMINÁRIAS**					
6.14	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	un	5,00		R$	-
6.14	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	89,00		R$	-
6.15	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS**					
6.15	Cabo de cobre nú 35 mm²	un	327,95		R$	-
6.15	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	42,00		R$	-
6.15	Conector e descida para pilares	un	28,00		R$	-
			Subtotal item 6.0			#REF!
7.0	**PAREDES E PAINEIS**					
7.1	**ALVENARIA**					
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	871,96		R$	-
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 m	m	163,74		R$	-
7.1.3	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal /	m	303,15		R$	-
7.2	**DIVISÓRIA**					
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32		R$	-

Francisco Vieira da Silva Mafra
Engenheiro Civil
CREA: 110365437-8
CPF: 660.851.853-53

Antônio Marcondes de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 766.984.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 113
Processo nº 1018
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786566/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786566/2017
29/06/2017, 12:59
Chave de Impressão: 68662
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contem 69 folhas

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDEIRA
Fls. nº 1084
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.011/0001-06

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29595/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

7.3	ELEMENTO VAZADO					
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e	m²	10,00		R$	-
7.4	IMPERMEABILIZAÇÕES					
7.4.1	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	69,76		R$	-
			Subtotal item 7.0	#REF!	#REF!	
8.0	ESQUADRIAS					
8.1	MADEIRA					
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	un	8,00		R$	-
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.60 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	un	8,00		R$	-
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	un	8,00		R$	-
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	3,00		R$	-
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	2,00		R$	-
8.2	METÁLICAS					
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de	m²	72,80		R$	-
8.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00		R$	-
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme eepecificações	un	66,00		R$	-
			Subtotal item 8.0	R$ -	R$	-
9.0	COBERTURA					
9.1	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1192,80		R$	-

Francisco Magno da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110059427-9
CPF: 600.861.852-53

Antônio Magno Neto de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 768.970.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:39
Chave de Impressão: 8881952
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
Fls nº 485
Processo nº 10/10
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

	Planilha Orçamentária					
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassam	m²	196,36		R$	-
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei: apare	m²	1192,80		R$	-
9.2	**CHAPAS**					
9.2.1	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,80		R$	-
			Subtotal item 9.0	#REF!		#REF!
10.0	**REVESTIMENTO**					
10.1	**MASSA**					
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) m²	m²	1743,96		R$	-
10.1	10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (c	m²	628,00		R$	-
10.1	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	978,56		R$	-
10.1	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia) espessura 1,5 cm	m²	785,40		R$	-
10.1	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,6 cm -	m²	628,00		R$	-
10.2	**ACABAMENTO**					
10.2	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	765,40		R$	-
			Subtotal item 10.0	**R$ -**	**R$**	-
11.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
11.1	**CAMADA IMPERMEABILIZADORA**					
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	62,97		R$	-
11.2	**ACABAMENTO**					
11.2	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23		R$	-

Fabrício Vieira da Silva Alves
Engenheiro Civil
CREA: 110093427-8
CPF: 660.801.853-53

Antônio Moreira de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 196.616.453-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:08
Chave de Impressão: 68892

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contem 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

Fls. nº 480
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

11.3	CALÇADA EM CONCRETO					
1.3.	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa.	m²	168,13		R$	-
			Subtotal item 11.0			
12.0	SOLEIRAS E RODAPÉS					
12.1	SOLEIRA					
2.1.	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50		R$	-
12.2	RODAPÉ					
12.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00		R$	-
			Subtotal item 12.0	R$ -	R$	-
13.0	PINTURAS					
13.1	ACRÍLICA					
3.1.	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa	m²	978,56		R$	-
3.1.	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa	m²	626,00		R$	-
13.2	ESMALTE					
3.2.	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte,	m²	87,56		R$	-
3.2.	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte	m²	276,00		R$	-
3.2.	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02	m²	145,20		R$	-
			Subtotal item 13.0	R$ -	R$	-
14.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					
14.1	CONCRETO					

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110930427-0
CPF: 660.802.853-53

Antônio Magalhães de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 798.548.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 785556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 785556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 88862

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 08 folhas.

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

4.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos	m	10,80		R$	-
14.2	**BANCADA**					
4.2.	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.65x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, sólido, para tiveira conforme projeto	un	2,00		R$	-
4.2.	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm.	un	1,00		R$	-
4.2.	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm	un	1,00		R$	-
4.2.	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza	un	1,00		R$	-
4.2.	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,60 x 6,00 m) e base em	un	2,00		R$	-
14.3	**MADEIRA**					
4.3.	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme	m²	31,92		R$	-
4.3.	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50		R$	-
4.3.	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão	m²	9,54		R$	-
14.4	**INCÊNDIO**					
4.4.	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s,	un	8,00		R$	-
14.5	**GÁS**					
4.5.	Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	m	7,00		R$	-
4.5.	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°	un	5,00		R$	-
4.5.	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	1,00		R$	-
4.5.	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	2,00		R$	-
4.5.	Registro esfera ø 3/4"	un	1,00		R$	-
4.5.	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	3,00		R$	-

Engenheiro Civil
CREA: 110399427-8
CPF: 660.801.853-53

Secretário de Educação
CPF: 726.[illegible]-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 487
Processo nº 1.[illegible]
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado na Coordenação Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69892
O documento acima foi registrado no CREA-MA em 29/06/2017 e contém 03 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.811/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – Fls. nº 188 – Processo nº 1078 – Assinatura – CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária

14.5	**VIDROS**					
4.6	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58		R$	-
4.6	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10		R$	-
4.6	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio,	m²	11,40		R$	-
	Subtotal item 14.0					
15.0	**INSTALAÇÕES REDE LÓGICA**					
15.1	**REDE LÓGICA**					
5.1	Eletroduto de pvc rigido roscável 32mm (1.1/4"),	m	110,00		R$	-
5.1	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	26,00		R$	-
5.1	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00		R$	-
5.1	Bucha/arruela alumnio 1.1/4"	cj	45,00		R$	-
5.1	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) -	m	130,00		R$	-
5.1	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00		R$	-
5.1	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00		R$	-
5.1	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios.	un	1,00		R$	-
5.1	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00		R$	-
5.1	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	un	19,00		R$	-
5.1	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebras -	un	5,00		R$	-
5.1	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00		R$	-
	Subtotal item 15.0			R$ -	R$	-
16.0	**PORTAL DE ACESSO**					
16.1	**MUROS E FECHOS**					
6.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25		R$	-
6.1	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m²	4,20		R$	-
6.1	Tirante com rosca total, ref. DF-48, Ø 1 1/4"x800mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00		R$	-
16.2	**COBERTURA**					
6.2	Estrutura para telha cerâmica, em madeira	m²	15,60		R$	-
6.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame	m²	9,20		R$	-

Francisco Vieiro da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110889427-9
CPF: 660.801.952-53

Antonio Magno [illegible] de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796.948.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado a Certidão nº 756556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 756556/2017
29/06/2017, 12:10
Chave de impressão 63892
O documento nesta ato registrado foi emitido em 24/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS (GONÇALVES DIAS), NO POV. SÃO BENTO DE CIMA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29895/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. SÃO BENTO DE CIMA.

Planilha Orçamentária						
6.2	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60		R$	-
			Subtotal Item 16.0			
17.0	LIMPEZA DA OBRA					
17.1	LIMPEZA					
7.1.	Limpeza geral	m²	853,20		R$	-
			Subtotal Item 17.0	R$ -	R$	-
Custo TOTAL com BDI incluso						

Prefeitura Municipal de Tuntum
Secretaria Municipal de Educação

Este documento encontra-se registrado na Prefeitura Municipal de Barrado Coqueiro, em 29/05/2017, sob o nº 489, Fls. nº ____, Processo nº 786556/2017, Assinatura ____, C.P.L.
Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/05/2017

Certidão nº 786556/2017
29/05/2017, 12:59
Chave de Impressão: 68892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-68

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV. FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO -

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMILARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		R$ -
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m	un	1,00		R$ -
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de mad	m²	207,70		R$ -
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00		R$ -
	Subtotal item 1.0				R$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	43,00		R$ -
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	41,08		R$ -
2.3	Aterro de caisão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	m³	48,10		R$ -
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sapo, sem controle do grau de compactação	m³	36,40		R$ -
	Subtotal item 2.0				R$ -
3.0	INFRA-ESTRUTURA, FUNDAÇÕES				
3.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas	m³	3,85		R$ -
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	m³	5,60		R$ -
	Subtotal item 3.0				R$ -
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em	m³	5,00		R$ -
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em	m³	7,34		R$ -
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	130,00		R$ -
	Subtotal item 4.0				R$ -
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.1	ÁGUA				
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	13,00		R$ -

Prefeitura Viegas da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 130393427-9
CPF: 680.803.853-53

Antônio Magno [illegible] da Silva
Secretário de Educação
CPF: 786.[illegible]-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 490
Processo nº 0570
Assinatura
CPF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia vinculado à Certidão nº 786556/2017, em 28/06/2017

Certidão nº 786556/2017
28/06/2017 12:09
Chave de Impressão: 68992

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2017 e contem 09 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO - MA
Fls. nº 491
Processo nº 1079
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV.' FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO -

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.1.2	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	5,55		R$ -
5.1.3	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,75		R$ -
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros, conforme especificações	un	1,00		R$ -
5.2	ESGOTO				
5.2.1	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto	m	20,00		R$ -
5.2.2	Curva de 90° curta em pvc rigido c/ anéis, para esgoto secundário, diam = 40mm	un	6,00		R$ -
5.2.3	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário,	m	20,00		R$ -
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,00		R$ -
5.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m	un	1,00		R$ -
5.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saida 40 mm, com grelha acabamento branco	un	2,00		R$ -
5.2.7	Caixa sifonada em pvc d = 100 mm, saida 50 mm, com grelha acabamento branco	un	1,00		R$ -
5.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,60m)	un	1,00		R$ -
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos. Diâmetro interno 300cm	un	4,00		R$ -
5.3	LOUÇAS E METAIS				
5.3.1	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme	un	2,00		R$ -
5.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	un	2,00		R$ -
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melamínico conforme projeto, assentada	un	1,00		R$ -
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00		R$ -
5.3.5	Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira, conforme especificações	un	2,00		R$ -

Fabiana Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 139893427-8
CPF: 840.801.853-53

Antônio Magno Lima de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 706.[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786558/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786558/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69882
O documento nesta ata registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO -

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.3.6	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	un	1,00		R$ -
5.3.7	Registro de gaveta 3/4"	un	1,00		R$ -
5.3.8	Registro de gaveta 1"	un	1,00		R$ -
5.3.9	Registro de gaveta 1 1/2"	un	2,00		R$ -
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00		R$ -
5.3.11	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de	un	2,00		R$ -
5.3.12	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	un	2,00		R$ -
			Subtotal item 5.0		R$ -
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220/127V)**				
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido	un	19,00		R$ -
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido,	un	20,00		R$ -
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	un	1,00		R$ -
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	un	1,00		R$ -
6.5	Interruptor 01 seção simples	un	4,00		R$ -
6.6	Interruptor three way	un	2,00		R$ -
6.7	Interruptor 03 seções simples	un	2,00		R$ -
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		R$ -
6.9	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN	un	2,00		R$ -
6.10	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00		R$ -
6.11	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	1,00		R$ -
6.12	Disjuntor termomagnetico tripolar 20 A, padrão DIN (linha	un	1,00		R$ -
6.13	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual	un	1,00		R$ -
6.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00		R$ -
6.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	16,00		R$ -
			Subtotal item 6.0		R$ -

Francisco Hugo da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110983427-9
CPF: 660.803.853-53

Antônio Magno Reis de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 705.345.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Fls. nº 492
Processo nº 3427/2017
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitido em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017 12:09
Chave de impressão: 88882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.136.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV. FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.0	**PAREDES E PAINEIS**				
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	280,00		R$ -
7.2	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	22,40		R$ -
	Subtotal item 7.0				R$ -
8.0	**ESQUADRIAS**				
8.1	**MADEIRA**				
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0,14m (cabião) com 02 jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3" x 3"	un	7,00		R$ -
8.2	**METALICAS**				
8.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vi	m²	35,41		R$ -
8.2.2	Esquadria de caixilho de ferro tipo comer. exclusive vidro	m²	1,80		R$ -
	Subtotal item 8.0				R$ -
9.0	**COBERTURA**				
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m²	280,00		R$ -
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	29,40		R$ -
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	16,40		R$ -
9.4	Telhamento com telha cerâmica telha canal comum -	m²	280,00		R$ -
9.5	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive	m²	59,03		R$ -
	Subtotal item 9.0				R$ -
10	**REVESTIMENTO**				
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento	m²	561,73		R$ -
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento /	m²	133,40		R$ -
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	231,52		R$ -
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	330,21		R$ -
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço – 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	133,40		R$ -

Francisco Valdeci da Silva Melo
Engenheiro Civil
CREA: 110966427-8
CPF: 640.801.853-53

Antônio Magno Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 796.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 493
Processo nº 1070
Assinatura
CPF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 7865582017, emitido em 29/06/2017

Certidão nº 7865582017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 88812
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.130.011/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV. FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO -

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
10.6	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	80,60		R$ -
10.7	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	150,92		R$ -
			Subtotal item 10.0		R$ -
11.0	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m²	15,40		R$ -
11.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5 cm	m²	192,40		R$ -
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	192,40		R$ -
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	m²	42,57		R$ -
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	9,45		R$ -
11.6	Soleira granito cinza andorinha, largura=15cm, e=2cm	m²	5,60		R$ -
			Subtotal item 11.0		R$ -
12.0	PINTURA				
12.1	Pintura sobre paredes e telos, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi-brilho	m²	445,51		R$ -
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	25,62		R$ -
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta	m²	48,08		R$ -
			Subtotal item 12.0		R$ -
13.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
13.1	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor	m²	8,00		R$ -
13.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	m²	2,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Melo
Engenheiro Civil
CREA: 110993437-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Wagner Leal de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 788.648.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
Fls. nº 194
Processo nº 1679
Assinatura
CPL

Esta documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 89802
O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ
Fls. nº 495
Processo nº 107
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS (FAZENDA ALTERNATIVA), NO POV. FAZENDA ALTERNATIVA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO -
Município: TUNTUM/MA
Endereço: POV. FAZENDA ALTERNATIVA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
13.3	Vidro liso plano transparente 4 mm	m²	36,11		R$ -
13.4	Vidro canelado transparente 4 mm	m²	1,10		R$ -
13.5	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto	un	1,00		R$ -
13.6	Mastro para bandeira	un	3,00		R$ -
13.7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443.	un	2,00		R$ -
			Subtotal item 13.0		R$ -
14.0	LIMPEZA DA OBRA				
14.1	Limpeza geral	m²	207,70		R$ -
Custo TOTAL com BDI incluso					

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:58
Chave de Impressão: 638/02
O documento recebeu registro ao emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Cristiano Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110993427-9
CPF: 960.801.853-53

Antônio Marcos [illegible] de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786[illegible]

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29686/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMILARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		R$ -
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,4	un	1,00		R$ -
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de	m²	953,20		R$ -
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de c	un	1,00		R$ -
	Subtotal item 1.0				R$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	168,95		R$ -
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	138,5		R$ -
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de	m³	68,58		R$ -
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em caminho de mão	m³	134,28		R$ -
	Subtotal item 2.0				R$ -
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m²	288,50		R$ -
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura.	m³	90,14		R$ -
3.2	BALDRAME				
3.2.1	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³	20,47		R$ -
	Subtotal item 3.0				R$ -
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	18,56		R$ -

Francisco Vieira da Silva Neves
Engenheiro Civil
CREA: 110893437-9
CPF: 660.303.853-53

Antônio Wagner Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 705.947.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ
Fls. nº 496
Processo nº 29/06/2017
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado na Regional de Engenharia e Agronomia do vinculado à Certidão nº 7865558/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865558/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

85

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29696/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas	m³	19,29		R$	-
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	628,00		R$	-
			Subtotal item 4.0		R$	-
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
5.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL					
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00		R$	-
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	8,00		R$	-
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00		R$	-
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00		R$	-
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00		R$	-
5.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	un	2,00		R$	-
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12,00		R$	-
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00		R$	-
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO					
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00		R$	-
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00		R$	-
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00		R$	-
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00		R$	-
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00		R$	-
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4	un	2,00		R$	-
5.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					
5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4"	un	1,00		R$	-
5.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA					
5.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado do	un	1,00		R$	-

Engenheiro Civil
CREA: 110858427-9
CPF: 665.801.853-53

Secretário de Educação
CPF: 195.848.453-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 497
Processo nº 107
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão 69892
O documento nesta ala registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 498
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.136.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 05 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive	un	1,00		R$	-
5.5.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00		R$	-
5.7	**TUBO PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO -**					
5.7.1	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secur	m	24,00		R$	-
5.7.2	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secur	m	50,00		R$	-
5.7.3	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto prima	m	25,00		R$	-
5.7.4	Tubo pvc rigido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto prima	m	87,00		R$	-
5.8	**DIVERSOS - ESGOTO**					
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, acabamento aluminio	un	6,00		R$	-
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulavel, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento	un	1,00		R$	-
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00		R$	-
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00		R$	-
5.9	**LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**					
5.9.1	Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação	un	5,00		R$	-
5.9.2	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme	un	3,00		R$	-
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto	un	3,00		R$	-
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto	un	2,00		R$	-
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico	un	6,00		R$	-
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plastico e conjunto de fixação, conforme	un	1,00		R$	-
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	un	8,00		R$	-
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00		R$	-
5.9.9	Chuveiro eletrico de plastico	un	1,00		R$	-
5.10	**METAIS**					
10.	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com	un	2,00		R$	-

Francisca Maria da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 130993477-9
CPF: 642.801.853-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 489.648.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 68892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 68 folhas

91

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

10	Válvula de descarga cromada	un	5,00		R$	-
10	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, confo	un	9,00		R$	-
10	Cuba inox de embutir, em bancada	un	2,00		R$	-
10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório),	un	6,00		R$	-
10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de	un	2,00		R$	-
			Subtotal item 5.0			
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)					
6.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO					
6.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4	m	900,00		R$	-
6.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00		R$	-
6.2	FIOS E CABOS					
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°c	m	1800,00		R$	-
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°c	m	3000,00		R$	-
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00		R$	-
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°c	m	300,00		R$	-
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00		R$	-
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°c	m	200,00		R$	-
6.3	CABO TELEFÔNICO					
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00		R$	-
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00		R$	-
6.4	INTERRUPTOR					
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	un	24,00		R$	-
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	un	11,00		R$	-
6.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR					
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00		R$	-
6.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	57,00		R$	-
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	5,00		R$	-
6.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" con	un	57,00		R$	-
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00		R$	-

Francisco Welyton da Silva Mattos
Engenheiro Civil
CREA: 130985427-9
CPF: 646.801.853-53

Antônio Magno Lima de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 748.849.453-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 499
Processo nº
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 7865567/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865567/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 68842
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJn 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

8.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de g	un	94,00		R$	-
8.8	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					
8.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN	un	1,00		R$	-
8.8.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
8.8.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00		R$	-
8.8.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	3,00		R$	-
8.8.5	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
8.8.6	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
8.9	QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					
8.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão	un	1,00		R$	-
8.9.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
8.9.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	2,00		R$	-
8.9.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	7,00		R$	-
8.10	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					
8.10.	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão	un	1,00		R$	-
8.10.	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (lin	un	1,00		R$	-
8.10.	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	1,00		R$	-
8.10.	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	2,00		R$	-
8.10.	Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN	un	1,00		R$	-
8.11	CAIXA DE MEDIÇÃO					
8.11.	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com ca	un	1,00		R$	-
8.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					
8.12.	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,80 x 0,80m	un	5,00		R$	-
8.13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					
8.13.	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,2	un	1,00		R$	-
8.14	LUMINÁRIAS					
8.14.	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	un	5,00		R$	-

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110889437-9
CPF: 600.901.853-53

Antônio Magno Reis de Jesus
Secretário de Educação
CPF: 786[illegible]153-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 500
Processo nº
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado na Agência Regional de Engenharia e Agronomia de Maranhão vinculado à Certidão nº 7865562017, emitido em 29/06/2017

Certidão nº 7865562017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 99892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 59 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 05.136.911/0001-69

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICIPIO DE TUNTUMMA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29895/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUMMA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

6.14	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	89,00		R$	-
6.15	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS**					
6.15.1	Cabo de cobre nú 35 mm²	un	327,85		R$	-
6.15.2	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	42,00		R$	-
6.15.3	Conector e descida para pilares	un	28,00		R$	-
			Subtotal item 6.0			
7.0	**PAREDES E PAINES**					
7.1	**ALVENARIA**					
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	871,98		R$	-
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 m	m	163,74		R$	-
7.1.3	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0.10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal /	m	303,15		R$	-
7.2	**DIVISÓRIA**					
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32		R$	-
7.3	**ELEMENTO VAZADO**					
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e	m²	10,00		R$	-
7.4	**IMPERMEABILIZAÇÕES**					
7.4.1	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	69,76		R$	-
			Subtotal item 7.0		**R$**	-
8.0	**ESQUADRIAS**					
8.1	**MADEIRA**					
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	un	6,00		R$	-
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	un	6,00		R$	-
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	un	8,00		R$	-

Francisco Ueverton Dias Silva Muniz
Engenheiro Civil
CREA: 150360427-6
CPF: 690.803.812-53

Antônio Wagner Mendes da Silva
Secretário de Educação
CPF: 782.644.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 501
Processo nº 1070
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 69892
O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29665/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0,60 x 1,60 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	3,00		R$	-
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0,80 x 1,60 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	2,00		R$	-
8.2	**METÁLICAS**					
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de	m²	72,60		R$	-
8.3	**FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA**					
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00		R$	-
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	66,00		R$	-
			Subtotal item 8.0			#REF!
9.0	**COBERTURA**					
9.1	**TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA**					
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1192,80		R$	-
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassam	m²	196,36		R$	-
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei apare	m²	1192,80		R$	-
9.2	**CHAPAS**					
9.2.1	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60		R$	-
			Subtotal item 9.0		R$	-
10.0	**REVESTIMENTO**					
10.1	**MASSA**					
0.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia) m²	m²	1743,96		R$	-
0.1.	10.1.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (c	m²	628,00		R$	-
0.1.	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	878,56		R$	-
0.1.	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia) espessura 1,5 cm	m²	765,40		R$	-

Fabrício Viegas da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110809423-8
CPF: 660.803.253-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 789.848.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 502
Processo nº 10.730
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, virculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69852

O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas.

95

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 503
Processo nº 1020
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUMMA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

9.1	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm -	m²	828,00		R$	-
10.2	**ACABAMENTO**					
0.2	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	785,40		R$	-
			Subtotal item 10.0			
11.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
11.1	**CAMADA IMPERMEABILIZADORA**					
1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m²	62,97		R$	-
11.2	**ACABAMENTO**					
1.2	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23		R$	-
11.3	**CALÇADA EM CONCRETO**					
1.3	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa	m²	168,13		R$	-
			Subtotal item 11.0		R$	-
12.0	**SOLEIRAS E RODAPÉS**					
12.1	**SOLEIRA**					
2.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,60		R$	-
12.2	**RODAPÉ**					
12.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00		R$	-
			Subtotal item 12.0		R$	-
13.0	**PINTURAS**					
13.1	**ACRÍLICA**					
3.1	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa	m²	978,56		R$	-

Francisco Wagner da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110983427-9
CPF: 660.801.353-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: [illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

96

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.135.911/0001-06

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

3.1	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	626,00		R$ -
13.2	ESMALTE				
3.2	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte.	m²	87,56		R$ -
3.2	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte	m²	276,00		R$ -
3.2	Pintura sobre superfícies metálicas com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02	m²	145,20		R$ -
			Subtotal item 13.0		#REF!
14.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
14.1	CONCRETO				
4.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos	m	10,80		R$ -
14.2	BANCADA				
4.2	Bancada em granito cinza andorinho de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte com uso, acabamento para louças conforme projeto	un	2,00		R$ -
4.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusiva rodopia 7 cm,	un	1,00		R$ -
4.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3,65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm	un	1,00		R$ -
4.2	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza	un	1,00		R$ -
4.2	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0.80 x 6,00 m) e base em	un	2,00		R$ -
14.3	MADEIRA				
4.3	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme	m²	31,92		R$ -
4.3	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50		R$ -

Francisco Nunes da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110889422-9
CPF: 960.803.853-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 194.848.353-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7865561/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865561/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão 88892
O documento deste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ.

Planilha Orçamentária

14.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão	m²	9,54		R$	-
14.4	**INCÊNDIO**					
4.4.	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s,	un	6,00		R$	-
14.5	**GÁS**					
4.5.	Tubo de aço sem costura SCH 40 a 3/4"	m	7,00		R$	-
4.5.	Cotovelo em aço forjado classe 10 a 3/4" x 90º	un	5,00		R$	-
4.5.	Te em aço forjado classe 10 a 3/4"	un	1,00		R$	-
4.5.	União em aço forjado classe 10 a 3/4"	un	2,00		R$	-
4.5.	Registro esfera a 3/4"	un	1,00		R$	-
4.5.	Luva em aço forjado classe 10 a 3/4"	un	3,00		R$	-
14.6	**VIDROS**					
4.6.	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58		R$	-
4.6.	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10		R$	-
4.6.	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio,	m²	11,40		R$	-
			Subtotal item 14.0			#REF!
15.0	**INSTALAÇÕES REDE LÓGICA**					
15.1	**REDE LÓGICA**					
5.1.	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"),	m	110,00		R$	-
5.1.	Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	26,00		R$	-
5.1.	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00		R$	-
5.1.	Bucha/arruela alumínio 1.1/4"	cj	45,00		R$	-
5.1.	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) -	m	130,00		R$	-
5.1.	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00		R$	-
5.1.	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00		R$	-
5.1.	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios.	un	1,00		R$	-
5.1.	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00		R$	-
5.1.	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	un	19,00		R$	-
5.1.1	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás -	un	6,00		R$	-
5.1.1	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00		R$	-
			Subtotal item 15.0			R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110389427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 760.963.453-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 86892

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 64 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 505
Processo nº 1670
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO POV. NOVO MARAJÁ NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29095/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA
Endereço: POV. NOVO MARAJÁ

Planilha Orçamentária

16.0	PORTAL DE ACESSO					
16.1	MUROS E FECHOS					
6.1.	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25		R$	-
6.1.	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m²	4,20		R$	-
6.1	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00		R$	-
16.2	COBERTURA					
6.2.	Estrutura para telha cerâmica, em madeira	m²	15,60		R$	-
6.2.	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame	m²	9,20		R$	-
6.2.	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60		R$	-
	Subtotal item 16.0				R$	-
17.0	LIMPEZA DA OBRA					
17.1	LIMPEZA					
7.1.	Limpeza geral	m²	853,20		R$	-
	Subtotal item 17.0				R$	-
Custo TOTAL com BDI incluso						

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão 69432
O documento acima foi registrado no sistema em 29/06/2017 e contém 88 folhas

Fernanda Viana da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 116909427-9
CPF: 885.861.853-53

Antônio Marcos Rego de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 188.644.453-00

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POVOADO SERRA GRANDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		R$ -
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m	un	1,00		R$ -
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de ma	m²	207,70		R$ -
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00		R$ -
	Subtotal item 1.0				R$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	43,00		R$ -
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	41,08		R$ -
2.3	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	m³	46,10		R$ -
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sapo, sem controle do grau de compactação	m³	36,40		R$ -
	Subtotal item 2.0				R$ -
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas	m³	3,65		R$ -
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	m³	5,60		R$ -
	Subtotal item 3.0				R$ -
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em	m³	5,00		R$ -
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em	m³	7,34		R$ -
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	130,00		R$ -
	Subtotal item 4.0				R$ -
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.1	ÁGUA				
5.1.1	Tubo pvc rigido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	13,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110399427-9
CPF: 660.601.853-53

Antônio Marcos Reis de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796.544.453-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. nº 502
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69862
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

100

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POVOADO SERRA GRANDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	5,55		R$ -
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,75		R$ -
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros, conforme especificações	un	1,00		R$ -
5.2	ESGOTO				
5.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto	m	20,00		R$ -
5.2.2	Curva de 90° curta em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	6,00		R$ -
5.2.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário	m	20,00		R$ -
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" - (60 x 60 x 65cm)	un	1,00		R$ -
5.2.6	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	un	1,00		R$ -
5.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	2,00		R$ -
5.2.7	Caixa sifonada em pvc d = 100 mm, saída 50 mm, com grelha acabamento branco	un	1,00		R$ -
5.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00		R$ -
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos. Diâmetro interno 300cm	un	4,00		R$ -
5.3	LOUÇAS E METAIS				
5.3.1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme	un	2,00		R$ -
5.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	un	2,00		R$ -
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melamínico conforme projeto, assentada	un	1,00		R$ -
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	1,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Mateus
Engenheiro Civil
CREA: 130899427-9
CPF: 440.801.852-53

Antônio Valdemiro de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 286.958.453-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Fls. nº 58
Processo nº 0402
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão 49B92
O documento nesta via regularidade foi emitido em 29/06/2017 e contém fls 1(uma)

101

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ – Fls. nº 509 – Processo nº 16705 – Assinatura – CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014
Município: TUNTUM/MA
Endereço: POVOADO SERRA GRANDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT (R$)	VALOR (R$)
5.3.5	Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira, conforme especificações	un	2,00		R$ -
5.3.6	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	un	1,00		R$ -
5.3.7	Registro de gaveta 3/4"	un	1,00		R$ -
5.3.8	Registro de gaveta 1"	un	1,00		R$ -
5.3.9	Registro de gaveta 1 1/2"	un	2,00		R$ -
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00		R$ -
5.3.11	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de	un	2,00		R$ -
5.3.12	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	un	2,00		R$ -
			Subtotal item 5.0		R$ -
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220/0/2W)**				
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rigido	un	19,00		R$ -
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rigido embutido,	un	20,00		R$ -
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rigido embutido	un	1,00		R$ -
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	un	1,00		R$ -
6.5	Interruptor 01 seção simples	un	4,00		R$ -
6.6	Interruptor three way	un	2,00		R$ -
6.7	Interruptor 03 seções simples	un	2,00		R$ -
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		R$ -
6.9	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN	un	2,00		R$ -
6.10	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00		R$ -
6.11	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN	un	1,00		R$ -
6.12	Disjuntor termomagnetico tripolar 20 A, padrão DIN (linha	un	1,00		R$ -
6.13	Disjuntor bipolar DR 32 A – Diepositivo residual	un	1,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Adams
Engenheiro Civil
CREA: 110985427-8
CPF: 030.801.833-53

Antônio Magno Miranda Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786.556.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:29
Chave da Impressão: 69392
O documento acima foi registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POVOADO SERRA GRANDE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
6.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00		R$ -
6.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	16,00		R$ -
			Subtotal item 6.0		R$ -
7.0	PAREDES E PAINES				
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	280,00		R$ -
7.2	Impermeabilização de baldraime com emulsão asfáltica	m²	22,40		R$ -
			Subtotal item 7.0		R$ -
8.0	ESQUADRIAS				
8.1	MADEIRA				
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente em madeira de lei h=0,14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3" x 3"	un	7,00		R$ -
8.2	METALICAS				
8.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vi	m²	35,41		R$ -
8.2.2	Esquadria de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	m²	1,80		R$ -
			Subtotal item 8.0		R$ -
9.0	COBERTURA				
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m²	280,00		R$ -
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	29,40		R$ -
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=6cm	m	16,40		R$ -
9.4	Telhamento com telha cerâmica telha canal comum -	m²	280,00		R$ -
9.5	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive	m²	58,03		R$ -
			Subtotal item 9.0		R$ -
10	REVESTIMENTO				
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento	m²	561,73		R$ -
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento /	m²	133,40		R$ -

Engenheiro Civil
CREA: 110385427-5
CPF: 660.803.203-59

Secretário de Educação
CPF: 748.945.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARRADO
Fls. nº 510
Processo nº 16400
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 7865566/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865566/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 80802
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

603

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-56

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POVOADO SERRA GRANDE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	231,52		R$ -
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	330,21		R$ -
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço – 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	133,40		R$ -
10.6	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	80,80		R$ -
10.7	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	150,92		R$ -
			Subtotal item 10.0		R$ -
11.0	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m²	15,40		R$ -
11.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5 cm	m²	192,40		R$ -
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	192,40		R$ -
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	m²	42,57		R$ -
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	9,45		R$ -
11.6	Soleira granito cinza andorinha, largura=15cm, e=2cm	m²	5,60		R$ -
			Subtotal item 11.0		R$ -
12.0	PINTURA				
12.1	Pintura sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi-brilho	m²	445,51		R$ -

Francisco Vagner da Silva Mateu
Engenheiro Civil
CREA: 130389427-9
CPF: 660.301.653-53

Antônio Marcos Braga de Sousa
Secretário de Educação
CPF 795.948.493-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
Fls. nº 511
Processo nº
Assinatura
CPF

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 06 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO SERRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO. EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POVOADO SERRA GRANDE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	29,62		R$ -
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta	m²	46,08		R$ -
			Subtotal item 12.0		R$ -
13.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
13.1	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor	m²	8,08		R$ -
13.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	m²	2,00		R$ -
13.3	Vidro liso plano transparente 4 mm	m²	36,11		R$ -
13.4	Vidro canelado transparante 4 mm	m²	1,10		R$ -
13.5	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto.	un	1,00		R$ -
13.6	Mastro para bandeira	un	3,00		R$ -
13.7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443.	un	2,00		R$ -
			Subtotal item 13.0		R$ -
14.0	LIMPEZA DA OBRA				
14.1	Limpeza geral	m²	207,70		R$ -
Custo TOTAL com BDI incluso					

Prefeitura Municipal de Tuntum
Estado do Maranhão
Fls. nº 512
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69B92
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contem 69 folhas

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110992427-9
CPF: 680.801.853-53

Antônio Magalhães de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 190.948.453-91

165

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO MANGABA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014 (PROJETO PADRÃO

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POVOADO MANGABA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMILARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		R$ -
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25.41m²	un	1,00		R$ -
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de mad	m²	207,70		R$ -
1.4	Ligação provisória de energia eletrica em canteiro de obra	un	1,00		R$ -
	Subtotal item 1.0				R$ -
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	43,00		R$ -
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	41,08		R$ -
2.3	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	m³	48,10		R$ -
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	36,40		R$ -
	Subtotal item 2.0				R$ -
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas [illegible]	m³	3,66		R$ -
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	m³	5,60		R$ -
	Subtotal item 3.0				R$ -
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em [illegible]	m³	5,00		R$ -
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em [illegible]	m³	7,34		R$ -
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	130,00		R$ -
	Subtotal item 4.0				R$ -
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.1	ÁGUA				
5.1.1	Tubo pvc rigido soldável marrom pr água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	13,00		R$ -

Mariana Viana da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 1I0393427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Magno [illegible] de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 798.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 513
Processo nº 10720
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 788556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 788556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 88892
O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

106

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.130.011/0001-06

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO MANGABA NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 29694/2014 (PROJETO PADRÃO

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POVOADO MANGABA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	5,65		R$	-
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,75		R$	-
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros, conforme especificações	un	1,00		R$	-
5.2	**ESGOTO**					
5.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto	m	20,00		R$	-
5.2.2	Curva de 90° curta em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	6,00		R$	-
5.2.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário,	m	20,00		R$	-
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,00		R$	-
5.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m	un	1,00		R$	-
5.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	2,00		R$	-
5.2.7	Caixa sifonada em pvc d = 100 mm, saída 50 mm, com grelha acabamento branco	un	1,00		R$	-
5.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00		R$	-
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos, Diâmetro interno 300cm	un	4,00		R$	-
5.3	**LOUÇAS E METAIS**					
5.3.1	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme	un	2,00		R$	-
5.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	un	2,00		R$	-
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melamínico conforme projeto, assentado	un	1,00		R$	-
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	1,00		R$	-
5.3.5	Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira, conforme especificações	un	2,00		R$	-

Francisco Vieira da Silva Matuia
Engenheiro Civil
CREA: 110388427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Marcos Pereira de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796.968.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. nº 514
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69802

O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA... Fls. nº 515 Processo nº 10... Assinatura CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO MANGABA NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29664/2014 (PROJETO PADRÃO

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POVOADO MANGABA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.3.6	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	un	1,00		R$	-
5.3.7	Registro de gaveta 3/4"	un	1,00		R$	-
5.3.8	Registro de gaveta 1"	un	1,00		R$	-
5.3.9	Registro de gaveta 1 1/2"	un	2,00		R$	-
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00		R$	-
5.3.11	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de	un	2,00		R$	-
5.3.12	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	un	2,00		R$	-
			Subtotal item 5.0		R$	-
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220/127V)**					
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido	un	19,00		R$	-
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido	un	20,00		R$	-
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	un	1,00		R$	-
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscável embutido, inclusive aterramento	un	1,00		R$	-
6.5	Interruptor 01 seção simples	un	4,00		R$	-
6.6	Interruptor three way	un	2,00		R$	-
6.7	Interruptor 03 seções simples	un	2,00		R$	-
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00		R$	-
6.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN	un	2,00		R$	-
6.10	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00		R$	-
6.11	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN	un	1,00		R$	-
6.12	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão DIN (linha	un	1,00		R$	-
6.13	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual	un	1,00		R$	
6.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00		R$	-
6.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	16,00		R$	-
			Subtotal item 6.0		R$	

Francisco Viana da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 130994427-9
CPF: 665.801.853-53

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 798.448.453-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:08
Chave de impressão: 68932

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.136.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO MANGABA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014 (PROJETO PADRÃO

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POVOADO MANGABA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.0	**PAREDES E PAINEIS**					
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	280,00		R$	-
7.2	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	22,40		R$	-
				Subtotal item 7.0	**R$**	-
8.0	**ESQUADRIAS**					
8.1	MADEIRA					
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-oca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0,14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3" x 3"	un	7,00		R$	-
8.2	METALICAS					
8.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vi	m²	35,41		R$	-
8.2.2	Esquadria de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	m²	1,80		R$	-
				Subtotal item 8.0	**R$**	-
9.0	**COBERTURA**					
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m²	280,00		R$	-
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	29,40		R$	-
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=8cm	m	16,40		R$	-
9.4	Telhamento com telha cerâmica telha canal comum -	m²	280,00		R$	-
9.5	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive	m²	59,03		R$	-
				Subtotal item 9.0	**R$**	-
10	**REVESTIMENTO**					
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento	m²	561,73		R$	-
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento /	m²	133,40		R$	-
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	231,52		R$	-
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	330,21		R$	-
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço – 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	133,40		R$	-
10.6	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	80,60		R$	-

Engenheiro Wagner da Silva Alcino
Engenheiro Civil
CREA: 110993437-8
CPF: 660.801.853-68

Antônio Marcondes de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 765.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 516
Processo nº [illegible]
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 7865556/2017, emitida em 29/06/2017.

Certidão nº 7865556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69862
O documento neste ato registrado foi gerado em 29/06/2017 e contém 69 folhas

IGS

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 SALAS DE AULAS, NO POVOADO MANGABA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29694/2014 (PROJETO PADRÃO

Município: **POVOADO MANGABA** - TUNTUM/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.7	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	150,92		R$	-
11.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m²	15,40		R$	-
11.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5 cm	m²	192,40		R$	-
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	192,40		R$	-
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 80x80cm	m²	42,57		R$	-
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	9,45		R$	-
11.6	Soleira granito cinza andorinha, largura=15cm, e=2cm	m²	5,60		R$	-
12.0	**PINTURA**					
12.1	Pintura sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi-brilho	m²	445,51		R$	-
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	25,62		R$	-
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta	m²	48,08		R$	-
				Subtotal item 12.0	R$	-
13.0	**ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS**					
13.1	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor	m²	8,06		R$	-
13.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	m²	2,00		R$	-
13.3	Vidro liso plano transparente 4 mm	m²	36,11		R$	-
13.4	Vidro canelado transparente 4 mm	m²	1,10		R$	-
13.5	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto.	un	1,00		R$	-
13.6	Mastro para bandeira	un	3,00		R$	-
13.7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443.	un	2,00		R$	-
14.0	**LIMPEZA DA OBRA**					
14.1	Limpeza geral	m²	207,70		R$	-
Custo TOTAL Sem BDI Incluso						

Engenheiro Civil
CREA: 110989427-9
CPF: 690.801.613-53

Antônio Magno Reis da Silva
Secretário de Educação
CPF: 780.556.463-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAMANDAIA
Fls. nº 517
Processo nº 2017
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado a Certidão nº 786556/2017, emitida em 28/06/2017

Certidão nº 786556/2017
28/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 638102
O documento nesta ão registrado foi emitido em 28/06/2017 e contém 66 folhas

110

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 58
Processo nº 1010
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29696/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT (R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMILARES				
1.1	Barracão de obra	m²	59,00		R$ -
1.2	Instalações provisórias de água	un	1,00		R$ -
1.3	Instalações provisórias de energia	un	1,00		R$ -
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		R$ -
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m²	3121,38		R$ -
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m²	6,00		R$ -
			Subtotal item 1.0		R$ -
2.0	SERVIÇO EM TERRA				
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m³	718,01		R$ -
2.2	Reaterro com apiloamento	m³	112,03		R$ -
2.3	Aterro interno com apiloamento	m³	282,24		R$ -
			Subtotal item 2.0		R$ -
3.0	FUNDACOES E SONDAGENS				
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m²	72,12		R$ -
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m³	1904,00		R$ -
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	145,90		R$ -
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	95,28		R$ -
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	32,51		R$ -
3.6	Concreto simples para lastro	m³	214,51		R$ -
3.7	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	130,00		R$ -
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas adensado, para tubulão	m³	58,00		R$ -
3.9	Fundação em pedra rachão	m³	64,24		R$ -
			Subtotal item 3.0		R$ -
4.0	ESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	170,60		R$ -

Francisco Vieira da Silva Mateus
Engenheiro Civil
CREA: 110986427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Marcos Mateus de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 750.[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7885562017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7885562017
29/06/2017, 12:03
Chave de Impressão: 89802
O documento reside ele registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 519
Processo nº
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29696/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m²	1158.51		R$ -
				Subtotal Item 4.0	R$ -
5.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA**				
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00		R$ -
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00		R$ -
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cromada	un	5,00		R$ -
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	8,00		R$ -
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00		R$ -
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11m /kg)	m	425,00		R$ -
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	38,00		R$ -
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1350,00		R$ -
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56		R$ -
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	400,00		R$ -
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00		R$ -
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2700,00		R$ -
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00		R$ -
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	260,00		R$ -
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm²	m	5200,00		R$ -
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm²	m	360,00		R$ -
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm²	m	37,00		R$ -
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00		R$ -
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00		R$ -
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	306,00		R$ -
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00		R$ -
5.22	Cabo UTP-4p. cat.5e, 24 awg	m	1150,00		R$ -
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00		R$ -
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00		R$ -
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00		R$ -
5.26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00		R$ -
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00		R$ -

Francisca Viana da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 130895622-6
CPF: 660.802.853-53

Antônio Marcos Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 760.543.463-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 28/06/2017

Certidão nº 786556/2017
28/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 86592
O documento nesta data registrado foi emitido em 28/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-68

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAC Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA)

Município: TUNTUM/MA

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00		R$ -
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00		R$ -
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00		R$ -
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	un	15,00		R$ -
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00		R$ -
5.33	Certificado digital	un	119,00		R$ -
5.34	Condulete PVC lb 3/4" s/ tampa	un	6,00		R$ -
5.35	Condulete PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00		R$ -
5.36	Condulete PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00		R$ -
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00		R$ -
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00		R$ -
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00		R$ -
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00		R$ -
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00		R$ -
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00		R$ -
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00		R$ -
5.44	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1600,00		R$ -
5.45	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00		R$ -
5.46	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00		R$ -
5.47	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 3/4"inclusive conexões	m	1450,00		R$ -
5.48	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00		R$ -
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00		R$ -
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00		R$ -
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00		R$ -
5.52	Fio de cobre nu no. 8 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00		R$ -
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00		R$ -
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00		R$ -
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00		R$ -
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00		R$ -
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00		R$ -
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110886427-9
CPF: 660.301.853-34

Antonio Rogerio Neves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 195.348.453-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 520
Processo nº 104/2017
Assinatura
PL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 59892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 89 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R	VALOR (R$)
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00		R$ -
5.60	Line cord up - 4p,cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	99,00		R$ -
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00		R$ -
5.62	Luminária conj.c/1 pétala simpl.(até 400 w) padrão b	un	3,00		R$ -
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00		R$ -
5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00		R$ -
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2,0 m	un	97,00		R$ -
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00		R$ -
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00		R$ -
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00		R$ -
5.69	Petrolet ll, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00		R$ -
5.70	Poste circular em f° g° d=100/80mm e h=12 m	un	8,00		R$ -
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00		R$ -
5.72	Projetor circular (até 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00		R$ -
5.73	Projetor retangular c/ porta reator (até 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00		R$ -
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00		R$ -
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00		R$ -
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00		R$ -
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00		R$ -
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00		R$ -
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00		R$ -
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00		R$ -
5.81	Relé foto elétrico com base	un	4,00		R$ -
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00		R$ -
5.83	Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00		R$ -
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00		R$ -
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00		R$ -
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00		R$ -
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00		R$ -

Francisco Vagno da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110939427-9
CPF: 660.801.853-53

Antonio Wagner Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 198 948 453-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA DO MARANHÃO
Fls. nº 521
Processo nº 10/2017
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:06
Chave de Impressão: 69892

O documento nesta ata registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 522
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-65

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29895/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00		R$ -
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00		R$ -
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00		R$ -
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00		R$ -
5.92	Tomada universal	un	2,00		R$ -
5.93	Ventilador para rack	un	10,00		R$ -
			Subtotal item 5.0		R$ -
6.0	SUBESTAÇÃO				
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00		R$ -
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00		R$ -
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00		R$ -
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00		R$ -
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00		R$ -
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00		R$ -
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00		R$ -
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	un	7,00		R$ -
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00		R$ -
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00		R$ -
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00		R$ -
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00		R$ -
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00		R$ -
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00		R$ -
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "I"	un	1,00		R$ -
			Subtotal item 6.0		R$ -
7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00		R$ -
7.2	Caixa aiv.p/torneira jardim	un	7,00		R$ -
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00		R$ -
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00		R$ -
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00		R$ -
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110893427-9
CPF: 660.501.853-53

Antônio Magno Maia de Sousa
Secretário de Educação
CPF 726 648 453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão #9882
O documento neste ato registrado foi emitido por 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE T... Fls. nº 523 Processo nº 1270 Assinatura CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29665/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00		R$ -
7.8	Caixa de passagem 80 x 80 cm	un	11,00		R$ -
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00		R$ -
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00		R$ -
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00		R$ -
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00		R$ -
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00		R$ -
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00		R$ -
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00		R$ -
7.16	Cuba inox 48x30x15cm e=0,5mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00		R$ -
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00		R$ -
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00		R$ -
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00		R$ -
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00		R$ -
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00		R$ -
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00		R$ -
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00		R$ -
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00		R$ -
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00		R$ -
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00		R$ -
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00		R$ -
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de1" linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00		R$ -
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00		R$ -
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00		R$ -
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00		R$ -
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. branc. 100 mm	un	2,00		R$ -
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00		R$ -
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00		R$ -
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00		R$ -

Ivanildes Vieira da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 120888437-9
CPF: 660.801.853-49

Antônio Moisés Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796 648 453-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 796558/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 796558/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Fls. nº 520
Processo nº 1870
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VLILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00		R$ -
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00		R$ -
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00		R$ -
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	15,00		R$ -
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00		R$ -
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00		R$ -
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00		R$ -
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00		R$ -
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00		R$ -
7.45	Sumidouro d: 1,00 m prof.6,0 m	un	3,00		R$ -
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00		R$ -
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00		R$ -
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00		R$ -
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00		R$ -
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 a 3/4"	un	4,00		R$ -
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00		R$ -
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00		R$ -
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00		R$ -
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00		R$ -
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00		R$ -
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50		R$ -
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00		R$ -
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00		R$ -
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00		R$ -
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00		R$ -
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00		R$ -
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00		R$ -
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00		R$ -
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	64,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110084427-9
CPF: 668.821.852-53

Antônio Magno Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 798.348.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7865562017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865562017
29/06/2017, 12:03
Chave de Impressão: 55862

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORAÇÃO
Fls. nº 525
Processo nº 1078
Assinatura

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT. (R	VALOR (R$)
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00		R$ -
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00		R$ -
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00		R$ -
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00		R$ -
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00		R$ -
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00		R$ -
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00		R$ -
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00		R$ -
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00		R$ -
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00		R$ -
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00		R$ -
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00		R$ -
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00		R$ -
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00		R$ -
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam 3.1/2" (metal)	un	5,00		R$ -
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00		R$ -
			Subtotal item 7.0		R$ -
8.0	ALVENARIAS E DIVISORIAS				
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	1710,32		R$ -
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23		R$ -
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	206,27		R$ -
			Subtotal item 8.0		R$ -
9.0	IMPERMEABILIZACAO				
9.1	Impermeabilização vigas baldrames e=2,0 cm	m²	831,46		R$ -
9.2	Impermeabilizacao - argam. sint. semi-flexivel	m²	32,74		R$ -
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04		R$ -
			Subtotal item 9.0		R$ -
10.0	ESTRUTURAS METALICAS				
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51725		R$ -

Francisca Viana da Silva Muniz
Engenheira Civil
CREA: 110393427-9
CPF: 960.801.833-53

Antônio Marcos Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796.948.453-87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA), vinculado à Certidão nº 786656/2017, emitida em 29/06/2017.

Certidão nº: 786656/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 88852

O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
Fls. nº 526
Processo nº 10110
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
			Subtotal item 10.0		#REF!
11.0	COBERTURAS				
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2423,32		R$ -
11.2	Cobertura com telha fiber-gisss c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00		R$ -
11.3	Cobertura em telha de aço galvarizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	1607,00		R$ -
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40		R$ -
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10		R$ -
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00		R$ -
11.7	Embocamento lateral	m	218,00		R$ -
			Subtotal item 11.0		R$ -
12.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				
12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93		R$ -
12.2	Escada marinheiro metalon c/ proteção	m	7		R$ -
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m²	88,39		R$ -
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m²	135,65		R$ -
12.5	Esquadria guichê em chapa 18 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26		R$ -
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42		R$ -
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	120		R$ -
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72		R$ -
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m²	144		R$ -
12.10	Guarda bicicletas	m²	24		R$ -
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36		R$ -
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72		R$ -
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92		R$ -
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53		R$ -
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83		R$ -
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94		R$ -
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64		R$ -
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86		R$ -
12.19	Portão telalciano ch.16 c/ferragens	m²	4,8		R$ -

Francisco Inácio da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110055427-5
CPF: 560.801.853-53

Antônio Marcos Lobo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 184 949 453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 69892

O documento nela acima registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

119

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-69

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29595/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE – 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT. (R$)	VALOR (R$)
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m²	8,15		R$ -
12.21	Veneziana ch.16 e 60 cm 2 unid	m²	0,57		R$ -
	Subtotal item 11.0				**R$ -**
13.0	**VIDROS**				
13.1	Vidro liso 3 mm	m²	207,82		R$ -
13.2	Vidro mini-boreal	m²	17,48		R$ -
	Subtotal item 13.0				**R$ -**
14.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
14.1	Chapisco comum	m²	3089,00		R$ -
14.2	Emboco (1cr:4 arml)	m²	565,00		R$ -
14.3	Reboco paulista a-14 (1calh:4armic+100kgc/m3)	m²	3416,00		R$ -
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m²	161,00		R$ -
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m²	404,00		R$ -
	Subtotal item 14.0				**R$ -**
15.0	**FORROS**				
15.1	Chapisco rolado (1cim:3 arml)+(1 cola:10 cim)	m²	618,00		R$ -
15.2	Cornija de gesso	m	684,00		R$ -
15.3	Gesso corrido em teto	m²	606,00		R$ -
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4armi+150kg c/m3)	m²	11,20		R$ -
	Subtotal item 15.0				**R$ -**
16.0	**REVESTIMENTO DE PISO**				
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m²	80,41		R$ -
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²	720,00		R$ -
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	1274,00		R$ -
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1993,00		R$ -
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	m²	890,00		R$ -
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m²	1902,96		R$ -
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m²	350,28		R$ -
16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m²	190,00		R$ -
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m²	852,00		R$ -
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m²	853,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Muniz
Engenheiro Civil
CREA: 120958-KED-9
CPF: 660.303.832-53

Antônio Magno Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF nº 845.453-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fls. nº 527
Processo nº 10700
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7665582017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7365582017
29/09/2017, 12:09
Chave de impressão: 88882
O documento verificado registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORRENTE
Fls. nº 529
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VLILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 29685/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
16.12	Preparo concreto p/assto sem betoneira	m³	192,90		R$ -
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	720,00		R$ -
16.14	Rodapé de granilina	m	922,00		R$ -
16.15	Rodapé de massa (ici:3 amg)	m	295,00		R$ -
	Subtotal item 16.0				R$ -
17.0	PINTURA				
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorado	m	26,10		R$ -
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	1581,00		R$ -
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m²	1160,85		R$ -
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m²	9,60		R$ -
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00		R$ -
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00		R$ -
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor	m²	1500,00		R$ -
17.8	Pint. poliesporthva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m²	1000,00		R$ -
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00		R$ -
17.10	Pintura com selador acrílico	m²	546,00		R$ -
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1272,00		R$ -
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3781,00		R$ -
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1996,00		R$ -
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,89		R$ -
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86		R$ -
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2964,00		R$ -
17.17	Pintura texturizada c/selector acrílico	m²	879,11		R$ -
	Subtotal item 17.0				R$ -
18.0	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00		R$ -
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1071,00		R$ -
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00		R$ -
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00		R$ -
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00		R$ -
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00		R$ -
	Subtotal item 18.0				R$ -

Francisco Vieira da Silva Mateo
Engenheiro Civil
CREA: 110308427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Magno Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786.948.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 60B82

O documento neste não registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

121

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJn 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA MA
Folha nº 529
Processo nº 10120
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS NO BAIRRO VILA LUIZÃO, NA AV. SEABRA DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - TC Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Endereço: AVENIDA SEABRA DE CARVALHO (VILA LUIZÃO).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
19.0	**INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**				
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00		R$ -
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00		R$ -
19.3	Extintor co2 4 kg	un	6,00		R$ -
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00		R$ -
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00		R$ -
20.0	**DIVERSOS**				
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20		R$ -
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93		R$ -
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20		R$ -
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80		R$ -
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	4,00		R$ -
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst h.sanit.), conf. detalhamento	un	1,00		R$ -
20.7	Canaleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00		R$ -
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40		R$ -
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00		R$ -
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00		R$ -
20.11	Mastro para bandeira ferro galvenizado 3un (assent. pintado)	un	1,00		R$ -
20.12	Quadro de giz emboco/tam. melamínico compl. 6,87x1,39m	un	12,00		R$ -
20.13	Sinalização - placa aérea e1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00		R$ -
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00		R$ -
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00		R$ -
20.16	Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00		R$ -
20.17	Sinalização - placas p1 a p30 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00		R$ -
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	un	16,00		R$ -
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00		R$ -
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00		R$ -
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	un	2,00		R$ -
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00		R$ -
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m 2	un	2,00		R$ -
20.24	Limpeza final de obra	m²	6083,00		R$ -
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO					

Frankllyn Viana da Silva Mateu
Engenheiro Civil
CREA: 110599427-9
CPF: 960.802.852-53

Antônio Nagib Maia de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 796 948 453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 28/06/2017

Certidão nº 786556/2017
28/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 69892

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-68

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POV. BELÉM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMILARES**				
1.1	Barracão de obra	m²	59,00		R$ -
1.2	Instalações provisórias de água	un	1,00		R$ -
1.3	Instalações provisórias de energia	un	1,00		R$ -
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		R$ -
1.5	Locação da obra - execução de gabarito	m²	3121,38		R$ -
1.6	Placa da obra - padrão governo federal	m²	6,00		R$ -
			Subtotal item 1.0		R$ -
2.0	**SERVIÇO EM TERRA**				
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m³	718,01		R$ -
2.2	Reaterro com apiloamento	m³	112,03		R$ -
2.3	Aterro interno com apiloamento	m³	282,24		R$ -
			Subtotal item 2.0		R$ -
3.0	**FUNDACOES E SONDAGENS**				
3.1	Embasamento c/lastro comum	m³	72,12		R$ -
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	m	1904,00		R$ -
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	145,90		R$ -
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	85,28		R$ -
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	32,51		R$ -
3.6	Concreto simples para lastro	m³	214,51		R$ -
3.7	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	130,00		R$ -
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas adensado, para tubulão	m³	58,00		R$ -
3.9	Fundação em pedra rachão	m³	64,24		R$ -
			Subtotal item 3.0		R$ -
4.0	**ESTRUTURA**				
4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	170,50		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 510338431-0
CPF: 600.801.853-53

Antonio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 268.048.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7855562017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7855562017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69892
O documento nesta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

123

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
4.2	Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ tijolo ceramico	m²	1158,51		R$ -
			Subtotal item 4.0		R$ -
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA				
5.1	Arandela a prova de intemperies, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00		R$ -
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00		R$ -
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00		R$ -
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00		R$ -
5.6	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00		R$ -
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11m /kg)	m	425,00		R$ -
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	38,00		R$ -
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1350,00		R$ -
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56		R$ -
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	400,00		R$ -
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00		R$ -
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2700,00		R$ -
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00		R$ -
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	280,00		R$ -
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm²	m	5200,00		R$ -
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm²	m	350,00		R$ -
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm²	m	37,00		R$ -
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00		R$ -
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00		R$ -
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00		R$ -
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,30		R$ -
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1150,00		R$ -
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00		R$ -
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00		R$ -
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00		R$ -
5.26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00		R$ -

Francisco Wagner da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110059427-9
CPF: 680.901.653-68

Antônio Marcos Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 298.648.453-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:06
Chave de impressão: 68892
O documento desta ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

PREFEITURA Fls. nº 532 Processo nº 1078 Assinatura CPL

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA)

Município: TUNTUM/MA

Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00		R$ -
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00		R$ -
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00		R$ -
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00		R$ -
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa rt)	un	15,00		R$ -
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00		R$ -
5.33	Certificado digital	un	119,00		R$ -
5.34	Condulete PVC lb 3/4" s/ tampa	un	5,00		R$ -
5.35	Condulete PVC t 3/4" s/ tampa	un	13,00		R$ -
5.36	Condulete PVC x 3/4" s/ tampa	un	1,00		R$ -
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00		R$ -
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	73,00		R$ -
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00		R$ -
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00		R$ -
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00		R$ -
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	6,00		R$ -
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00		R$ -
5.44	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1500,00		R$ -
5.45	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00		R$ -
5.46	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00		R$ -
5.47	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 3/4"inclusive conexões	m	1450,00		R$ -
5.48	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00		R$ -
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00		R$ -
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00		R$ -
5.51	Fibra óptica monomodo geleado	un	280,00		R$ -
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00		R$ -
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00		R$ -
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00		R$ -
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00		R$ -
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00		R$ -
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matias
Engenheiro Civil
CREA: 110339427-6
CPF: 660.801.853-53

Antônio Nogueira Leão de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 788.[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 7865562017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 7865562017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 59882
O documento nesta site registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

125

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 523
Processo nº 10X0
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00		R$ -
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00		R$ -
5.60	Line cord up - 4p.cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00		R$ -
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00		R$ -
5.62	Luminária conj.c/1 pétala simpl (até 400 w) padrão b	un	3,00		R$ -
5.63	Luminaria fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	149,00		R$ -
5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00		R$ -
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2,0 m	un	97,00		R$ -
5.66	Patch painel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00		R$ -
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00		R$ -
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00		R$ -
5.69	Petrolet ll, lr ou lb 1" s/tampa	un	1,00		R$ -
5.70	Poste circular em f° g° d=100/60mm e h=12 m	un	8,00		R$ -
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00		R$ -
5.72	Projetor circular (até 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00		R$ -
5.73	Projetor retangular c/ porta reator (até 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00		R$ -
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00		R$ -
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00		R$ -
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00		R$ -
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00		R$ -
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00		R$ -
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00		R$ -
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00		R$ -
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00		R$ -
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00		R$ -
5.83	Tampa cega condulete PVC 1"	un	21,00		R$ -
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00		R$ -
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00		R$ -

Francisco Wellington da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 120885427-9
CPF: 880.901.853-53

Antônio Magno Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 786.960.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69352
O documento nela descrito foi emitido em 29/06/2017 e contem 66 folhas

126

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.135.911/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ - MA
Fls. nº 534
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA)
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT.(R	VALOR (R$)
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00		R$ -
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00		R$ -
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00		R$ -
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00		R$ -
5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00		R$ -
5.91	Tomada logica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00		R$ -
5.92	Tomada universal	un	2,00		R$ -
5.93	Ventilador para rack	un	10,00		R$ -
			Subtotal item 5.0		R$ -
6.0	SUBESTAÇÃO				
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00		R$ -
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x600x800mm	un	1,00		R$ -
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00		R$ -
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00		R$ -
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00		R$ -
6.6	Curva de 90 graus de PVC rigido diam. 4"	un	2,00		R$ -
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00		R$ -
6.8	Eletroduto de PVC rigido diâmetro 4"	un	7,00		R$ -
6.9	Elo fusivel 5k	un	3,00		R$ -
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00		R$ -
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00		R$ -
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00		R$ -
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00		R$ -
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00		R$ -
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "I"	un	1,00		R$ -
			Subtotal item 6.0		R$ -
7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00		R$ -
7.2	Caixa alv p/hidrometro jardim	un	7,00		R$ -
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00		R$ -

Francisca Vieira da Silva Mateus
Engenheira Civil
CREA: 110089427-8
CPF: 660.801.853-53

Antônio Marcondes de Sousa
Secretário de Educação
CPF 170.534.153-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 69862
O documento acima foi registrado no sistema em 29/06/2017 e contém 69 folhas

127

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.139.911/0001-55

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampo de concreto	un	8,00		R$ -
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,50 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00		R$ -
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00		R$ -
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00		R$ -
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00		R$ -
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00		R$ -
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00		R$ -
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00		R$ -
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00		R$ -
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00		R$ -
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	13,00		R$ -
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00		R$ -
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00		R$ -
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00		R$ -
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00		R$ -
7.19	Fossa séptica 7600 L área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00		R$ -
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00		R$ -
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00		R$ -
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00		R$ -
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00		R$ -
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00		R$ -
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00		R$ -
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00		R$ -
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00		R$ -
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de1" linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00		R$ -
7.29	Papeleira louca - embutir	un	13,00		R$ -
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00		R$ -
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110993427-6
CPF: 660.803.852-53

Antônio Marcondes de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 196.944.443-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 535
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69882
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 05.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – Fls. nº 526 – Processo nº 1078 – Assinatura – CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.32	Porta greiha quadrado p/greiha red. branc. 100 mm	un	2,00		R$ -
7.33	Porta greiha quadredo p/greiha red. crom. diam. 100 m	un	8,00		R$ -
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00		R$ -
7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00		R$ -
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00		R$ -
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00		R$ -
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00		R$ -
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00		R$ -
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00		R$ -
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00		R$ -
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00		R$ -
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00		R$ -
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00		R$ -
7.45	Sumidouro d. 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00		R$ -
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00		R$ -
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	7,00		R$ -
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexivel metálica e fixadores	un	1,00		R$ -
7.49	Torneira bóia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00		R$ -
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pa diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00		R$ -
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4"	un	7,00		R$ -
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	10,00		R$ -
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00		R$ -
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00		R$ -
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00		R$ -
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50		R$ -
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00		R$ -
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00		R$ -
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00		R$ -
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110993427-9
CPF: 660.805.253-53

Antônio Marcos Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786.556.483-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº: 786556/2017
29/06/2017, 12:05
Chave de Impressão: 618912
O documento nesta não registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

125

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.136.911/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
Fls. nº 537
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM DO MUNICÍPIO DE TUNTUMMA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2
(PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA
Endereço: POV. BELÉM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00		R$ -
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00		R$ -
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00		R$ -
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00		R$ -
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00		R$ -
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00		R$ -
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00		R$ -
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00		R$ -
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00		R$ -
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00		R$ -
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00		R$ -
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00		R$ -
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00		R$ -
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00		R$ -
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00		R$ -
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00		R$ -
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00		R$ -
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00		R$ -
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam 3.1/2" (metal)	un	5,00		R$ -
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00		R$ -
				Subtotal Item 7.0	R$ -
8.0	ALVENARIAS E DIVISORIAS				
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	m²	1710,32		R$ -
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	m²	40,23		R$ -
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	206,27		R$ -
				Subtotal Item 8.0	R$ -
9.0	IMPERMEABILIZACAO				
9.1	Impermeabilização vigas baldrames e=2,0 cm	m²	631,46		R$ -
9.2	Impermeabilizacao - argam. sint. semi-flexivel	m²	32,74		R$ -
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matias
Engenheiro Civil
CREA: 110393423-9
CPF: 640.901.853-53

Antônio Magalhães de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786.556.453-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69382
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contem 69 folhas

190

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.136.011/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORRENTE
Fls. nº 538
Processo nº 1078
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29685/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R$)	VALOR (R$)
			Subtotal item 9.0		#REF!
10.0	ESTRUTURAS METÁLICAS				
10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	51725		R$ -
			Subtotal item 10.0		R$ -
11.0	COBERTURAS				
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2423,32		R$ -
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	m²	75,00		R$ -
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	1607,00		R$ -
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40		R$ -
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10		R$ -
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00		R$ -
11.7	Embocamento lateral	m	216,00		R$ -
			Subtotal item 11.0		R$ -
12.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				
12.1	Escada de marinheiro em metalon	m	2,93		R$ -
12.2	Escada marinheiro metalon c/ proteção	m	7		R$ -
12.3	Esquadria basculante com ferragens	m²	88,39		R$ -
12.4	Esquadria de correr com ferragens	m²	135,65		R$ -
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26		R$ -
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42		R$ -
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m²	120		R$ -
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72		R$ -
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m²	144		R$ -
12.10	Guarda bicicletas	m²	24		R$ -
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36		R$ -
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72		R$ -
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92		R$ -
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 18 com ferragens	m²	78,53		R$ -
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 18 com ferragens	m²	23,83		R$ -

Francisco Vieira da Silva Mateus
Engenheiro Civil
CREA: 110339427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Magno Alves de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 706.[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº. 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 68892

O documento nesta alo registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

191

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 539
Processo nº 10
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	VALOR (R$)
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94		R$ -
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	54		R$ -
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	16,86		R$ -
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,8		R$ -
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 perf.c/30-pintada	m²	8,15		R$ -
12.21	Veneziana ch.16 e 60 cm 2 unid	m²	0,57		R$ -
			Subtotal item 11.0		R$ -
13.0	VIDROS				
13.1	Vidro liso 3 mm	m²	207,82		R$ -
13.2	Vidro mini-boreal	m²	17,48		R$ -
			Subtotal item 13.0		R$ -
14.0	REVESTIMENTO DE PAREDES				
14.1	Chapisco comum	m²	3869,00		R$ -
14.2	Emboco (1ci:4 arml)	m²	565,00		R$ -
14.3	Reboco paulista a-14 (1calh:4armlc+100kgci/m3)	m²	3416,00		R$ -
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10	m²	161,00		R$ -
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20	m²	404,00		R$ -
			Subtotal item 14.0		R$ -
15.0	FORROS				
15.1	Chapisco rolado (1cim:3 arml)+(1 cola:10 cim)	m²	818,00		R$ -
15.2	Cornija de gesso	m	584,00		R$ -
15.3	Gesso corrido em teto	m²	806,00		R$ -
15.4	Reboco paulista em forro (1calh:4arml+150kg ci/m3)	m²	11,20		R$ -
			Subtotal item 15.0		R$ -
16.0	REVESTIMENTO DE PISO				
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	m²	80,41		R$ -
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²	720,00		R$ -
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	1274,00		R$ -
16.5	Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1993,00		R$ -
16.6	Ladrilho hidraulico 40 x 40 cm	m²	890,00		R$ -
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m²	1902,96		R$ -

Francisco Vieira da Silva Matos
Engenheiro Civil
CREA: 110383427-9
CPF: 660.803.833-53

Antônio Magno Melo de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 786.556.703-00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Impressão: 69892
O documento nesta ao registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

132

Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.011/0001-66

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUC EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PAD 12 SALAS DE AULA).

Município: TUNTUM/MA.

Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R
16.8		Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m²	350,28	
16.9		Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m²	190,00	
16.10		Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m²	862,00	
16.11		Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	m²	963,00	
16.12		Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m³	192,90	
16.13		Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	720,00	
16.14		Rodapé de granilite	m	922,00	
16.15		Rodapé de massa (xi:3 srmg)	m	295,00	
				Subtotal item 16.0	
17.0		PINTURA			
17.1		Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	m	26,10	
17.2		Emassamento acrílicu 2 demãos	m²	1581,00	
17.3		Emassamento com massa PVA uma demão	m²	1160,86	
17.4		Fundo super galvite 1 demão	m²	9,60	
17.5		Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00	
17.6		Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem c/selador	m²	212,00	
17.7		Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo antioor	m²	1500,00	
17.8		Pint. poliesportiva - 2 dem (pisos e cimentados)	m²	1000,00	
17.9		Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00	
17.10		Pintura com selador acrílico	m²	548,00	
17.11		Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1272,00	
17.12		Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3781,00	
17.13		Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1986,00	
17.14		Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,69	
17.15		Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86	
17.16		Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2964,00	
17.17		Pintura texturizada c/selador acrílico	m²	879,11	
				Subtotal item 17.0	
18.0		ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS			
18.1		Captor tipo Franklin	un	1,00	
18.2		Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1071,00	

Fls. nº 546
Proteus, Assinatura
CPL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de Acesso: 68892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Engenheira Civil
CREA: 110359427-9
CPF: 663.901.853-53

Secretário de Educação
CPF: 716.069.453-00

133

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABRÁ DO MARANHÃO
Fls. nº 541
Processo nº 1075
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM N MUNICÍPIO DE TUNTUMMA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUC EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº. 29695/2014 (PROJETO PAD 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUMMA.
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R. UNIT.(R
18.3		Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00	
18.4		Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00	
18.5		Haste em caixa de inspeção	un	51,00	
18.6		Suporte guia reforçado	un	267,00	
		Subtotal item 18.0			
19.0		INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO			
19.1		Extintor pqs 6 kg	un	1,00	
19.2		Extintor pqs 4 kg	un	8,00	
19.3		Extintor co2 4 kg	un	8,00	
19.4		Suporte tipo I para extintor	un	17,00	
19.5		Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00	
		Subtotal item 19.0			
20.0		DIVERSOS			
20.1		Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20	
20.2		Bancada de concreto polido	m²	51,93	
20.3		Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20	
20.4		Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80	
20.5		Barra p/ deficiente físico	un	4,00	
20.6		Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h.sanit.), conf. detalhamento	un	1,00	
20.7		Canaleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00	
20.8		Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40	
20.9		Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00	
20.10		Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00	
20.11		Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00	
20.12		Quadro de giz embocoflam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00	
20.13		Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00	
20.14		Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00	
20.15		Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,60 m - estacion.	un	2,00	
20.16		Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	un	8,00	
20.17		Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	un	48,00	

Franciélly Viana da Silva Matos
Engenheira Civil
CREA: 110996427-9
CPF: 660.801.852-53

Antônio Marcos Reis de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 787.948.453-04

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017, 12:09
Chave de impressão: 98812
O documento pode ser validado em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Prefeitura Municipal de Tuntum
CNPJ: 06.138.911/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Fls. nº 5426
Processo nº 10778
Assinatura
CPL

Obra: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS (ASTOLFO SEABRA), NO POV. BELÉM NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 29895/2014 (PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA).
Município: TUNTUM/MA.
Endereço: POV. BELÉM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.(R$)	VALOR (R$)
20.18	Sinalização - placas s1 a s7 – 0,21 m x 0,31 m	un	16,00		R$ -
20.19	Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	un	1,00		R$ -
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	un	2,00		R$ -
20.21	Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentado e pintado	un	2,00		R$ -
20.22	Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	un	2,00		R$ -
20.23	Tampas metálicas - 1,50 m 2	un	2,00		R$ -
20.24	Limpeza final de obra	m²	5083,00		R$ -
			Subtotal item 20.0		R$ -
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO					

Engenheira Civil
CREA: 110389427-9
CPF: 660.801.853-53

Antônio Magalhães de Sousa
Secretário de Educação
CPF: 198 [illegible] 453-01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 786556/2017, emitida em 29/06/2017

Certidão nº 786556/2017
29/06/2017 12:09
Chave de impressão: 68892
O documento nesta ou registrada foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 00011054215205062510

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MAURICIO RODRIGUES LEAL
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
RNP: 115542152-6
Registro: 060601126-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
RUA FREDERICO COELHO Nº 411
CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
Nº:
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TUNTUM
UF: MA
CEP: 65763000
País: Brasil
Telefone: 3522 1279
Email:
Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 6.016.078,00
Tipo do contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART
Atividade: SIM
Data da Situação: 04/04/2017
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição: Baixa da ART em Idoso (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO
CPF/CNPJ: 06.138.911/0001-66
Nº:
Complemento:
Bairro: SEDE E ZONA RURAL
Cidade: TUNTUM
UF: MA
CEP: 65763000
Telefone:
Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
Data de Início: 25/08/2014
Previsão de término: 25/05/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
83 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0121 - ESCOLA	7,00	M2

5. Observações

CONTRATO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS NO MUNICIPIO DE TUNTUM, SENDO 03 (TRÊS) ESCOLAS COM 02 (DUAS) SALAS DE AULAS MEDINDO 285 M² CADA NO TOTAL DE 840M², CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULAS, MEDINDO 1.192,88M² CADA NO TOTAL DE 2.385,68M², E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS COM 12 (DOZE) SALAS DE AULAS MEDINDO 5.172,50M², CADA UMA NO TOTAL DE 10.345,00M², PERFAZENDO UM TOTAL DE TODA CONSTRUÇÃO DE 13.575,68M².
CONTRATO DE REPASSE DA PREFEITURA Nº 001-2014 DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001-2014
CONVENIO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - FNDE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES
INICIO DA OBRA: 25 DE AGOSTO DE 2014
TERMINO DA OBRA: 15 DE JUNHO DE 2015.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MAURICIO RODRIGUES LEAL - CPF: 350.839.473-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - CNPJ: 06.138.911/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://www.crea-ma.org.br/publico/, com a chave: 7f6bd1
Impresso em: 29/06/2017 às 12:08:48 por: adapr, ip: 191.8.33.144

543
Processo nº 1076
Assinatura
CPL

Certidão nº 7865/06/2017
29/06/2017, 12:08
Chave de Impressão: 89892
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

1176

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-MA

ART ART
Nº 0001105421520506251O

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
INDIVIDUAL
Fls. nº 544
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

10. Valor
Valor da ART: R$ 157,05 Pago em: 11/08/2014 Nosso Número: 82000323671

Certidão nº 7886562017
29/06/2017, 12:05
Chave de Impressão 69892
O documento nesta ata registrado foi emitido em 29/06/2017 e contém 69 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://www.crea-ma.com.br/validacao/ com a chave: 18zzn
Impresso em: 28/06/2017 às 13:08:44 por: adapt, ip: 191.5.70.144

177

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 545
Processo nº 10760
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO III

A Empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, com sede na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro no Município de Presidente Dutra – Maranhão. Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14 795 690/0001-27
Sócio Administrador

198

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MRÇO DE 2022 AS 11:10HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 546
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENORES ANEXO IV

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.795.690/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Felix da Costa Filho portador da Carteira de Identidade nº. 110054021-0 – CREA-MA, e do CPF nº 268.633.323-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F & F Construções LTDA
J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DO MARANHÃO
Processo nº 16748
Assinatura
CPL

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.795.690/0001-27**
Razão Social: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA NELSON SERENO, 155 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 96
Processo nº 1046
Assinatura
CPL

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.795.690/0001-27**	DUNS®:	**90*****26**
Razão Social:	**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**F & F CONSTRUCOES LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/10/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/05/2022**
FGTS		Validade:	**02/04/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**01/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 268.633.323-53 Nome: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14795690000127

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ-AM
Fls. nº 549
Processo nº 1016
Assinatura
CPL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26863332353

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60171894332

LIMPAR

Data da consulta: 05/05/2022 16:19:48
Data da última atualização: 05/05/2022 14:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.795.690/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:59:27 do dia 09/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8XXD090522115927

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
Fls. nº 553
Processo nº 107/2022
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

CPF/CNPJ: **268.633.323-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:07:30 do dia 09/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 3VGB090522120730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE
Fls. nº 550
Processo nº 10216/2022
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **601.718.943-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:08:12 do dia 09/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: NRAK090522120812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

147

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. nº 555 Processo nº 10778 Assinatura CPL

Nº do CPF: **268.633.323-53**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

Data de Nascimento: **01/01/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:13:10** do dia **09/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **25B4.3006.AA4D.1CD0**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

148

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 556
Processo nº 16720
Assinatura
CPL

Nº do CPF: **601.718.943-32**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

Data de Nascimento: **07/10/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:10:17** do dia **09/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3F8A.F449.8E80.AB38**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

149

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 11 DE MAIO DE 2022 AS 11:00HS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 554
Processo nº 10
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V

Declaro sob as penalidades da Lei, que a empresa. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, sediada na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro no Município de Presidente Dutra – Maranhão, representada pelo Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador do RG nº 037372422009-4 CPF nº 268.633.323-53, inscrito no CREA-MA, sob nº 110054021-0, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Presidente Dutra – MA, 11 de maio de 2022.

F. & F. Construções LTDA
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ 14.795.690/0001-27
Sócio Administrador

PREFEITURA Fls nº 558 Processo nº 10/20 Assinatura CPL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/12/2011, NIRE: 21200768660, CNPJ: 14.795.690/0001-27**, estabelecido(a) na RUA NELSON SERENO, 155 SALA A, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 17/08/2020

JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR
Sócio

JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. nº 559
Processo nº 10...
Assinatura
C.P.L.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO
60171894332	JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 10:28 SOB Nº 20206979392.
PROTOCOLO: 206979392 DE 19/08/2020 16:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 120037632341. NIRE: 21200760660.
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A veracidade desta informação, as impressões, bem como a autenticidade dos signatários podem ser verificadas através do site www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 361
Processo nº 147/24
Assinatura
CPL

ALTERAÇÃO Nº 03

E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 562
Processo nº 076
Assinatura
CPL

O baixo assinado Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, Brasileiro solteiro, nascido em 25/04/1987, empresário, natural de Teresina – PI, portado da Carteira de Identidade n° 2364565– SSP/PI, e CPF nº 029.951.163-44, residente e domiciliado na Rua Belarmino Braga (lot Renascenca III), n° 7752, Cond. Barra Grande VI, bairro São Sebastiao, cidade de Teresina, Estado do Piauí – CEP 64.084-023, Titular da empresa, **GRAMATHEC PROJETOS E CONSTRUCOES** EIRELI, situada na Rua Dr. José Auto de Abreu, n° 3700, Bairro Morada do Sol em Teresina-PI CEP: 64.055-260., Constituída em 02/03/2012 sob o NIRE n° 22600063273, e CNPJ 15.217.765/0001-55, resolvem, na forma da lei, alterar e consolidar, sob as seguintes clausulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME DE FANTASIA: Fica alterado o nome da sociedade empresarial para **CARVALHO SERVICOS EIRELI** e nome de fantasia **DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO

A empresa alterar seu endereço na Rua Rio Xingu, n° 159, Bairro Trizidela em Barra do Corda-MA CEP: 65.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa passará a ser:

4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (REBAIXAMENTO DE TETO, BLINDAGEM DE ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS); 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (CHAPISCO, CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS, TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES);
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (COMPRESSORES, CONTÊINER, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA);
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
7319-0/03 - Marketing direto;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 564
Processo nº 10/16
Assinatura
CPL

CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **CARVALHO SERVICOS EIRELI** e nome de fantasia **DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE

Tem sua sede na na Rua Rio Xingu, n° 159, Bairro Trizidela em Barra do Corda-MA CEP: 65.950-000.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (REBAIXAMENTO DE TETO, BLINDAGEM DE ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS); 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (CHAPISCO, CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS, TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES);
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (COMPRESSORES, CONTÊINER, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MÁQUINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA);
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
7319-0/03 - Marketing direto;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 565
Processo nº 1042
Assinatura
CPL

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARRAD DO CORDEIRO
Fls. nº 566
Processo nº 1080
Assinatura
CPL

As atividades desta empresa se iniciaram em 02/01/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato pelo Titular da Empresa, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA – DA ABERTURA DE FILIAL

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa continuará a sua atividade com os seus herdeiros e/ou sucessores, conforme o caso. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE EPP

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhao, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos fins legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Piauí, de acordo com a lei em vigor.

Teresina/PI 08 de Junho de 2021.

DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
CPF nº 029.951.163-44
Titular Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 568
Processo nº 1045/2021
Assinatura
CPL

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02995116344	DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021 15:23 SOB Nº 20210335319.
PROTOCOLO: 210335319 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104040929. CNPJ DA SEDE: 15217765000155. NIRE: 22600063273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2021.
CARVALHO SERVICOS EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 08:36 SOB Nº 21600195918.
PROTOCOLO: 210755318 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104060555. CNPJ DA SEDE: 15217765000155. NIRE: 21600195918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
CARVALHO SERVICOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 569
Processo nº 1240
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.217.765/0001-55 **MATRIZ**		**02/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO XINGU	**159**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.950-000	**TRIZIDELA**	**BARRA DO CORDA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSE.NETOPINTO23@GMAIL.COM	**(86) 9844-9051**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **20:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.217.765/0001-55 MATRIZ		02/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 510
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO XINGU	159	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.950-000	TRIZIDELA	BARRA DO CORDA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSE.NETOPINTO23@GMAIL.COM	(86) 9844-9051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **20:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

10

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **20:31:00** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO GOIÁS
Fls. nº 57
Processo nº 1005
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 52
Processo nº 1070
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.217.765/0001-55 MATRIZ		02/03/2012

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DM EMPREENDIMENTOS & SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO XINGU	159	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.950-000	TRIZIDELA	BARRA DO CORDA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSE.NETOPINTO23@GMAIL.COM	(86) 9844-9051

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

12

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02995116344
DATA: 16/08/2021
HORA: 16:02

INSC. ESTADUAL:	12.700.981-7	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	10/06/2021
RAZÃO SOCIAL:	CARVALHO SERVICOS EIRELI		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 573
Processo nº 10700
Assinatura
CPL

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	15.217.765/0001-55	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	CARVALHO SERVICOS EIRELI		
NIRE:	21600195918	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	10/06/2021	CAPITAL SOCIAL:	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA	UFRE:	40 - Ufrs/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	EIRELI	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/12/2010	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	jose.netopinto23@gmail.com	ÁREA UTILIZADA:	40

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65950-000		
ENDEREÇO	RUA RIO XINGU	NÚMERO:	158
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	TREZDELA
CIDADE:	BARRA DO CORDA	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(86)9814-17499	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA RIO XINGU	NÚMERO:	158
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	TREZDELA
CIDADE:	BARRA DO CORDA	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(86)9814-17499	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
3	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
6	4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
7	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
8	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
10	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
11	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
14	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
15	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
16	4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
17	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
18	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
19	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
20	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
21	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
22	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
23	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
24	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
25	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
26	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA